DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 28/07/2022 ANO XXXII Nº 3910

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.485.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Altera a redação da Lei n. 10.851/2019, que dispõe sobre a implantação das técnicas de Justiça Restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n. 10.851/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A Rede Municipal de Educação, para atender aos princípios, objetivos e preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), deverá adotar as Práticas Restaurativas e os Círculos de Construção de Paz para promover a cultura de paz, a prevenção e o combate a toda e qualquer forma de violência, com especial atenção à intimidação sistemática (*bullying*), no ambiente escolar. (NR)"

Art. 2.º O art. 2.º, *caput*, da Lei n. 10.851/2019 passa a conter o teor abaixo:

"Art. 2.º De forma pacífica e educativa, o diálogo será a principal ferramenta de prevenção e transformação dos conflitos, fazendo com que o indivíduo causador de algum tipo de ofensa possa repensar seus atos e reparar os danos. (NR)"

Art. 3.º O art. 3.º da Lei n. 10.851/2019 passa a apresentar o texto seguinte:

"Art. 3.º A Justiça Restaurativa na Escola deve ter como desígnio a cultura de paz, fomentando a prevenção e a pacificação de conflitos, a difusão de Círculos de Construção de Paz, de práticas restaurativas e a diminuição da violência, devendo adotar os seguintes passos:

I - sensibilização com a comunidade escolar;

II - pesquisa estatística com o corpo docente;

III - sensibilização com os pais;

IV - realização de diálogos restaurativos;

V - realização de procedimentos restaurativos, por meio da metodologia dos Círculos de Construção de Paz;

VI - realização de palestras;

VII - pesquisa avaliativa com corpo docente;

VIII - capacitação de colaboradores;

IX - adoção de abordagens e práticas restaurativas, a fim de construir um ambiente escolar positivo;

X - introdução dos Círculos de Construção de Paz, como atividade obrigatória, a ser realizada periodicamente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, com cada turma, como estratégia adequada para se cumprir o disposto nos incisos IX e X do art. 12 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (NR)"

Art. 4.º O art. 5.º da Lei n. 10.851/2019 passa a conter o seguinte texto:

"Art. 5.º Cada escola deverá conter uma Comissão de Paz, que será composta por, pelo menos, 2 (duas) pessoas com capacitação em práticas restaurativas, que atuarão como facilitadores na prevenção e na transformação dos conflitos.

§ 1.º As Comissões de Paz Escolares serão instaladas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º As Comissões de Paz Escolares receberão apoio e suporte da Secretaria Municipal de Educação e do Núcleo de Justiça Restaurativa do Programa Maringá da Paz. (NR)"

Art. 5.º Os §§ 3.º e 5.º do art. 6.º da Lei n. 10.851/2019 passam a apresentar a redação abaixo:

"Art. 6.º (...)

§ 3.º A participação nos procedimentos da Justiça Restaurativa é voluntária;

(...)

§ 5.º Os procedimentos restaurativos são todos os atendimentos realizados individualmente ou em grupo, incluídas as práticas restaurativas em Círculos de Construção de Paz, que envolvem os pré-círculos, pós-círculos, círculos de compreensão, círculos de apoio, círculos de reintegração e círculos de convivência, entre outros. (NR)"

Art. 6.º O art. 7.º da Lei n. 10.851/2019 passa a vigorar com o texto seguinte:

"Art. 7.º Todas as intervenções serão norteadas pelos princípios e valores da Justiça Restaurativa, assegurada a livre participação de todas as pessoas que possam contribuir positivamente com a questão. (NR)"

Art. 7.º O art. 8.º da Lei n. 10.851/2019 passa a vigorar com o texto abaixo:

"Art. 8.º As Comissões de Paz, primando pelos princípios e valores restaurativos, envidarão todos os esforços para introduzir a cultura de paz nas unidades escolares, por meio de abordagens e práticas restaurativas e, em caso de violência e danos, construir coletivamente a solução mais adequada, devendo considerar as peculiaridades do caso e das pessoas envolvidas, como o desenvolvimento cognitivo, psíquico e pedagógico, além do contexto familiar e social. (NR)"

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 26/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 27/07/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527062** e o código CRC **9D8A377F**.

Referência: Processo nº 01.02.00036669/2022.88 SEI nº 0527062

LEI Nº 11.492.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Institui a Semana Municipal de Sensibilização e Mobilização pelo Enfrentamento à Violência Política contra a Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal de Sensibilização e Mobilização pelo Enfrentamento à Violência Política contra a Mulher,** a ser realizada na semana do dia 04 de agosto, que é a data da promulgação da Lei Federal n. 14.192, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, e também consiste no dia em que o Brasil deixou de fazer parte do grupo de países da América Latina que ainda não possuíam regras para prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher.

§ 1.º A semana instituída por esta Lei fica incluída no Calendário Oficial do Município.

§ 2.º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher, bem como qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo, nos termos da Lei Federal n. 14.192/2021.

Art. 2.º A Semana Municipal de Sensibilização e Mobilização pelo Enfrentamento à Violência Política contra a Mulher tem como objetivos:

I – superar os obstáculos à plena participação da mulher na política;

II – evidenciar o que caracteriza a violência política contra as mulheres e os tipos de agressão, considerando que qualquer mulher pode ser alvo de violência política de gênero, bem como que tal ação se manifesta em espaços políticos, institucionais, profissionais ou privados, podendo ocorrer antes, durante ou depois do processo eleitoral;

III – mobilizar a comunidade quanto à desigualdade local e nacional de gênero sofrida pelas mulheres na política;

IV – informar a população acerca dos serviços públicos ofertados para as vítimas desse tipo de violência no Município e os locais de denúncia, bem como sobre os avanços e desafios para implementação de uma política municipal;

V – dar visibilidade aos direitos políticos e à atuação de mulheres no pleno exercício desses direitos;

VI – incentivar a qualificação de meninas e mulheres para exercerem seus direitos políticos;

VII – gerar interesse e estimular a inclusão de meninas e mulheres na política;

VIII – sensibilizar e fomentar a conscientização da comunidade no que se refere à importância de se reduzir a desigualdade na inserção de meninas e mulheres na política.

Art 3.º O Município poderá realizar, na semana que compreende o dia 04 de agosto, ações que visem prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, tais como:

I – reuniões, palestras e capacitações;

II – veiculação e distribuição de recursos visuais que possam contribuir com a implementação dos objetivos dispostos no art. 2.º da presente Lei;

III – parcerias com instituições de ensino, centros de inovação, incubadoras tecnológicas e empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação, visando à implementação dos objetivos dispostos no art. 2.º da presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 26/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 27/07/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532094** e o código CRC **FA4DEF3D**.

Referência: Processo nº 01.02.00039208/2022.17 SEI nº 0532094

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1393/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

DECRETO N° 1393/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o nome do servidor Jefferson Chandler Vieira Claro, cargo Assistente Administrativo, matrícula 30.367, no Decreto nº 1247/2022, que concedeu Promoção na Carreira aos servidores públicos efetivos do Quadro Geral, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as diposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/07/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/07/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 22/07/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512761** e o código CRC **FD29A984**.

Referência: Processo nº 01.22.00040627/2022.26 SEI nº 0512761

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1409/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022067629-SEMOB,

D E C R E T A

Art.1º REVOGAR o nome de FLAVIO RODRIGUES NASATO, matrícula 33611, do Decreto nº 0294/2021, que NOMEOU no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, símbolo GAS1, a partir de 1 de Agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 25/07/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 25/07/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521464** e o código CRC **E7868D86**.

Referência: Processo nº 01.22.00041219/2022.47 SEI nº 0521464

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 08
Secretaria de Logística e Compras..... 10
Secretaria de Fazenda..... 56
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 56
Secretaria de Limpeza Urbana..... 83
Maringá Previdência..... 84
Atos do Poder Legislativo..... 84

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1410 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00040594/2022.44 e CI nº 2022068839-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), JOSE ALFREDO RIBEIRO, matrícula 74360, a partir de 31 de Julho de 2022, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE , símbolo SUP1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE ASSUN. METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - AMETRO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 25/07/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 25/07/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0522438** e o código CRC **D3CE2DFC**.

Referência: Processo nº 01.22.00041282/2022.92 SEI nº 0522438

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1414, DE 25 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1414/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0019227-03.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta TERESINHA DE FATIMA DOS ANJOS, matrícula 19353, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0019227-03.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
03/12/2003 a 02/12/2005	GO1 - 4
03/12/2005 a 02/12/2007	GO1 - 6
03/12/2007 a 02/12/2009	GO1 - 9
03/12/2009 a 02/12/2011	GO1 - 11
03/12/2011 a 02/12/2013	GO1 - 14
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 14
03/12/2013 a 02/12/2015	GEF I - 16
03/12/2015 a 01/01/2019	Perda do direito
02/01/2019 a 01/01/2021	GEF I - 19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0523500** e o código CRC **DC5A7E10**.

Referência: Processo nº 01.22.00041309/2022.42 SEI nº 0523500

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1420, DE 25 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1420/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0006407-15.2021.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta LUZIA FRESHI DE CAMPOS, matrícula 32652, cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0006407-15.2021.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
21/02/2011 a 20/02/2013	GTA2 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 5
21/02/2013 a 20/02/2015	GEM II - 8
21/02/2015 a 20/02/2017	GEM II - 11
21/02/2017 a 20/02/2019	GEM II - 14
21/02/2019 a 20/02/2021	GEM II - 17

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0525563** e o código CRC **B6673206**.

Referência: Processo nº 01.22.00041461/2022.12 SEI nº 0525563

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1421/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1421/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo 243072/2022-SEGEP,

D E C R E T A

Art.1º Informar a exoneração do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por vacância do cargo em decorrência de posse em outro cargo que não admita acumulação, em conformidade com o artigo 49, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	34466	25/07/2022	ORIENTADOR EST. ROTATIVO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2022, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0526060** e o código CRC **6FBC3751**.

Referência: Processo nº 01.22.00041482/2022.27 SEI nº 0526060

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1422, DE 25 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1422/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0006602-97.2021.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta EZIQUIEL RODRIGUES DIAS, matrícula 19187, cargo efetivo Motorista II, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0006602-97.2021.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
01/07/2003 a 30/06/2005	GO5 - 4
01/07/2005 a 30/06/2007	GO5 - 7
01/07/2007 a 30/06/2009	GO5 - 10
01/07/2009 a 30/06/2011	GO5 - 13
01/07/2011 a 30/06/2013	GO5 - 16
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF IV - 17
01/07/2013 a 30/06/2015	GEF IV - 20
01/07/2015 a 30/06/2017	GEF IV - 23
01/07/2017 a 30/06/2019	GEF IV - 26
01/07/2019 a 30/06/2021	GEF IV - 29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0526735** e o código CRC **85E568DA**.

Referência: Processo nº 01.22.00041518/2022.25 SEI nº 0526735

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1425/2022

Dispõe sobre a progressão dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013,

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aos servidores do Quadro Geral da Administração Direta, que cumpriram com êxito o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	Ref./Niv. Anterior	Ref./Niv. Enquadramento	A partir de
RACKEL ELVIRA JESUS PEREIRA DE MELO	42933	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	I 1	I 2	26/01/2022

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0528534** e o código CRC **970F13EC**.

Referência: Processo nº 01.22.00041650/2022.50 SEI nº 0528534

DECRETO Nº 1431/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 187.583,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.814,00
08.010.10.302.0012.2.018	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.231,00
08.010.10.305.0012.2.021	Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.240,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 9.709,00
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 25.987,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 32.573,00
12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.010.04.126.0002.2.008	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.287,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.122.0004.2.101	Manutenção da Secretaria de Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.638,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.090,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.04.122.0002.2.124	Manutenção de próprios públicos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.325,00
19.010.15.452.0010.2.126	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.574,00
19.010.15.452.0010.2.130	Manutenção dos serviços de viação	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.042,00
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.132,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.122.0010.2.196	Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.389,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.11.333.0023.2.195	Manutenção da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.552,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 68.269,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.010.26.782.0015.2.056	Manutenção do terminal rodoviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 119.314,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 26/07/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/07/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 27/07/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532369** e o código CRC **F29824AF**.

Referência: Processo nº 01.06.00041902/2022.11 SEI nº 0532369

DECRETO Nº 1432/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.531.144,58 (cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.377,90
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.846.0000.0.013	Pagamento de indenizações e restituições - SEFAZ	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.018	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercício Corrente	R$ 455.011,41
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercício Corrente	R$ 500.000,00
3581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercícios Anteriore	R$ 1.441.132,86
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 2.700.000,00
12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.020.23.695.0006.1.048	Infraestrutura turística	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 100.972,41
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.020.13.391.0004.2.102	Manutenção do patrimônio histórico, acervo, arquivo e museu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
14.020.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.04.122.0002.2.124	Manutenção de próprios públicos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
19.010.15.452.0010.2.135	Manutenção das atividades da fábrica de artefatos de cimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.18.541.0011.2.046	Manutenção do viveiro municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.20.608.0006.2.139	Manutenção das hortas e viveiros comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.189	Enfrentamento da emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercício Corrente	R$ 198.378,38
3581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercícios Anteriore	R$ 3.361,79
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercícios Anteriores	R$ 633.507,86

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercício Corrente	R$ 756.633,03
3581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercícios Anteriores	R$ 500.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercícios Anteriores	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3581	Custeio para Enfrentamento do COVID-19 - Exercícios Anteriores	R$ 4.263,21
12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.010.04.122.0006.2.066	Manutenção da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 100.972,41
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 777,90
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.020.13.391.0004.2.102	Manutenção do patrimônio histórico, acervo, arquivo e museu	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
14.020.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.812.0013.1.016	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 2.700.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.04.122.0002.2.124	Manutenção de próprios públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.600,00
22.010.04.128.0005.2.121	Qualificação e capacitação de recursos humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.020.11.334.0023.2.067	Incentivo e realização de capacitação e treinamento de mão de obra	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 26/07/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/07/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 27/07/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532488** e o código CRC **05F65ADF**.

DECRETO Nº 1433/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.456, de 14 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.600,46 (doze mil seiscentos reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

33	Secretaria Municipal de Comunicação	
33.010.04.131.0003.2.203	Manutenção da Secretaria de Comunicação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.897,64
35	Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH	
35.010.04.126.0002.2.202	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.057,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.645,82

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.010.04.126.0002.2.008	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.057,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.645,82
12.010.04.131.0003.2.003	Manutenção da Diretoria de Comunicação Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.897,64

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 26/07/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/07/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 27/07/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532920** e o código CRC **AEFFC059**.

DECRETO Nº 1434/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 694.743,99 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistro	R$ 20.466,81
08.010.10.122.0012.2.189	Enfrentamento da emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3598	Incentivo Financeiro Excep. - Ações de Vigilância – COVID 19	R$ 82.682,01
08.010.10.301.0012.2.141	Manutenção das ações de prevenção e promoção à saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03499	Gestão do SUS - Ex. Anteriores	R$ 69.595,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03499	Gestão do SUS - Ex. Anteriores	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03499	Gestão do SUS - Ex. Anteriores	R$ 20.000,00
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 50.000,00
08.010.10.304.0005.2.182	Qualificação e capacitação de recursos humanos da saúde – Vigilância Sanitária/Zoonoses	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3478	Vigilância em Saúde - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3478	Vigilância em Saúde - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 20.000,00
08.010.10.304.0012.2.026	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3478	Vigilância em Saúde - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3478	Vigilância em Saúde - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 20.000,00
08.010.10.305.0012.2.027	Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3478	Vigilância em Saúde - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 20.000,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 17.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 26/07/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/07/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 27/07/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532975** e o código CRC **AC61A422**.

Referência: Processo nº 01.06.00041902/2022.11 SEI nº 0532975

PORTARIA Nº 467/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 014/2022-PMM – PROCESSO Nº 1827/2022-PMM,** referente à Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obras de construção das fases 03 e 04 do Complexo Educacional Jardim Espanha no Município de Maringá - PR. Conforme Projeto Básico, Memorias Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos. Por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, que se realizará no dia **29 (vinte nove) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	Camila de Carvalho
MEMBROS.....:	Emilio Antonio Scolari Neto Fabiana de Oliveira Sarri Bressan
SUPLENTE.....:	Andre Luiz Pereira da Silva

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 20 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Conceição Beraldo Santana**, **Secretário(a) de Logística e Compras**, em 21/07/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0507742** e o código CRC **59B72DC6**.

Referência: Processo nº 01.05.00040263/2022.85 SEI nº 0507742

PORTARIA Nº 468/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 015/2022-PMM – PROCESSO Nº 1414/2022-PMM,** referente à Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura, para a Reforma e Ampliação da Fase 01 do Centro Esportivo Oswaldo Ferrreira Lima (Três Lagoas), conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planillha Orçamentária e demais documentos parte integrante deste Edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP., que se realizará no dia **30 (trinta) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	Priscilla Balestrin Mendes
MEMBROS.....:	Carlos Alberto Vidon de Carvalho Celso Afonso Corrêa
SUPLENTE.....:	Celso Ricardi Biasi

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 22 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Conceição Beraldo Santana**, **Secretário(a) de Logística e Compras**, em 22/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515608** e o código CRC **DFE5C7CF**.

Referência: Processo nº 01.05.00040263/2022.85 SEI nº 0515608

PORTARIA Nº 474/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II, composta pelas servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, analisar e julgar os procedimentos administrativos do quadro de servidores afetivos e empregados públicos municipais.

Membros:
- ROSA MARIA AGUILAR PUZZI - Matrícula: 35292
- THAYSSA REGINA PALONGAN KUN - Matrícula: 39891
- ADRIANA BRAGA CIOFFI - Matrícula: 31811

Suplente:
- GLEICE CARDOZO IGARASHI - Matrícula: 31724

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 674/2021-GAPRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 27/07/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519785** e o código CRC **91D2EF54**.

Referência: Processo nº 01.22.00041099/2022.86 SEI nº 0519785

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0476/22-GA, DE 25 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 476 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contiod na CI nº 2022067629-SEMOB,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) FLAVIO RODRIGUES NASATO, matrícula 33611, a partir de 1 de Agosto de 2022, na função gratificada de GERENTE DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, símbolo FGG, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 25/07/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 25/07/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521468** e o código CRC **B174833A**.

Referência: Processo nº 01.22.00041221/2022.90 SEI nº 0521468

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4154 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000139/2022.22,

R E S O L V E

SUSPENDER as férias regulamentares da servidora MARIANA KIMURA, matrícula 34022, concedida através da Portaria nº 8387/2021-SUP/SEGEP, no período de 11/07/2022 a 22/07/2022, referente ao período aquisitivo 27/02/2020 a 26/02/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447304** e o código CRC **9E8BFED0**.

Referência: Processo nº 01.22.00035412/2022.84 SEI nº 0447304

PORTARIA Nº 4155 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000139/2022.22,

R E S O L V E

SUSPENDER as férias regulamentares do servidor DAVI FRANCISCO ARAUJO, matrícula 42172, concedida através da Portaria nº 0088/2022-SUP/SEGEP, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447310** e o código CRC **359E4627**.

Referência: Processo nº 01.22.00035413/2022.57 SEI nº 0447310

PORTARIA Nº 4156 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000146/2022.27,

R E S O L V E

SUSPENDER as férias regulamentares do servidor ROGERIO BARBOSA DE LIMA, matrícula 40171, concedida através da Portaria nº 3583/2022-SUP/SEGEP, no período de 04/07/2022 a 15/07/2022 e 03/01/2023 a 20/01/2023, referente ao período aquisitivo 21/09/2020 a 20/09/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447313** e o código CRC **D1ABAAE7**.

Referência: Processo nº 01.22.00035414/2022.30 SEI nº 0447313

PORTARIA Nº 4157 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000146/2022.27,

R E S O L V E

SUSPENDER as férias regulamentares da servidora ANDREIA SOARES ZOLA DE ALMEIDA, matrícula 32422, concedida através da Portaria nº 3838/2022-SUP/SEGEP, no período de 06/12/2022 a 23/12/2022, referente ao período aquisitivo 03/01/2021 a 02/01/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447319** e o código CRC **ECAF5FED**.

Referência: Processo nº 01.22.00035415/2022.03 SEI nº 0447319

PORTARIA Nº 4158 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000139/2022.22,

R E S O L V E

SUSPENDER as férias regulamentares do servidor EDNILSON NUNES DA SILVA, matrícula 17688, concedida através da Portaria nº 2870/2022-SUP/SEGEP, no período de 02/06/2022 a 01/07/2022, referente ao período aquisitivo 01/05/2021 a 30/04/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447324** e o código CRC **9CE79051**.

Referência: Processo nº 01.22.00035416/2022.73 SEI nº 0447324

PORTARIA Nº 4159 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000139/2022.22,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome do servidor JEFFERSON CHANDLER VIEIRA CLARO, matrícula 30367, da Portaria nº 3580/2022-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 11/07/2022 a 09/08/2022, referente ao período aquisitivo 14/04/2020 a 13/04/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447329** e o código CRC **67FE705A**.

Referência: Processo nº 01.22.00035417/2022.46 SEI nº 0447329

PORTARIA Nº 4160 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000146/2022.27,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome do servidor ANDRE DA COSTA MARTINS, matrícula 38752, da Portaria nº 3583/2022-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 04/07/2022 a 21/07/2022 e 31/10/2022 a 11/11/2022, referente ao período aquisitivo 03/11/2020 a 02/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447344** e o código CRC **3D003D27**.

Referência: Processo nº 01.22.00035419/2022.89 SEI nº 0447344

PORTARIA Nº 4161 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000139/2022.22,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome do servidor NILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 12254, da Portaria nº 3580/2022-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 27/06/2022 a 26/07/2022, referente ao período aquisitivo 05/03/2021 a 04/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447360** e o código CRC **B3EDB29D**.

Referência: Processo nº 01.22.00035421/2022.35 SEI nº 0447360

PORTARIA Nº 4162 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000146/2022.27,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome do servidor MAURICIO BONESSO SAMPAIO, matrícula 41741, da Portaria nº 3583/2022-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 18/07/2022 a 05/08/2022 e 21/11/2022 a 01/12/2022, referente ao período aquisitivo 23/05/2020 a 22/05/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447377** e o código CRC **980F2ABD**.

Referência: Processo nº 01.22.00035424/2022.51 SEI nº 0447377

PORTARIA Nº 4163 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.61.00000146/2022.27,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome do servidor MARCOS JULIANO DA SILVA CRUZ, matrícula 41501, da Portaria nº 3580/2022-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 12/07/2022 a 10/08/2022, referente ao período aquisitivo 15/03/2020 a 14/03/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447381** e o código CRC **48D19048**.

Referência: Processo nº 01.22.00035425/2022.24 SEI nº 0447381

PORTARIA Nº 4649 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Portaria nº 0147/2022-SEGEP,

R E S O L V E

Revogar a autorização concedida as servidoras abaixo relacionados para atuar na modalidade de teletrabalho.

Nome	Matrícula	A partir de
BARBARA GIMENEZ DE SOUZA	41602	01/08/2022
KELI DE SOUZA SANTOS DAUDT	43694	01/08/2022
PAMELA CRISTINA DA PAZ CORREA MENDES	39493	15/07/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2022, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/07/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527227** e o código CRC **A05766B3**.

Referência: Processo nº 01.22.00041551/2022.07 SEI nº 0527227

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

Processo nº 01.08.00027064/2022.18

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Pareceres Jurídicos (SEI nº 0450276) e (SEI nº 0525718), a contratação de **INGÁ VIGILÂNCIA LTDA - EPP,** CNPJ nº. 14.196.793/0001-70, com sede na Rua Estados Unidos, nº. 1.629, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/PR, no valor total de **R$230.787,84** (duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente à prestação de serviços de vigilância desarmada para o Hospital da Criança de Maringá/PR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.08.00027064/2022.18.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 27 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 28/07/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 28/07/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539341** e o código CRC **8BD172C1**.

Referência: Processo nº 01.08.00027064/2022.18 SEI nº 0539341

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2022

Processo nº 01.14.00035116/2022.61

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer Jurídico** (SEI nº 0491212), a contratação de **DANILO DONATO MEI ,** CNPJ nº. 35.605.238/0001-25, com sede na Avenida Mandacarú nº 3227 Apto. B, Jardim Paris III, na cidade de Maringá-PR, no valor de **R$3.000,00** (três mil reais), visando a realização de 02 (duas) apresentações musicais no evento Virada Cultural, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00035116/2022.61.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 25/07/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/07/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524540** e o código CRC **221307A7**.

Referência: Processo nº 01.14.00035116/2022.61 SEI nº 0524540

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2022

Processo nº 01.05.00031798/2022.11

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0502255), a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT,** CNPJ nº. 33.402.892/0001-06, com sede na Avenida 13 de Maio, nº. 13 - 27º a 29º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor de **R$18.190,00** (dezoito mil, cento e noventa reais), referente à Assinatura Anual das Normas Técnicas para subsidiar a elaboração de Processos Licitatórios e de Compras, para o período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.05.00031798/2022.11.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Conceição Beraldo Santana**, **Superintendente da Secretaria de Logística e Compras**, em 27/07/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/07/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524861** e o código CRC **C5F38AC2**.

Referência: Processo nº 01.05.00031798/2022.11 SEI nº 0524861

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CAUQ, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO RESIDENCIAL COPACABANA I, RESIDENCIAL COPACABANA II, CONJUNTO RESIDENCIAL HERMAN MORAES DE BARROS - LOTE 3, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA - SEMOP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI REVOGADO EM TODO SEU TEOR, PARA ADEQUAÇÕES NO EDITAL.

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00021188/2022.40

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes convocadas para apresentação de amostras no certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/2022-PMM**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulha hipodérmica estéril, Cateter intravenoso, Clorexidina digluconato 0,5%, Pá de Eletrodo descartável, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.**

Conforme pareceres da Secretaria Municipal de Saúde (SEI nº 0531445 e 0533511):

I. DESCLASSIFICAR a empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no **item 01,** pois não apresentou amostra;

II. DESCLASSIFICAR a empresa **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA** no **item 08**, pois a amostra apresentada não atende ao descritivo do edital, conforme motivos expostos no parecer SEI nº 0533511;

III. DESCLASSIFICAR a empresa **ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA** no **item 10,** pois a amostra apresentada não atende o descritivo do edital por não ser cateter NEONATAL.

IV. O parecer também está disponível no portal da transparência do município no site www.maringa.pr.gov.br;

V. As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão após da declaração de vencedores.

DL

V. As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão após da declaração de vencedores.

DL

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Henrique dos Santos**, **Diretor(a) de Licitações**, em 27/07/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533625** e o código CRC **C013C8BE**.

Referência: Processo nº 01.05.00021188/2022.40 SEI nº 0533625

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ANDRE MATIAS COM. DE ART. DE PAPELARIA

- CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME

- HERNANDES & CIA LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 169/2022-PMM, até o dia 03/08/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 27 de Julho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- FG - REFORMA RECAUC. E VULCAN. DE PNEUS EIRELI - EPP

- F. M. PNEUS LTDA.

- IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. - EPP

- J P BELEZE - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 170/2022-PMM, até o dia 03/08/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 27 de Julho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/22-PMM - PROCESSO Nº. 1412/2022-PMM, referente a CContratação de empresa especializada na área engenharia/arquitetura para execução das obras de REFORMA e AMPLIAÇÃO do CENTRO ESPORTIVO PIONEIRO JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA do DISTRITO de FLORIANO do Município de Maringá. , que:

I. A empresa AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA apresentou recurso (Protocolo 533/2022-DL-PMM) contra a sua INABILITAÇÃO no certame;

II. Cabendo às ora Notificadas, apresentarem, querendo, contrarrazões ao recurso em questão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante estabelece o § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

III. O processo e as razões do recurso da recorrente em questão, estão à disposição dos interessados nesta Diretoria de Licitações,

para as consultas que se fizerem necessárias, a partir desta data.

Maringá, 27 de julho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa participante do certame denominado EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-PMM - PROCESSO Nº. 536/2022-PMM, visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de documentos necessários para Reforma (3.422,45 m²) e Ampliação (393,12 m²) da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANUEL DIAS DA SILVA, conforme anexo I (projeto básico e seus anexos) e planilha de valor de preço máximo, que:

I - A continuidade do certame com a abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta Técnica da empresa ZERONOVE ARQUITETURA LTDA-ME, ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022, às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – Avenida Rebouças nº 200.

Maringá, 27 de julho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3281/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 243/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/07/2021 À 20/07/2022

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Recreativos em Geral (como Dominó, Carimbos Educativos, Jogo da Memória, Boneca (tipo Bebê), Carrinhos em plástico, dentre outros), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	239690	UND	Brinquedo Pedagógico: Quebra-Cabeça Evolutivo. (conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	CARLU	124,89
1	7	244077	UND	Brinquedo Pedagógico: Mosaico Geométrico em plástico, com 100 peças.(conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	BRINK MOBIL	40,99
1	17	262130	UND	Brinquedo pedagógico: Jogo educativo formando palavras, contendo 24 fichas ilustradas em papel cartão, com 112 letras de madeira.	PAIS E FILHOS	22,62

DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA MEI - CNPJ nº. 37.122.484/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	262131	UND	Brinquedo pedagógico: Pião sonoro em metal colorido com haste pressionável para que comece girar.(conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	FUNDAMENTAL SONORO	50,68

DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA. ME
CNPJ nº. 28.854.349/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	239692	UND	Brinquedo Pedagógico: Quebra-Cabeça – Ilustrações Variadas. (conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	PAIS E FILHOS	37,99

IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ nº. 14.420.347/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	239702	UND	Brinquedo Pedagógico: Quebra-Cabeça – 36 Peças em MDF	CARLU	20,99
1	3	216851	CAIXA	Dominó com 28 peças, em caixa de madeira, medindo 16x13x3,5 cm. Temas variados.	CARLU	10,94
1	4	200138	UND	Dominó formas geométricas, caixa em madeira com 28 peças, dimensões: 16 x 13 x 3,5 cm	CARLU	10,94
1	14	239684	UND	Brinquedo Pedagógico: Quebra-cabeça com ilustrações de animais.(conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	CARLU	80,74
1	16	245337	UND	Jogo de trilha (tabuleiro). (conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	CARLU	12,00
1	18	216852	UND	Jogo de memória, 40 peças, medindo 50x50x3mm, embalagem em madeira. Temas variados.	CARLU	13,49

M.K. SCHITICOSKI – ME - CNPJ nº. 03.426.221/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	113453	UND	Blocos de encaixe com 25 peças com base de 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças.	SONHO DE CRIANÇA	45,33

1	15	262129	UND	Brinquedo pedagógico: Quebra cabeça, mapas do Brasil, duplo, Regiões / Estados e Capitais. (conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	ART MANINHO	47,33
1	19	233557	UND	Livro: Tudo Bem Ser Diferente – Autor: Todd Parr – Editora: Panda Books. Última edição.	ED. PANDA	38,60

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI - CNPJ nº. 01.763.210/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	262132	UND	Brinquedo pedagógico: Violinha infantil sonora colorida, confeccionada em plástico.(conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	PICA PAU	60,30
1	13	262135	UND	Brinquedo pedagógico: Carimbos pedagógicos para desenvolvimento de coordenação motora.	LIG LIG	17,00
1	25	239850	UND	Brinquedo Pedagógico: Kit de Cozinha 20 peças confeccionadas em plástico. (conforme memorial descritivo do anexo I do edital)	CARDOSO	52,00
1	26	206696	UND	Kit de copo e talheres em plástico. Colorido. Mínimo de 10 peças cada kit.	CARDOSO	39,80
1	28	91685	UND	KIT de animais da selva em plástico com 24 animais diferentes, tamanho de 8 a 12 cm cada peça.	ARK TOYS	33,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2508/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 239/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/10/2021 À 21/10/2022

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES, tais como: Balança infantil, Esfigmomanômetro, Fluxômetro, Regulador de pressão, Vacuômetro, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	101156	UND	Esfigmomanômetro portátil. Para uso em obesos adulto com fecho metálico com braçadeira de algodão e manguito de borracha sem emenda. Resistente a queda de no mínimo 70 cm de altura e a impactos, sem perder a calibração, com amortecedor externo.	BIC	214,166

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. - EPP
CNPJ nº. 79.733.572/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	201781	UND	Painel de alarme. Em caixa de polipropileno, com conector de entrada com rosca interna adequada para cada gás, tubo de nylon com 2 metros de comprimento e espiralado, conector de rede elétrica, fio paralelo de 2,5mm, com plugue de dois pinos redondos, pressostato para acionar o alarme conforme necessidade dos setores, cartão com circuito impresso; responsável pelo funcionamento do painel e acionamento das condições de alarme nas cores conforme padrão de utilização para especificar os gases- oxigênio na cor verde, ar comprimido na cor amarela e vácuo na cor preta.	RWR/MOD. 00.0185	533,00

CIRÚRGICA IZAMED LTDA. - EPP - CNPJ nº. 12.967.916/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	6434	UND	Regulador de pressão De posto para oxigênio e de ar comprimido: válvula redutora de oxigênio constituído em corpo de latão cromado, manômetro indicador da pressão da saída, volante em polipropileno e conexão de acordo com a ABNT, pressão de entrada máxima de 4,5kgf/cm2 (no mínimo), pressão de saída regulável de 00 a3,5kgr/cm2(no mínimo), vazão máxima de 50L/min.(no mínimo) confeccionado em conformidade com as normas vigentes da ABNT, com registro na MS/ANVISA nas cores padrões para identificação dos gases oxigênio na cor verde, ar comprimido na cor amarela.	JPJ/VALVULA REGULADORA	139,40

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. - ME - CNPJ nº. 08.435.077/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	15877	UND	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO. Braçadeira permitável em tecido (algodão) com fecho metálico, manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mm hg e de fácil leitura, válvula de metal, permitindo retenções e esvaziamentos de ar, manguito de borracha sem emendas, com amortecedor externo para evitar quebra e descalibração.	G-TECH 802 75310022	79,28
1	7	1812	UND	Esfigmomanômetro digital Medição no pulso, com 2 Pilhas AA nacionais inclusas, desligamento automático, registro na anvisa.	G-TECH 802 75310022	102,50

LEVEL FARMACÊUTICA LTDA. - ME - CNPJ nº. 13.458.946/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	240763	UND	Conector tipo T. De 22 mm para fluxômetro, confeccionado em policarbonato autoclavável.	VENTCARE	17,647

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	108617	UND	Vacuômetro para régua com frasco de aspiração de 500ml. Medicinal para rede de vácuo medicinal para aspiração de secreções composto de frasco coletor em policarbonato incolor transparente com capacidade de 500 ml (no mínimo), tampa confeccionada em nylon injetado com enxerto em metal e conector com rosca em metal, com boia de segurança(fixada através de rosca) que evita transbordamento do frasco e sistema de medição de vácuo tipo fluxômetro c/ conexão universal ou que se adapte a todas as marcas.	ANDRA MED	105,96

1	3	108618	UND	Tomada dupla para fluxômetro de oxigênio.	JG MORIYA	46,99
1	13	90839	UND	Fluxômetro para oxigênio. Com escala de 0 a 15 LPM, cápsula externa e interna em material plástico inquebrável, sistema de amortecimento de esfera, constituído em corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em aço inoxidável, escala calibrada de 0 a 15L/min. A uma pressão de 3,5 kgf/cm2, rosca em metal.	ANDRA MED	36,36
1	14	90840	UND	Fluxômetro para ar comprimido. Com escala de 0 a 15 LPM, cápsula externa e interna em material plástico inquebrável, sistema de amortecimento em esfera, corpo em metal cromado e esfera em aço inoxidável, rosca padrão, sistema de vedação tipo agulha para evitar desgaste e vazamentos.	ANDRA MED	44,95

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
CNPJ nº. 21.484.336/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	89448	UND	Esfigmomanômetro portátil com manômetro aneróide, infantil. Graduado de 0 a 300 mmHg, braçadeira em tecido lavável e isento de látex, com fecho em velcro. Certificado do INMETRO. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Resistente a choque, com manômetro blindado ou com amortecedor.	PREMIUM	56,66

PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME
CNPJ nº. 74.913.278/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	89869	UND	Oxímetro de pulso com bateria reecarregável, com sensor de dedo Portátil, para medição e monitorização da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca (pulso). Este aparelho deve conter: Visor de LCD com retro iluminação, melhor visualização em várias condições de luz. Indicação de pulso, SpO2, FC, bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; -Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos; Alimentação através de pilhas AA e baterias carregáveis; Sensor para pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos".	MOBIL/SHENZHEN CREA-TIVE INDUS--TRY- CO	1.828,57

STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. - EPP - CNPJ nº. 11.388.997/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	16062	UND	Laringoscópio em aço inoxidável para uso em intubação. Com jogo de lâminas curvas com numeração de 00 a 05 e retas com numeração de 00 a 05, cabo para pilhas médias, encaixe para lâminas padrão universal. Sistema liga/desliga automático quando encaixa a lâmina. Alimentação por pilhas duas médias deve acompanhar lâmpada sobressalente, garantia mínima de 12 meses. Acompanhado de estojo de acondicionamento. Registro no Ministério da Saúde	SCOPE MEDICAL	1.320,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3289/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 269/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/10/2021 À 21/10/2022

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de fornecimento de maquinário pesado (escavadeira hidráulica, motoniveladora hidráulica, trator esteira, escavadeira, pá carregadeira, vibro acabadora, caminhões basculantes, rolo compactador, fresadora, dentre outros) com operadores e todas despesas sob responsabilidade da Contratada, para prestação de serviços de aterramento de lotes, limpeza de terrenos, serviços de pavimentação e outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através da Secretaria de Compras e Logísticas–SELOG:

ALN TERRAPLENAGEM – EIRELI - EPP, CNPJ nº. 32.672.809/0001-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	215512	HORAS	Prestação de Serviço - Escavadeira Hidráulica Pequena com operador . (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	246,00
1	6	108174	DIARIA	Prestação de Serviços . (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	1.280,00

MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP, CNPJ nº. 76.054.642/0001-35

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	2	219613	HORAS	Prestação de Serviços - Pá carregadeira grande com operador - pagamento por hora . (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	224,00
1	3	263860	HORAS	Prestação de Serviços - Rolo compactador chapa (com acessório misto corrugado) com operador (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	214,00

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP, CNPJ nº. 05.924.291/0001-28

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	8	248871	DIARIA	Prestação de Serviços - Caminhões - Diurno (por diária), (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	1.399,00

R. INGÁ - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ nº. 10.982.413/0001-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	4	216120	HORAS	Prestação de Serviços - Motoniveladora Hidráulica com operador (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	304,50
1	5	237460	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Vibro Acabadora Hidrostática com operador (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	2.478,00
1	7	263859	DIARIA	Prestação de Serviços - Caminhões minerador com motorista (conforme Especificações Técnicas no Anexo IX do Edital).	1.497,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2057/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/10/2021 À 25/10/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais tipo Pallets a serem utilizados pelo Almoxarifado de Medicamentos Médico Hospitalares (BOX 03) e no armazenamento de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras– SELOG:

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME - CNPJ nº. 85.093.433/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	220762	UND	Pallet plástico medindo 100 cm x 120 cm x 15 cm, superfície vazada, confeccionado em polietileno, atóxico, com 4 entradas (empilhadeira ou transpaleteira). Capacidade de carga: mínimo de 1900 Kg. De acordo com as normas PBR/NBR 8252/8254/9192 e com as exigências da Anvisa e do Ministério da Agricultura.	LAR PLÁSTICOS/ ECO PALLET VAZADO	150,00
2	1	220762	UND	Pallet plástico medindo 100 cm x 120 cm x 15 cm, superfície vazada, confeccionado em polietileno, atóxico, com 4 entradas (empilhadeira ou transpaleteira). Capacidade de carga: mínimo de 1900 Kg. De acordo com as normas PBR/NBR 8252/8254/9192 e com as exigências da Anvisa e do Ministério da Agricultura.	LAR PLÁSTICOS/ ECO PALLET VAZADO	150,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2675/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 263/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/10/2021 À 25/10/2022

OBJETO: Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral (Camisetas, Calças, Coletes, Jalecos, Aventais e Outros), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

BACELAR & BACELAR LTDA. - CNPJ nº. 04.086.793/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	104390	UND	Camiseta fio piquet, com bordado. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PRÓPRIA	28,00
1	5	110959	UND	Camiseta manga curta adulto. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PRÓPRIA	19,00

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. – ME - CNPJ nº. 05.508.941/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	106960	UND	Touca em tecido, tipo telinha com vista frontal em tecido, elástico embaixo, na cor branca, tamanho único.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	10,45
1	3	260840	UND	Avental de tecido. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	24,90
1	4	109157	UND	Jaleco enfermagem, manga longa.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	35,00
1	6	111784	UND	Calça jeans feminina. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	39,00
1	7	202280	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho P. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	36,00
1	8	202281	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho M. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	36,00
1	9	202282	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho G. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	36,00
1	10	202283	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho GG. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	36,00
1	11	202284	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho EG. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)		38,00
1	17	202301	UND	Uniforme cozinheira: Calça na cor branca, tamanho EXG. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	38,00
1	18	202303	UND	Uniforme cozinheira: Calça branca, tamanho Especial.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	37,00
1	19	204158	UND	Avental em corvim, longo, com alça para o pescoço e cintura, cor branca. Tamanho G. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	27,90
1	20	240845	UND	Jaleco manga curta. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	37,00
1	21	245405	UND	Avental de tecido: Confeccionado em tecido de brim, medida de 1,20m X 0,70m Forro em manta (matelasê), debrum em toda volta e mais três alças, sendo uma alça no pescoço (ajustável) e uma em cada lateral afixados ao avental. Com brasão do município (SAS). (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	25,90
1	22	260899	CJTO	Conjunto de Pijama cirúrgico, tecido 100% algodão – unissex. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	49,94
1	23	260900	UND	Touca 100% algodão, com cordão para amarração na parte de trás da cabeça. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	17,90
1	25	926	UND	Calça jeans masculina. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	39,95
1	26	98817	UND	Jaleco. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	PONTO DOS UNIFORMES	38,00

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.159.962/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	202285	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho P, na cor branca com brasão do município.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	15,30

1	13	202286	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho M, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	15,30
1	14	202287	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho G, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	15,30
1	15	202289	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho GG, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	17,90
1	16	202290	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta na cor branca com brasao do municipio, tamanho XG. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	17,55
1	24	7764	UND	Colete. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	44,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1748/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/10/2021 À 26/10/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços técnicos, de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado em vias urbanas pertencentes ao Município de Maringá-PR, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ÁREA EXATA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº. 07.512.286/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	226082	M2	Prestação de Serviço – Levantamento Topográfico Planialmétrico Cadastral. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	0,07

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3280/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/10/2021 À 27/10/2022

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	224005	UND	KIT limpeza completo – Confeccionado em plástico colorido, atóxico e resistente, com carrinho de rodinha, rodo, vassoura, pá e balde. Medindo aproximadamente 28x31x63cm. Acondicionado em caixa de papelão.	TATETI CALESITA	94,25
1	24	252416	UND	Alfabeto em madeira MDF recortado maiúsculo letras de 10cm. 36 peças embalagem em caixa de madeira.	CARLU	107,84

DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA MEI - CNPJ nº. 37.122.484/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	9552	UND	Conjunto de mesa e cadeiras para crianças de 2 a 4 anos. Conjunto com 4 cadeiras em polipropileno.	ANTARES/ESTRU--TURAL	203,00

IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ nº. 14.420.347/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	262127	UND	Brinquedo pedagógico: Painel Psicomotor pedagógico confeccionado em madeira MDF, composto por jogos de atividades motoras sensoriais e sonoras.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	CARLU	1.191,99
1	2	262128	UND	Brinquedo pedagógico: Painel psicomotor, com diferentes movimentos, confeccionado em madeira MDF, cortado a laser para passar os pinos nas medidas 30 x 3 x 2 cm. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	CARLU	104,71
1	8	242345	UND	Centopéia - Confeccionada em vinilona, colorida, atóxica. Medindo 400x 50x 50cm. Com tolerância de 5% para mais ou para menos. Aprovado pelo Inmetro. Vinilona colorido e lavável, revestida com mola espiral.	CARLU	202,68
1	23	239890	UND	Brinquedo Pedagógico: Tapete com Alfabeto em EVA. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	CARLU	174,71

M.K. SCHITICOSKI – ME - CNPJ nº. 03.426.221/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	239893	UND	Brinquedo: Túnel em polietileno.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	BRINK MOBIL	1.913,12
1	12	204337	UND	Placa de tatame em EVA medindo100mmx100mmx40mm de espessura. Placas em EVA com bordas para encaixe. Superfície texturizada e siliconizada.	EVEMAX	108,00

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI - CNPJ nº. 01.763.210/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	244060	UND	Brinquedo pedagógico: kit de carimbo. Mínimo de 20 peças. Desenhos educativos.	LIG LIG DIVERSOS	30,50
1	10	216114	UND	Barraca 3 em 1, infantil, com toca, túnel e quadrado, com 150 bolinhas plásticas coloridas. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	DM TOYS DIVERSOS	323,99
1	11	239844	UND	Brinquedo Pedagógico: Kit de Animais em Plástico – Dinossauros.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	ARK TOYS 3062	28,40
1	15	245409	KIT	Brinquedo Pedagógico: Kit de Fantoches – Animais Selvagens contendo 10 peças de 28x15cm.	LIG LIG 406	100,00
1	17	242084	UND	Boneca bebê negra com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável; acompanha macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de tirar e por na boneca e fita para cabeça em plush. Dimensões: 50cm de altura, (com tolerância de 5% para mais ou para menos). Aprovado pelo Inmetro.	ESTRELA 53	90,00

1	18	111038	UND	Kit animais emborrachados domésticos e selvagens 06 peças.	ARK TOYS KIT	42,70
1	21	206318	UND	Brinquedo – Kit cafezinho.	CARDOSO 2005	42,00
1	22	242680	UND	Brinquedo Pedagógico: Alfabeto recortado móvel em EVA.	TODO LIVRO ALFA-BETO MOVEL	13,95

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022-PMM
PROCESSO Nº. 3158/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 333/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/01/2022 À 20/01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de comunicação visual, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 34.021.009/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
18	1	264711	mil	Etiqueta patrimonial (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	ADESTACK/ COLACRIL	319,99

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME - CNPJ nº. 19.008.104/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	203612	m²	Banner e faixas em lona (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	MARCA PRÓPRIA	31,80

DESAFIO PAINÉIS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 14.188.185/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	266744	m²	Placa em ACM com adesivo (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	DESAFIO PAINEIS/ PLACA ACM	310,65
1	2	248681	m²	Prestação de Serviço/Instalação (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	DESAFIO PAINEIS	38,00
2	1	266734	m²	Letra caixa (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	DESAFIO PAINÉIS/ LETRA CAIXA	255,00
2	2	248681	m²	Prestação de Serviço/Instalação (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	DESAFIO PAINÉIS	108,00

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ nº. 80.577.232/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	266745	m²	Placa em PVC com adesivo (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	215,00
4	2	248681	m²	Prestação de Serviço/Instalação (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	85,00
5	1	101171	m²	Placa indicativa (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	145,00
5	2	248681	m²	Prestação de Serviço/Instalação Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	60,00
6	1	266746	m²	Placa com estrutura metálica (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	205,00
6	2	248681	m²	Prestação de Serviço/Instalação (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	60,00
11	1	212463	m²	Plotagem de publicidades (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	65,00
11	2	248681	m²	Prestação de Serviço/Instalação (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	24,99
16	1	101811	und	Placa de inauguração (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	646,98
17	1	96263	und	Placas de homenagem (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	BULMARPLAC	160,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022-PMM
PROCESSO Nº. 1004/2021-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 15/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/01/2022 À 20/01/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reparos e repintura em Próprios Públicos do Município de Maringá e Distritos, compreendendo repintura em paredes, repintura em portas, esquadrias de madeira, gradil, grades, esquadrias de ferro, calçadas, piso cimentado, correção em paredes e tetos, textura e grafiato, lavagem de quadras poliesportivas com fornecimento de materiais, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer :

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.894.550/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	241701	M2	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital), com reparo e manutenção.	11,78
1	2	241702	M2	Repintura de Próprios Públicos em portas e outras esquadrias de madeira com tinta esmalte sintético, com material incluso, (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital), com reparo e manutenção.	12,82
1	3	241703	M2	Repintura de Próprios Públicos em gradil, grades e esquadrias de ferro com tinta esmalte sintético, com material incluso, (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção	12,00
1	4	241704	M2	Repintura de Próprios Públicos em calçada e pisos cimentados com tinta acrílica, com material incluso, (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção.	11,20
1	5	203441	M2	Repintura de próprios públicos aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção	13,63
1	6	215247	M2	Repintura de próprios públicos para aplicação de textura e grafiato em paredes e tetos, com material incluso, (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção.	15,39
1	7	108111	M²	Lavagem com remoção de toda a cera das quadras Poliesportivas, (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção	1,88

1	8	241705	M2	Repintura de Quadras Poliesportivas, com as demarcações, com material incluso, (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção	21,76
1	9	264294	M2	Prestação de serviços de pintura ou repintura de letreiros, com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção.	43,93
1	10	264295	M2	Prestação de serviços de pintura em telhas de barro e/ou concreto, com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção.	24,97
1	11	264296	M2	Prestação de serviços de pintura em cobertura metálica (alumínio, zinco, etc.), com material incluso (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital) com reparo e manutenção.	17,03

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022-PMM
PROCESSO Nº. 3173/2021-PMM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 340/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/01/2022 À 27/01/2023

OBJETO: Aquisição de Registro de Preço (Compra) de Materiais Elétricos (luminárias, lâmpadas, luvas de emenda, quadro de distribuição, reatores, etc), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ nº. 42.070.491/0001-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	118	UND	Lâmpada fluorescente tubular 32W, temperatura de cor igual ou superior a 5.000K, fluxo luminoso igual ou superior a 2.600 lm, vida útil igual ou superior a 15.000h.	OSRAM	10,69
28	1	118	UND	Lâmpada fluorescente tubular 32W, temperatura de cor igual ou superior a 5.000K, fluxo luminoso igual ou superior a 2.600 lm, vida útil igual ou superior a 15.000h.	OSRAM	10,69

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ nº. 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	201012	UND	Lâmpada incandescente, 100W x 127V.	EMPALUX A55	6,00
23	1	204252	KG	Prego 12x12 com cabeça, em aço	GERDAU 12X12	30,00
26	1	248284	M	Ramal quadriplex 4x32 mm², com certificado NBR	LAMESA 3X1X35+3 5MM²	24,00
27	1	243085	UND	Reator para lâmpada vapor metálico 400W/220V, com alça de fixação lateral – zincado – com base para relê – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV – com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. Com fator de potência igual ou superior a 0,92; perda máxima de 38W; Tw. máximo 90ºc; Tw máximo 130ºc; compatível com o padrão de acendimento de lâmpadas HQI e Ignitor (Pulso 2,8 – 4,5kV); com etiqueta ENCE; deverá vir identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 03 anos contra defeitos de fabricação, bem como as demais características técnicas, gravada em placa de alumínio preso na parte inferior do reator por meio de rebite	JRC RVMT400 AEZN	114,00
34	1	111341	UND	Luminária tipo rebaixada retrátil, para iluminação pública de ruas e avenidas. A luminária deverá ser obrigatoriamente composta por refletor prismático em alumínio com processo de anodização para melhor projeção dos fachos luminosos. Este defletor deverá possuir aro protetor em aço, que o circunda e o protege contra impactos. A lente protetora do conjunto óptico deverá ser translúcida, fabricada em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo antiamarelamento. A guarnição responsável pela vedação do conjunto óptico, deverá ser em silicone termorresistente as altas temperaturas geradas pela lâmpada. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400 mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 80º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo vertical de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar a posição padrão de instalação, após sofrer impacto ou movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. O conjunto luminária deverá acompanhar cabo de alimentação EPR de no mínimo 2,5 mm de diâmetro e 3,5 metros de comprimento; soquete em porcelana E-40; Kit de fixação ao poste por no mínimo 2 (duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo.	PROJELUZ CANÇÃO	724,50

ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 05.609.481/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
22	1	227266	UND	Poste PM200, padrão Copel	POSTEMIX	459,00

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI - CNPJ nº. 05.506.192/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	204986	UND	Poste metálico duplo curvo em aço SAE 1010/20 telecônico, com acabamento zincado a fogo, para fixação engastada no solo, com furo de passagem para cabo de ligação, com altura livre de 10m, e 1m para engaste, com diâmetro mínimo na base de 114,3mm e no topo de 57mm, com peso total mínimo de 75 kg	SUNNYBTM/SKP-10m	1.540,00
9	1	103323	UND	Poste metálico reto em aço SAE 1010/20 telecônico, com acabamento zincado a fogo, para fixação engastada no solo, com furo de passagem para cabo de ligação, com altura livre de 10m, e 1m para engaste, com diâmetro mínimo de base 114,3mm e no topo de 60,3mm, com peso total mínimo de 75kg.	SUNNYBTM/SKP-10m	1.350,00

35	1	204986	UND	Poste metálico duplo curvo em aço SAE 1010/20 telecônico, com acabamento zincado a fogo, para fixação engastada no solo, com furo de passagem para cabo de ligação, com altura livre de 10m, e 1m para engaste, com diâmetro mínimo na base de 114,3mm e no topo de 57mm, com peso total mínimo de 75 kg	SUNNYBTM/SKP-10m	1.540,00
36	1	103323	UND	Poste metálico reto em aço SAE 1010/20 telecônico, com acabamento zincado a fogo, para fixação engastada no solo, com furo de passagem para cabo de ligação, com altura livre de 10m, e 1m para engaste, com diâmetro mínimo de base 114,3mm e no topo de 60,3mm, com peso total mínimo de 75kg.	SUNNYBTM-SKP-10m	1.350,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	261281	UND	Luminária de Emergência LED, com 2 cabeças articuláveis, autonomia mínima no período de 6 horas (na potência mínima) e 3 horas (na potência máxima). Bateria de lítio (li-ion) (recarregável) 14,8Vdc 1,6A.h; Bivolt 100-240V; Potência mínima 16 W; Eficiência luminosa 125lm/W; Fluxo luminoso 2000 lúmens; Temperatura de cor 6.500K; Frequência 50/60Hz; IRC >70; Temperatura de operação -10°C a 50°C; Fator de potência >0,5; Ângulo de potência 180°. Sistema de iluminação de emergência completo com: sistema de supervisão da rede elétrica, carregador de bateria, bateria e fonte de luz, integrados em um único produto.	ELGIN	156,19

TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. - CNPJ nº. 07.270.992/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	238341	UND	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; com tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 250W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	REEME/ ZE281	343,00
4	1	204984	UND	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; sem tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 400W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	REEME/ ZE268-1	348,00
5	1	204981	UND	Luminária com corpo em alumínio injetado a alta pressão, pintura poliéster a pó polimerizada a 210ºC na cor azul royal; Refletor polido quimicamente e anodizado; Grau de proteção mínimo do conjunto óptico IP 65; Difusor em policarbonato liso e transparente com proteção UV; Soquete de porcelana E-40; Sem tomada para relê; Acesso à lâmpada fazendo bascular o difusor em torno de duas charneiras integradas. Junta de vedação em guarnição de silicone fixada sobre pressão no perímetro do difusor, resistente a temperatura de até 200 ºC; A fiação deverá ter as pontas estanhadas e providas de bloco terminal tipo sindal para bitolas de 1,5mm² a 4mm² para conexão a rede; Para lâmpada de vapor de sódio de no mínimo 100W; Fixação em ponta de braço de ø 48,3mm e 60,3mm. Devera possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lampadas tubulares). Os fechos deverão ser em alumínio ou aço inoxidável.	REEME/ ZE264	212,00
12	1	126	UND	Lâmpada incandescente, 100Wx220V, com filamento reforçado.	JBLIGHT/FIL100W 220V	12,50
30	1	238341	UND	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; com tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 250W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	REEME/ ZE281	345,00
31	1	204984	UND	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; sem tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 400W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	REEME/ ZE268-1	362,00
32	1	204981	UND	Luminária com corpo em alumínio injetado a alta pressão, pintura poliéster a pó polimerizada a 210ºC na cor azul royal; Refletor polido quimicamente e anodizado; Grau de proteção mínimo do conjunto óptico IP 65; Difusor em policarbonato liso e transparente com proteção UV; Soquete de porcelana E-40; Sem tomada para relê; Acesso à lâmpada fazendo bascular o difusor em torno de duas charneiras integradas. Junta de vedação em guarnição de silicone fixada sobre pressão no perímetro do difusor, resistente a temperatura de até 200 ºC; A fiação deverá ter as pontas estanhadas e providas de bloco terminal tipo sindal para bitolas de 1,5mm² a 4mm² para conexão a rede; Para lâmpada de vapor de sódio de no mínimo 100W; Fixação em ponta de braço de ø 48,3mm e 60,3mm. Devera possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares. Os fechos deverão ser em alumínio ou aço inoxidável.	REEME/ ZE264	290,00

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº. 09.106.791/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	204973	UND	Lente em policarbonato com 03 fechos, para luminária tipo rebaixada retrátil modelo Canção da Projeluz.	PROJELUZ	80,00
6	1	107863	UND	Luminária para iluminação decorativa, para uma lâmpada de vapor de sódio de 250W tubular, formato cônico com corpo de alumínio pintado na cor cinza; Difusor em policarbonato transparente resistente a impacto e a radiações UV; refletor e anéis anti ofuscantes de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária com chassi para fixação em chapa de aço zincado; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor cinza; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano fixada sobre pressão no perímetro do difusor resistente a temperatura de até 200 ºC; Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60,3 mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen; Grau de proteção do conjunto óptico e Alojamento para equipamentos auxiliares IP-65. Dimensões aproximadas da luminária 715X575 mm. Com cabo PP 750V, 2x2,5mm2 com isolação em borracha de silicone resistente a temperatura de ate 200º com comprimento de 4,50 mts.	FIBRO METAL	1.019,85
7	1	111341	UND	Luminária tipo rebaixada retrátil, para iluminação pública de ruas e avenidas. A luminária deverá ser obrigatoriamente composta por refletor prismático em alumínio com processo de anodização para melhor projeção dos fachos luminosos. Este defletor deverá possuir aro protetor em aço, que o circunda e o protege contra impactos. A lente protetora do conjunto óptico deverá ser translúcida, fabricada em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo antiamarelamento. A guarnição responsável pela vedação do conjunto óptico, deverá ser em silicone termorresistente as altas temperaturas geradas pela lâmpada. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400 mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 80º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo vertical de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar a posição padrão de instalação, após sofrer impacto ou movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. O conjunto luminária deverá acompanhar cabo de alimentação EPR de no mínimo 2,5 mm de diâmetro e 3,5 metros de comprimento; soquete em porcelana E-40; Kit de fixação ao poste por no mínimo 2 (duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo.	FIBRO METAL	714,00
14	1	140	UND	Luminária tipo 4 pétalas, para lâmpadas de 400W de 110V.	FIBRO METAL	285,00
29	1	204973	UND	Lente em policarbonato com 03 fechos, para luminária tipo rebaixada retrátil modelo Canção da Projeluz.	PROJELUZ	80,00
33	1	107863	UND	Luminária para iluminação decorativa, para uma lâmpada de vapor de sódio de 250W tubular, formato cônico com corpo de alumínio pintado na cor cinza; Difusor em policarbonato transparente resistente a impacto e a radiações UV; refletor e anéis anti ofuscantes de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária com chassi para fixação em chapa de aço zincado; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor cinza; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano fixada sobre pressão no perímetro do difusor resistente a temperatura de até 200 ºC; Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60,3 mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen; Grau de proteção do conjunto óptico e Alojamento para equipamentos auxiliares IP-65. Dimensões aproximadas da luminária 715X575 mm. Com cabo PP 750V 2x2,5mm2 com isolação em borracha de silicone resistente a temperatura de ate 200º com comprimento de 4,50 mts.	FIBRO METAL	1.019,93

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2022-PMM
PROCESSO Nº. 2914/2021-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 18/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/04/2022 À 17/04/2023

OBJETO: Aquisição de Livros para o ensino da Língua Inglesa, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maringá – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

EDITORA DO BRASIL S./A. - CNPJ nº. 60.657.574/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	238369	UND	Livro: Inglês – 1º Ano (Conforme Memorial Descritivo no Anexo I do edital)	EDITORA DO BRASIL	37,38
1	2	238370	UND	Livro: Inglês – 2º Ano (Conforme Memorial Descritivo no Anexo I do edital)	EDITORA DO BRASIL	37,38
1	3	241214	UND	Livro: Inglês – 3º Ano (Conforme Memorial Descritivo no Anexo I do edital)	EDITORA DO BRASIL	37,38
1	4	241215	UND	Livro: Inglês – 4º Ano (Conforme Memorial Descritivo no Anexo I do edital)	EDITORA DO BRASIL	37,38
1	5	241216	UND	Livro: Inglês – 5º Ano (Conforme Memorial Descritivo no Anexo I do edital)	EDITORA DO BRASIL	37,38

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2022-PMM
PROCESSO Nº. 6140/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/04/2022 À 18/04/2023

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	1428	FCO	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com no mínimo 20 mL	GLOBO	0,94

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 05.439.635/0004-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	1309	FCO	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral, frasco com no mínimo 100 mL	ANTIBIÓTICOS DO BRASI	7,00
1	8	1314	Fr-amp	Ceftriaxona Sódica 1g, pó para solução injetável endovenoso frasco-ampola	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	3,98

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	1627	COMP	Sulfato Ferroso 40 mg (Ferro II) comprimido	ANEMIFER/ PHARMASCI--ENCE	0,036

CIMED INDUSTRIA S./A. - CNPJ nº. 02.814.497/0007-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	1422	COMP	Aciclovir 200 mg, comprimido	CIMED IND.	0,15

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 24.586.988/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1282	FCO	Lidocaína 10% (100mg/ml) Solução Spray, frasco nebulizador 50ml.	HIPOLABOR	49,95

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº. 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	106611	COMP	Valproato de sódio 576mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	BIOLAB SANUS	0,415

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	239767	AMP	Nitroglicerina 5 mg/mL, IV, ampola 10 mL	CRISTÁLIA	32,88

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 41.511.821/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	1283	BISN	Lidocaína 2% gel, bisnaga com no mínimo 30g	PHARLAB	1,99
1	18	1553	AMP	Citrato de Fentanila 0,05 mg/mL, solução injetável, IV/IM ampola 10mL	HIPOLABOR	4,19

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	103205	UND	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 100mL.	FRESENIUS	2,60
1	3	103206	UND	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 250mL.	FRESENIUS	2,28

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	1448	COMP	Prednisona 5 mg comprimido	SANVAL	0,06

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.470.877/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	1532	COMP	Bromazepam 3 mg comprimido	E.M.S.	0,08
1	25	5723	COMP	Noretisterona 0,35mg comprimido	BIOLAB	0,156

MERCK S./A. - CNPJ nº. 33.069.212/0012-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	234977	COMP	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	MERCK	0,06

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	26	90816	COMP	Montelucaste sódico, 10mg comprimido	ACHE	0,34
1	27	93970	Sachê	Montelucaste sódico 4mg, Granulado Sachê	ACHE	0,76

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	1351	FCO	Heparina sódica 5.000 UI/mL, injetável, frasco 5 mL	HEPAMAXS/ BLAU	21,00

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	1343	COMP	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	0,15
1	11	1366	FCO	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL, frasco com no mínimo 50 mL	PRATI-DONADUZZI	3,70
1	12	1415	COMP	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	0,12

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	217450	UND	Formoterol fumarato 6mcg + Budesonida 200mcg/dose, suspensão aerosol, frasco inalador com no mínimo 120 doses	SYMBICORT SPRAY	88,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103192	COMP	Cloridrato de tioridazina 100mg comprimido revestido	UNIÃO QUÍMICA	1,26
1	19	1579	ENV	Sais para reidratação oral, pó, Composição: Cloreto Sódio 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g para 1.000 mL de solução pronta, Segundo Padrão OMS, envelope.	NATULAB LABOR.	0,66
1	21	203866	COMP	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido	PRODUTOS ROCHE QUÍM.	1,03

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	1441	Fr-amp	Hidrocortisona succinato 100 mg, pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola	TEUTO AN-DROCORTIL	2,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5215/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/04/2022 À 18/04/2023

OBJETO: Aquisição de Uniformes em Geral e Acessórios para Uniformização (Camisetas, Conjunto Tipo Militar, Jalecos, Jaquetas, Calças, Luva de Ombro, Biribas, Chapéu Tipo Safari e Outros), em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

C. I. CONFECÇÕES LTDA. EPP - CNPJ nº. 27.116.740/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	234131	CJTO	Conjunto tipo militar (camisa e calça) para guarda municipal (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	149,89
2	1	104435	und	Camisa gola polo em malha PV(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	33,29
3	1	105051	UND	Calça esportiva masculina e feminina, tipo operacional.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	75,00
6	1	110882	UND	Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster + 33% viscose), manga curta, gola em V, logo-marca do HMM bordada no bolso (lado esquerdo superior da frente), cor branca, tamanhos P, M, G e GG.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	17,89
7	1	110883	UND	Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster + 33% viscose), manga longa, logomarca bordada no bolso (lado esquerdo superior da frente), cor branca.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	18,89
8	1	112055	UND	Camiseta gola polo.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	38,29
9	1	112532	UND	Jaqueta de nylon, feminina e masculina, tamanhos: P, M, G, GG e EG, tecido: Nylon impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro nylon revestido de manta acrílica com 2mm, confecção: modelo feminino e masculino.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	94,29
10	1	205222	UND	Calça bailarina em helanca.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	44,29
11	1	232519	UND	Camiseta com gola pólo.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	39,89
13	1	261178	UND	Conjunto com calça e colete em microfibra.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	92,19
14	1	94017	UND	Chapéu tipo safari.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	38,79
16	1	260932	UND	Bolsa para resgate, em tecido tipo lona, de alta resistência, em formato retangular, na cor azul, com faixas reflexivas longitudinais para garantir a segurança. Com repartições internas para acomodação de equipamentos e materiais de pequeno porte, tais como: seringas, agulhas e outros. Bolsos laterais, na frente e atrás, deve ter ainda bolso na face interna da tampa superior. Fechamento da tampa e dos bolsos em zíper resistente com dois cursores. Forrada internamente com tecido na cor preta, em material resistente e impermeável que garanta a higiene adequada. Deve possuir dois tipos de alça para ser carregada nas mãos e no ombro. Costura dupla, pezinhos, logotipo do SAMU. A marca do produto deve estar impressa na peça. Com as seguintes dimensões: 47 a 50 cm de comprimento, 25 a 29 cm de largura e 25 a 29 cm de altura na parte interna. Na parte externa essa medida pode chegar até 62 cm de comprimento, até 35 cm de altura e também de largura contanto com os bolsos. A arte será informada na nota de empenho.	CLUB IMPACTO	309,89
17	1	260933	UND	Bolsa para resgate, em tecido tipo lona, de alta resistência, em formato retangular, na cor vermelha, com faixas reflexivas longitudinais para garantir a segurança. Com repartições internas para acomodação de equipamentos e materiais de pequeno porte, tais como: seringas, agulhas e outros. Bolsos lateais, na frente e atrás, deve ter ainda bolso na face interna da tampa superior. Fechamento da tampa e dos bolsos em zíper resistente com dois cursores. Forrada internamente com tecido na cor preta, em material resistente e impermeável que garanta a higiene adequada. Deve possuir dois tipos de alça para ser carregada nas mãos e no ombro. Costura dupla, pezinhos, logotipo do SAMU. A marca do produto deve estar impressa na peça. Com as seguintes dimensões: 47 a 50 cm de comprimento, 25 a 29 cm de largura e 25 a 29 cm de altura na parte interna. Na parte externa essa medida pode chegar até 62 cm de comprimento, até 35cm de altura e também de largura contanto com os bolsos. A arte será informada na nota de empenho.	CLUB IMPACTO	309,89

18	1	97657	UND	Bandeira Comum. (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	26,89
21	1	234139	UND	Jaqueta em Nylon para guarda municipal. ((conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	130,00
22	1	252267	CJTO	Conjunto tipo militar (camisa e calça) para guarda patrimonial. (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	179,89
24	1	88442	UND	Biribas em nylon, com velcro. ((conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	16,89
25	1	234131	CJTO	Conjunto tipo militar (camisa e calça) para guarda municipal. (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	CLUB IMPACTO	149,89

FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA. ME - CNPJ nº. 11.926.343/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
20	1	107758	UND	Camiseta adulto, fio escócia. (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	FOCO	20,00

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 36.327.075/0001-29

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	109157	UND	Jaleco enfermagem, manga longa. (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	SG	31,00
5	1	109158	UND	Jaleco enfermagem, manga curta.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	SG	34,00
12	1	240845	UND	Jaleco manga curta.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	SG	28,90
15	1	98817	UND	Jaleco. (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	SG	28,90

LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA. ME - CNPJ nº. 17.287.625/0001-89

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
19	1	103352	UND	Camiseta adulto 67% poliéster e 33% viscose.(conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	MARCA PRÓPRIA	21,45

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5242/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022-PMM
VALIDADE 12 (DOZE) MESES - 25/04/2022 À 24/04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a demanda de migrantes e itinerantes que requisitam este tipo de benefício eventual para atendimento das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

VIAÇÃO GARCIA LTDA. - CNPJ nº. 78.586.674/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	2	267576	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Presidente Prudente-SP	63,24
1	4	267578	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para São João do Ivaí-PR	39,39
1	5	267579	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Santa Fé-PR	28,09
1	6	267580	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Londrina-PR	39,95
1	7	267581	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Bauru-PR	107,50
1	8	267583	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Araçatuba-SP	104,50
1	9	267584	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Ponta Grossa-PR	107,67
1	10	267585	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Loanda-PR	58,27
1	11	267586	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Apucarana-PR	27,69
1	12	267587	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Curitiba-PR	143,01
1	13	267588	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para São Paulo-SP	99,28
1	14	267589	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Lunardeli-PR	43,89
1	15	267590	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Nova Londrina-PR	53,18
1	16	267591	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Ourinhos-SP	89,37
1	17	267592	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Ortigueira-PR	65,24
1	18	267593	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Rolândia-PR	36,76
1	19	267594	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Mandaguari-PR	16,01
1	20	267595	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Imbaú-PR	75,43
1	21	267596	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Ivaiporã-PR	51,91
1	22	267597	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Jardim Alegre-PR	48,38
1	23	267598	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Mauá da Serra-PR	45,84
1	24	267600	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Arapongas-PR	34,79
1	25	267601	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Campinas-SP	191,40
1	26	267602	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Alto Paraná-PR	24,52
1	27	267603	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Osvaldo Cruz-SP	82,00
1	28	267604	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Marialva-PR	11,57
1	29	267605	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Centenário do Sul-PR	41,64

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5798/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022-PMM
VALIDADE 12 (DOZE) MESES - 25/04/2022 À 24/04/2023

OBJETO: Aquisição de Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar (V), para atendimento

das necessidades da Secretaria Municipal de Serviço de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

C. M. DOS S. CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
CNPJ nº. 22.352.565/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	265798	UND	Compressor Rotativo 18.000BTUS GÁS 410a fixo 05502081GMCC PA 17 M 2 A-3FT1	GMCC	1.033,74
1	2	204423	UND	Compressor rotativo 24.000 BTUS 05502027	GMCC	1.014,96
1	3	246107	UND	Compressor rotativo 30.000BTUS 05502030 HITACHI shv73yc6-u208	GMCC	1.254,92
1	4	204416	UND	Compressor rotativo 9.000 BTUS 05502017 SD134SN-H6AU	GMCC	676,65
1	5	265797	UND	Compressor Rotativo 9.000 BTUS GÁS 410a FIXO 05502082GMCC ASN82N1UDZ	GMCC	678,71
1	6	204430	UND	Compressor scroll 3 TR 36000 BTUS 220/1/60 sanyo CSB261H6	PANASONIC	2.190,00
1	7	204432	UND	Compressor Scroll 4TR 220/3/60 C-SB303H6B Sanyo	PANASONIC	2.098,51
1	8	265796	UND	Compressor scroll 5 TR 220 V 3F GÁS 410a 05500104 C-SBP 160H36B PANASONIC	PANASONIC	2.000,00
1	15	90643	KG	Gás refrigerante R 141 B	ECOMAT	74,87
1	16	246116	KG	Gás refrigerante R407	REFRIGERANT	84,00
1	18	204383	UND	Capacitor Simples 4 MFD 380/400 VAC	DUGOLD	9,13
1	19	204398	UND	Capacitor Simples 40UFD 380V	DUGOLD	20,39
1	20	204399	UND	Capacitor Simples 45 380 VAC	DUGOLD	21,69
1	21	204403	UND	Capacitor Simples 60 UFD 400 VAC	DUGOLD	27,13
1	22	246111	UND	Compressor 5TR	PANASONIC	2.085,00
1	23	265799	UND	Compressor Rotativo 30.000 BTUS GÁS 410a FIXO PA291X3CS-3MTU GMCC	GMCC	1.319,00
1	24	204419	UND	Compressor Rotativo 12.000 BTUS 05505065	GMCC	654,00
1	25	265795	UND	Compressor Rotativo 12.000 btus k Gás 410a 05502080 fixo GMCC PA 118M1C-3FZU	GMCC	683,00
1	27	246117	KG	Gás refrigerante R134 a	REFRIGERANT	64,87
1	28	90642	KG	Gás refrigerante R22	REFRIGERANT	78,53
1	29	246118	KG	Gás refrigerante R410	REFRIGE-RANT	109,58

JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ nº. 31.423.546/0001-89

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	246124	UND	Filtro purificador de água latina, compatível com modelo P355, em polipropileno, com carvão ativado com prata coloidal. Medidas em milímetros: 230 x 90 x 60 (A x L x P).	POLICAR-BON	50,71
1	10	204629	UND	Filtro sec com molecular com ponteira ¾ X ¼ X 3/16	EOS	10,90
1	17	92086	UND	Bóia para Purificador de Água	LATINA	35,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5929/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2022-PMM
VALIDADE 12 (DOZE) MESES - 26/04/2022 À 25/04/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em arbitragem esportiva, para os eventos esportivos da Secretaria de Esportes e Órgãos do Município, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 20.510.631/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	14	236841	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol de Salão	207,00
1	19	267875	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol de Salão Nacional - Os árbitros devem ser cadastrados e atualizados junto a confederação de origem com competições disputadas a nível nacional.	349,00

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA. - EPP - CNPJ nº. 12.353.106/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	2	236843	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Ginástica Rítmica	200,00
1	3	247648	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Handebol de Areia	200,00
1	5	249103	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol de areia	192,00
1	7	246042	DIÁRIA	Prestação de Serviço - Arbitragem Handebol Deficiente Intelectual	250,00
1	11	236844	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Handebol	184,00
1	12	236860	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Voleibol	198,00
1	13	236834	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Basquete	200,00
1	16	267872	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Handebol Nacional - Os árbitros devem ser cadastrados e atualizados junto a confederação de origem com competições disputadas a nível nacional.	300,00
1	17	267873	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Voleibol Nacional - Os árbitros devem ser cadastrados e atualizados junto a confederação de origem com competições disputadas a nível nacional.	300,00
1	18	267874	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Basquete Nacional - Os árbitros devem ser cadastrados e atualizados junto a confederação de origem com competições disputadas a nível nacional.	300,00

1	20	267876	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Natação Nacional - Os árbitros devem ser cadastrados e atualizados junto a confederação de origem com competições disputadas a nível nacional.	290,00
1	21	267877	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Atletismo Nacional - Os árbitros devem ser cadastrados e atualizados junto a confederação de origem com competições disputadas a nível nacional.	290,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	4	236861	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Volei de Praia	223,00

MÔNICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS – ME
CNPJ nº. 33.538.987/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	236840	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol Suiço	186,00
1	6	236832	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol de areia	209,00
1	10	236842	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol	184,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2022-PMM
PROCESSO Nº. 495/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022-PMM
VALIDADE 12 (DOZE) MESES - 26/04/2022 À 25/04/2023

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS não padronizados necessários ao atendimento de usuários que recorreram à Assistência Social do Município. Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME
CNPJ nº. 23.228.076/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	249732	UND	Cetirizina 10 mg comprimido ou cápsula	MEDLEY	2,15
1	13	262209	BISNAG	Tacrolimo 1 mg/g pomada dermatológica com no mínimo 10 g	LIBBS	60,225
1	18	266184	COMPR	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	E.M.S.	0,858

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	103166	COMPR	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	ZYDUS NIKKHO	0,921
1	11	245851	COMPR	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	CIMED	0,525

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	249760	COMPR	Oxalato de Escitalopram 10 mg comprimido revestido	BANBAXY FARM.	0,17
1	10	245857	UND	Pregabalina 75 mg cápsula ou comprimido	BANBAXY FARM.	0,32
1	12	249855	COMPR	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	BANBAXY FARM.	0,099

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.470.877/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	249736	COMPR	Cilostazol 100 mg comprimido	ACHE	0,38
1	14	249865	COMPR	Telmisartana 80mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	E.M.S.	2,41

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	249738	COMPR	Citrato de potássio 5 mEq comprimido	APSEN	0,69

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	245854	AMP	Undecilato de Testosterona 250 mg/mL ampola de vidro com 4 mL de solução estéril IM	BAYER PHARMA AG	187,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5748/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022-PMM
VALIDADE 12 (DOZE) MESES - 27/04/2022 À 27/04/2023

OBJETO: Aquisição (Compra) de Ferramentas Diversas (Alicates, Brocas, Caixas de Ferramentas, Catracas, Cavadeiras, Escariador, Marretas, Picaretas, Serra Copo de Várias Medidas, Etc.), destinados à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	105813	UND	Alicate de bomba de água 12 profissional.	FERTAK	43,61
1	4	40440	UND	Alicate de pressão profissional	EDA	28,28

1	5	203731	UND	Alicate universal em aço cromo vanádio, profissional multiuso com cabo isolado 8". Certificado NBR 9699.	TRAMONTINA	34,50
1	7	19532	UND	Caixa de ferramentas, metal, 5 gavetas.	FERCAR	115,00
1	9	203464	UND	Cavadeira em aço maciço liso 1" x 1.5 metros	LORD	77,00
1	12	3761	UND	Marreta com cabo 1 KG	TENACE	24,80
1	13	217008	UND	Marreta oitavada, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, com cabo em madeira de lei envernizada fixado com cunha metálica, 5 KG	TENACE	120,00
1	14	90667	UND	Picareta com cabo	TEKFUND	59,00
1	15	95998	UND	Ponta de aço philips para parafusadeira 8 x 5,5 - P2	HAMMER	2,00
1	16	267886	UND	Ponta para parafusadeira longa, de fenda	PROFIELD	4,00
1	17	261980	UND	Ponta Phillips longa para parafusadeira	HAMMER	3,50
1	18	105860	UND	Ponteiro para pedreiro 12"	LORD	10,00
1	29	267888	UND	Talhadeira 5", em aço cromo molibdênio temperado.	LORD	15,00

GGV COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 35.236.131/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	216635	UND	Alicate 9.½" bomba´dágua, fabricado em aço cromovanádio, com regulagem por ranhuras, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas com isolamento de 1000V conforme ABNT NBR 9699	TRAMONTINA	76,66
1	6	215894	UND	Broca de videa 13 mm	ROCAST	11,99
1	21	215937	UND	Serra copo de aço rápido 32 mm, incluindo suporte para fixação	MTX	50,83

HENFER SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº. 27.381.767/0002-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	267887	UND	Alicate de bico 7. 1/ 2"	GEDORE	38,95
1	23	215939	UND	Serra copo de aço rápido 44 mm, incluindo suporte para fixação	MTX	60,00
1	24	215941	UND	Serra copo de aço rápido 51 mm, incluindo suporte para fixação	MTX	60,00
1	25	215942	UND	Serra copo de aço rápido 57 mm, incluindo suporte para fixação	MTX	70,00
1	26	215943	UND	Serra copo de aço rápido 60 mm, incluindo suporte para fixação	MTX	70,00
1	27	215944	UND	Serra copo de aço rápido 64 mm, incluindo suporte para fixação	MTX	74,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	812	UND	Catraca metálica para esticar arame	CINFER	9,00
1	19	215933	UND	Serra copo de aço rápido 20 mm, incluindo suporte para fixação	MTX SPARTA	32,50
1	20	215935	UND	Serra copo de aço rápido 25 mm, incluindo suporte para fixação	MTX SPARTA	38,00
1	22	215938	UND	Serra copo de aço rápido 38 mm, incluindo suporte para fixação	MTX SPARTA	64,00

IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 04.359.458/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	261979	UND	Escariador 45º, com furação de 10 mm, vídia com encaixe para broca central de 3,0 mm.	BACHERTZ 10X3,0MM	55,00
1	11	261978	UND	Escariador 45º, com furação de 8 mm, com vídia com encaixe para broca central de 3,0 mm.	BACHERTZ 8,0X3,0MM	40,00
1	28	215945	UND	Serra copo de aço rápido 70 mm, incluindo suporte para fixação.	BACHERTZ 70MM C/ SUPORTE	95,00
1	30	203632	UND	Alicate turquesa para armador 12 polegadas em aço cromo vanádio.	BACHERTZ 12"	37,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5703/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022-PMM
VALIDADE 12 (DOZE) MESES - 27/04/2022 À 26/04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a demanda de migrantes e itinerantes que requisitam este tipo de benefício eventual para atendimento das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

VIAÇÃO GARCIA LTDA. - CNPJ nº. 78.586.674/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	267607	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Jandaia do Sul-PR	19,50
1	2	267608	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Paranavaí-PR	30,00
1	3	267610	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Nova Esperança-PR	20,60
1	4	267611	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Piracicaba-SP	177,40
1	5	267612	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Mandaguaçu-PR	6,55
1	6	267613	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Sorocaba-SP	161,40

1	7	267614	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Jau-SP	114,25
1	8	267615	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para São José dos Campos-SP	145,50
1	9	267616	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para São José do Rio Preto-SP	97,55
1	10	267617	UND	Passagem rodoviária de Maringá-PR para Guairaçá-PR	39,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 5821/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBERIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Uniformes Funcionais e Esportivos em Geral (Camisetas, Calças, Jalecos, Jaquetas, Calção Esportivo, Meião e Outros), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais, e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Jacob Porsak, nº 437, Chácaras Aeroporto, CEP 87.053-360, fone/fax (44) 3020-0500, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.639,12 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	204265	488	UND	Meião - meia para prática de futebol (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PENALTY	10,49	5.119,12
7	1	204965	56	UND	Camisa para prática de esportes (para goleiro), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONCEITO	45,00	2.520,00

Fornecedor: BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.084.241/0001-40, com sede na cidade de Brusque/SC, à Rua São Pedro, nº 1.650 Sala B, São Pedro, CEP 88.351-404, fone/fax (47) 3351-7065, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 54.991,10 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1	90523	1.500	UND	Camisa esporte masculina manga curta (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BSH	17,90	26.850,00
13	1	204137	535	UND	Camiseta gola polo, piquet, P.A.50% poliéster e 50% algodão, com brasão do município (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BSH	27,46	14.691,10
24	1	232519	500	UND	Camiseta com gola pólo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BSH	26,90	13.450,00

Fornecedor: CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.919.806/0001-95, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Topázio, nº 228, Jardim Aclimação, CEP 86.808-360, fone/fax (11) 2091-6540, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.299,00 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	208720	930	UND	Camiseta em tecido dray fit, com estampa, tamanhos P, M, G, GG e EG, com brasão do município (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BSJ	14,30	13.299,00

Fornecedor: CONFECÇÕES LORENTINI – EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.322.908/0001-11, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Pedro Taques, nº 1.861 Sala Comercial, Jardim Alvorada, CEP 87.033-000, fone/fax (44) 3253-2373, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.839,00 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	105055	35	UND	Camisa polo, masculina e feminina (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	32,90	1.151,50
20	1	109157	12	UND	Jaleco enfermagem, manga longa (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	52,50	630,00
21	1	110887	25	UND	Colete confeccionado em tecido Tactel (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	42,30	1.057,50

Fornecedor: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.508.941/0001-54, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554 Sala 01, Zona 01, CEP 87.013-300, fone/fax (44) 3025-5576, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.277,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	267929	356	UND	Calça jeans básica, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, ziper de metal, sendo 95% algodão e 05 % elastano, 260 g/m² (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	51,00	18.156,00
22	1	105051	19	UND	Calça esportiva masculina e feminina, tipo operacional (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	59,00	1.121,00

Fornecedor: JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.062.420/0001-81, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 1.208, Jardim Alvorada, CEP 87.033-080, fone/fax (44) 3025-3359, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 37.660,35 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	110962	88	UND	Camiseta manga curta adulto (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	22,00	1.936,00
10	1	216964	308	UND	Camiseta em dry fit (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	21,00	6.468,00
14	1	249501	312	UND	Jaqueta em microfibra, 100% poliéster, tamanho Especial, com forro em malha, fechamento frontal com ziper jacará, mangas com pulsos em elástico e regulagem na barra com cordão, para uso no Almoxarifado Central (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	68,90	21.496,80
16	1	105060	50	UND	Camisa social masculina manga curta (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	58,90	2.945,00

17	1	90522	50	UND	Camisa social masculina manga longa (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	60,00	3.000,00
18	1	218333	45	UND	Camiseta em malha manga curta (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	24,99	1.124,55
23	1	220458	30	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PROPRIA	23,00	690,00

Fornecedor: MARINGÁ SPORTS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.697.442/0001-74, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, CEP 87.020-320, fone/fax (44) 30331-1350, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 409.132,20 (quatrocentos e nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	105701	3.100	UND	Camiseta em malha (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	12,99	40.269,00
2	1	110959		UND	Camiseta manga curta adulto (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	14,96	286.484,00
3	1	107018	308	UND	Calção em dry fit (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	19,88	6.123,04
5	1	113225	8	UND	Camiseta Manga Curta (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	29,45	235,60
8	1	208724	596	UND	Calção (Shorts) esportivo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	19,97	11.902,12
9	1	208726	56	UND	Calção (Shorts) esportivo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	24,49	1.371,44
25	1	227640	500	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	16,84	8.420,00
26	1	105701	900	UND	Camiseta em malha (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	12,99	11.691,00
27	1	110959	2.850	UND	Camiseta manga curta adulto (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SERGIO ESPORTES	14,96	42.636,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Uniformes Funcionais e Esportivos em Geral (Camisetas, Calças, Jalecos, Jaquetas, Calção Esportivo, Meião e Outros), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais, e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – PROCESSO Nº 5821/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Os produtos serão recebidos, pela Comissão de Recebimento de Material que depois de verificado e atendido a todas as exi-

gências e condições propostas, atestará o recebimento definitivo.

5.1.2. A aceitação definitiva dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Edital, a unidade recebedora devolverá os produtos para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades contratuais.

5.1.4. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da contratada.

5.1.5. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.
5.1.6. Locais de entrega:

5.1.6.1. Para os Itens 01 ao 11 e 26 e 27 – Avenida Duque de Caxias, 1368 – Maringá-PR.

a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – fone: (44) 3020 5770 – Carlos.

5.1.6.2. Para os Itens 12 ao 24 – No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.1.6.3. Para o Item 25 – Avenida das Indústrias, nº 700 – Parque Industrial II – CEP 87.045.360.

a) Secretaria Municipal de Limpeza Urbana/SELURB -fone: (44) 3261 5548 – Ana Claudia.

5.1.6.4. Para entrega das Peças Piloto (conforme solicitação apontada no memorial descritivo):

a) Itens 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11. Avenida Duque de Caxias, 1368– Maringá-PR.

b) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - fone: (44) 3020 5770 – Carlos.

5.1.7. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

6.1.1. Os Objetos desta Licitação deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação, e obedecer aos padrões tradicionais de boa qualidade, inclusive quanto aos materiais e insumos utilizados.

6.1.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

6.1.3.Todas os produtos/itens deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresen-tação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obe-decendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos cor-rerão 20 (vinte) dias após a data

de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

l) Para os Itens 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11, antes da efetivação da entrega a contratada deverá apresentar uma Peça Piloto por produto;

m) Com exceção dos itens (códigos 105701 – 110959 – 232519). Antes da efetivação da entrega a contratada deverá apresentar a tabela de medidas, com os tamanhos/numerações dos produtos/itens por ela confeccionados;

n) Para os produtos camisetas mangas curtas, (códigos 105701 – 110959 – 232519) dos tamanhos P, M, G, GG, GG2, GG3, EG e EXG, a Contratada deverá seguir as medidas já descritas e detalhadas no Memorial Descritivo, para cada tamanho.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. 4.296.264 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e Suplente Maris Stella Sêncio Paes, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.198, RG nº. 3.510.053-9 da SSP/Pr e CPF nº. 648.749.669-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wellington França dos Santos, Gerente, matrícula nº. 30.175, portador (a) da CI/RG nº. 8.148.402-

3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.136.939-73 e Suplente Aldemir Batista Bruno, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.667, RG nº. 7.275.547-2 da SSP/Pr e CPF nº. 028.098.339-58, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Chintia Daniela Sinti, Técnica Segurança do Trabalho, matrícula nº. 36.247, portador (a) da CI/RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.599.159-06 e Suplente Karina Sami Y. Inoue, Gerente, matrícula nº. 43.520, RG nº.2.833.406-91 da SSP/Pr e CPF nº. 282.741.918-11, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernando Carneiro Batista, Coordenador Operacional, matrícula nº. 40.298, portador (a) da CI/RG nº. 7.412.724-30 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.587.529-30 e Suplente Kellem Luciani dos S. M. Garbiati, Coordenadora Operacional, matrícula nº. 40.966, RG nº. 7.792.722-0 da SSP/Pr e CPF nº. 027.647.609-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 21 de Julho de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. - EPP
BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EIRELI – EPP
CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI – ME
CONFECÇÕES LORENTINI – EIRELI – EPP
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME
JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME

MARINGÁ SPORTS LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2022-PMM -
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 725/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato repre-

sentada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS NOVOS, rodas e câmaras de ar, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Municipal Compras e Logística - SELOG:

Fornecedor: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.009.600/0001-05, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, CEP 86.804-210, fone/fax (43) 3162-1504, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.140.657,80 (dois milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	89361	40	UND	Pneu 750 x 16, 12 lonas, liso (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE MODELO CR832	775,00	31.000,00
12	1	103682	50	UND	Pneu 900 R20, liso 14L ressulcável (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE MODELO CR942	1.400,00	70.000,00
16	1	240792	20	UND	Pneu 750 x 16, 12 lonas, borrachudo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE MODELO CL830	857,99	17.159,80
17	1	4290	300	UND	Pneu 215/75 R 17.5, liso (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE MODELO CR960A	690,00	207.000,00
18	1	89883	400	UND	Pneu 215/75 R17.5, borrachudo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE MODELO CM986	730,00	292.000,00
19	1	91404	500	UND	Pneu 275 80 R22.5, liso para eixos direcionais e livres (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE MODELO CR976A	1.517,00	758.500,00
20	1	91460	50	UND	Pneu 17.5 x 25, 16 lonas, pá carregadeira L 3 Convencional sem câmara (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CENTURY MODELO L3/E3 16L	4.400,00	220.000,00
21	1	107593	20	UND	Pneu 18 . 4 . 30, 12 lonas para trator (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MAGGION FRONTIEIRA 12L	4.750,00	95.000,00
23	1	232609	200	UND	Pneu 275/80 R22.5 16L, borrachudo, para eixos de tração (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE MODELO AD153	1.579,99	315.998,00
26	1	240846	20	UND	Pneu 20.5 x 25, convencional 16L para pá carregadeira L3 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE MODELO EL36 L3 16L	6.700,00	134.000,00

Fornecedor: HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.208.744/0001-06, com sede na cidade de Marialva/PR, à Rodovia BR 376 KM 188 LOTE A-10, s/nº Sala 07, Gleba Ribeirão Sarandi, CEP 86.990-000, fone/fax (44) 3261-9999, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 592.400,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	1	238986	50	UND	Pneu 295/80 R22.5, borrachudo, para eixo de tração (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DURABLE DR755	1.648,00	82.400,00
25	1	240789	300	UND	Pneu 275/80 R22.5 misto, para uso em terra e asfalto, para eixos direcionais e livres (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DURABLE DR 877	1.700,00	510.000,00

Fornecedor: L. C. DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.438.648/0001-26, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Rua Jamil Helú, nº 2.381, Parque Industrial, CEP 87.507-015, fone/fax (44) 3264-4887, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 124.518,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	96350	20	UND	Roda 8 furos, para uso em Pneus 275/80R22.5 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	XBRI	642,00	12.840,00
3	1	98936	30	UND	Roda 10 furos, para uso em Pneus 275/80R22.5 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	XBRI	643,00	19.290,00
11	1	103671	12	UND	Pneu 1100 R22 borrachudo serviço misto asfalto e terra, com profundidade de sulco no mínimo de 18mm, com código de velocidade K (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	2.439,00	29.268,00
22	1	205134	40	UND	Pneu 295/80 R - 22.5 Liso (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	WESTLAKE	1.578,00	63.120,00

Fornecedor: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.880.642/0001-09, com sede na cidade de Colombo/PR, à Avenida Marginal Paraguai, nº 469, Rio Verde, CEP 83.405-280, fone/fax (41) 3333-4322, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	218065	80	UND	Pneu 255/75 R15 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GOODYEAR/KELLY ED-GE SUV	688,00	55.040,00
8	1	263651	80	UND	Pneu 235/75 R 15 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GOODYEAR/KELLY ED-GE SUV	547,00	43.760,00

Fornecedor: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.493.402/0001-14, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Rua Coronel Lustosa, nº 755, Centro, CEP 85.010-060, fone/fax (42) 3622-6363, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 74.350,00 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	248089	150	UND	Pneu 120/80, 18 traseiro (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MAGGION VIPER	235,00	35.250,00
13	1	107328	8	UND	Pneu 14 . 9 . 24, 08 lonas para tratores (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MAGGION FRONTIERA	2.300,00	18.400,00
15	1	204155	18	UND	Pneus 12 x 16.5, 10 lonas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	JK SUPER TREX JET	1.150,00	20.700,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS NOVOS, rodas e câmaras de ar, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Municipal Compras e Logística - SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 – PROCESSO Nº 725/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.3. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela fiscalização, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias.

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execu-ção dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obe-decendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos cor-rerão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

f) Catálogo do produto fornecido pelo fabricante em português;

g) Certificado de garantia do fabricante com no mínimo 5 (Cinco) anos para os Pneus.

h) A empresa deverá entregar, ao fiscal do Contrato, na ocasião da primeira entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

i) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

j) No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de fabricação superior há 06 (seis) meses.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Borracheiro, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e Suplente Élio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela

Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de Julho de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA. - EPP
L. C. DA SILVA - ME
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA. LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 411/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 5358/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Ferramentas e Materiais Diversos (Chaves Combinadas de Várias Medidas, Brocas de Várias Medidas, Disco de Corte, Martelo, Alicate, Chaves de Fenda, Marretas, Soprador de Folhas/detritos, Etc.), destinados ao setor Gerência de Semáforos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, Por Solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213 Loja 01, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44) 3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.446,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	105819	20	Unid.	Broca de aço rápido 10mm – Produto Novo	PROFIELD	15,90	318,00
4	1	105833	6	Unid.	Colher de pedreiro com canto reto nº 8 - Produto novo	BRASFORT	14,00	84,00
5	1	112951	6	Unid.	Chave combinada 14 mm, feita em aço cromo vanádio com acabamento - Produto novo,	HAMMER	9,00	54,00
6	1	112956	6	Unid.	Chave combinada 19 mm, feita em aço cromo vanádio com acabamento - Produto novo	HAMMER	12,00	72,00
9	1	216644	20	Unid.	Broca aço rápido 6mm – Produto Novo.	PROFIELD	6,00	120,00
10	1	216645	20	Unid.	Broca aço rápido 8mm – Produto Novo.	PROFIELD	10,00	200,00
16	1	240773	4	Jogo	Jogo de chave allen de 2 a 10 mm - Produto novo.	BRASFORT	22,00	88,00
17	1	240775	7	Unid.	Martelo pena 200gr - Produto novo	SPARTA	22,00	154,00
23	1	249522	6	Unid.	Chave ajustável (inglesa) de 10″ com cabo emborrachado - Produto novo.	PROFIELD	38,50	231,00
27	1	266864	5	Unid.	Chave biela “L” 19 - Produto novo.	IMA	25,00	125,00

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	202710	531	Unid.	Soprador de folhas/detritos com alimentação a bateria – sem fio – para ser utilizado em pátios, calçadas, quadra esportiva, resistente a água e poeira, nível de ruído baixo Ergonómico e leve para uso manual Nível de Velocidade (baixo, médio e alto), Com bateria (lítio) incluso Deve conter os seguintes itens No mínimo mais um jogo de bateria (lítio), Carregador Bivolt, um cinto de ombro	INGCO CABLI2001	900,00	477.900,00
30	1	202710	61	Unid.	Soprador de folhas/detritos com alimentação a bateria – sem fio – para ser utilizado em pátios, calçadas, quadra esportiva, resistente a água e poeira, nível de ruído baixo Ergonómico e leve para uso manual Nível de Velocidade (baixo, médio e alto), Com bateria (lítio) incluso Deve conter os seguintes itens No mínimo mais um jogo de bateria (lítio), Carregador Bivolt, um cinto de ombro	INGCO CABLI2001	900,00	54.900,00

Fornecedor: IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.359.458/0001-92, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 7047, Zona 05, CEP 87.015-280, fone/fax /(44)3224-6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.292,00 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	103332	5	Unid.	Serrote manual podador de galhos com cabo telescópio metálico extensível. Cabo com no mínimo 1,5 metro e máximo de 3,0 metros. Lâmina com no mínimo 12″ de comprimento. Cada podador deverá vir acompanhado de 02 (duas) lâminas extras para substituições futuras – Produto Novo.	BACHERTZ 1.5MT x 12	365,00	1.825,00
7	1	203738	6	Unid.	Alicate de bico 6″ com isolamento de 1000v. - Produto novo	BACHERTZ 6	20,00	120,00
11	1	217095	10	Unid,	Lâmina de serra manual em aço rápido 12” x 24 dentes por polegada - Produto novo	ROCAST 58.0002	4,00	40,00
12	1	219857	100	Unid.	Disco de corte para aço 7’’ x 1/8 x 7/8’’ para utilização em esmerilhadeira – Produto Novo.	STILEX 7x1/8x7/8	5,00	500,00
13	1	222642	6	Unid.	Alicate decapador de fios 8 polegadas - Produto novo.	BACHERTZ 8	109,00	654,00
15	1	234937	4	Unid.	Alicate de corte diagonal 6 com isolamento de 1000v - Produto novo.	BHACHERTZ 6	22,80	91,20
22	1	248941	6	Unid.	Chave combinada 21 mm, feita em aço cromo vanádio com acabamento - Produto novo.	STARFER 21MM	21,30	127,80
24	1	250164	100	Unid.	Disco de corte para aço 4.1/2″ para utilização em esmerilhadeira - Produto novo.	STILEX 4.1/2X 1.0MM	6,00	600,00
25	1	260883	6	Unid.	Arco de serra 12”	BACHERTZ 12	24,00	144,00
26	1	266863	10	Unid.	Broca para serra copo 6,	ROCAST 6MM	19,00	190,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Ferramentas e Materiais Diversos (Chaves Combinadas de Várias Medidas, Brocas de Várias Medidas, Disco de Corte, Martelo, Alicate, Chaves de Fenda, Marretas, Soprador de Folhas/detritos, Etc.), destinados ao setor Gerência de Semáforos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, Por Solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2021 – PROCESSO Nº 5358/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Do prazo de entrega:

a) Em até 20 (Vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Do local de entrega:

a) Para os Itens 01 e 30 - Diretoria de Patrimônio – Avenida Rebouças nº 200 – fone: (44) 3293-8218 ou 3293-8219.

b) Para os Itens 02 ao 29 – Rua José Bulla nº 1176 – Jardim Internorte – Maringá – Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Miriam Regina Kawano Bakoshi, Agente Administrativo, matrícula nº. 31.922, portador (a) da CI/RG nº. 5.161.501-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.008.519-85 e Suplente Paulo Roberto Coluci Pompeu, Gerente Administrativo, matrícula nº. 30.039, RG nº. 8.866.102-8 da SSP/Pr e CPF nº. 052.5223.519-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Decima Primeira, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renato Baraviera Gomes, Gerente de Semáforos e Fisc Eletrônica, matrícula nº. 35.751, portador (a) da CI/RG nº. 7.553.173-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.534.899-62 e Suplente Rinaldo Célio Manholer, Gerente de Sinalização e Obras, matrícula nº. 11.918, RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e CPF nº. 884.935.049-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Decima Primeira, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falênci da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de Julho de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME
IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 830/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e a empresa abaixo relacionada, para aquisição de material asfáltico (Emulsão asfáltica de Petróleo e Asfalto Diluído de Petróleo) para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na cidade de Marialva/PR, à Rodovia BR 376, nº S/N, Parque Industrial, CEP 86.990-000, fone/fax (44) 3232-5398/(44) 3232-4748, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 567.750,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	112585	75	TON	Emulsão Asfáltica de Petróleo RR - 1C	MARCA PRÓPRIA	4.550,00	341.250,00
1	2	201527	30	TON	Asfalto Diluído de Petróleo CM - 30	PETROBRAS	7.550,00	226.500,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de material asfáltico (Emulsão asfáltica de Petróleo e Asfalto Diluído de Petróleo) para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – PROCESSO Nº 830/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1.Prazo de entrega:

5.1.1.1. Em até 1 (um) dia a contar do recebimento da nota de empenho enviado via e-mail ao fornecedor, ou ainda, de acordo com eventual programação ajustada previamente entre as partes (SEINFRA e fornecedor).

5.1.2. Local de entrega:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Pedreira Municipal – Estrada 200 saída para o Município de Astorga – Maringá – (PR); ou outro local por ela indicado dentro dos limites deste Município, quando das solicitações de aquisições e/ou das emissões das Notas de Empenho.

5.1.2.2. Os caminhões deverão ser pesados na balança pertencente a Prefeitura Municipal, instalada no local da entrega, antes e após o descarregamento dos produtos. O descarregamento será através de bomba com mangueiras ligando o caminhão com o tanque onde os produtos serão estocados.

5.1.2.3. A responsabilidade pela bomba será da Contratada, que deverá, obrigatoriamente, estar portando em todos os descarregamentos, sob pena das sanções previstas no Termo e Edital.

5.2. Condições de recebimento do objeto.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do item 7 deste Termo e serão recebidos nas seguintes condições:

5.2.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 2 (dois) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato, e só então, será atestada a emissão da nota fiscal.

5.2.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 24 horas, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.2.1.3. Definitivamente, após autorização do Fiscal de Contrato para emissão da Nota Fiscal.

5.2.1.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja nenhuma manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.2.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no ANEXO I e no item 7 do Termo de Referência, seguindo as orientações e normas técnicas de qualidade vigente.

6.2. A contratada deverá fornecer, em cada entrega, o certificado de ensaio/ qualidade do produto, que deverá apresentar valores das características de acordo com a norma DNER – EM 369/97 para emulsão asfáltica RR-1C e norma DNER – EM 363/97 para asfalto diluído CM-30.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

l) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, diretamente ao fiscal do contrato, na ocasião da primeira Entrega: - Certificado ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Artigo 3º da Resolução ANP nº02 de 14 de janeiro de 2005 e apresentação de Ficha Técnica do produto proposto;

m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Bilhan Kerniski, Engenheiro Civil, matrícula nº. 39.819, portador (a) da CI/RG nº. 5.429.441-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.025.512.349-30 e Suplente José Carlos do Nascimento, Motorista II, matrícula nº. 60.185, RG nº. 4.230.903-6 da SSP/Pr e CPF nº. 634.418.379-91, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 26 de Julho de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 998/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, ins-

crita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.111.081/0001-93, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, nº 318, São Lourenço, CEP 82.200-060, fone/fax (41) 3308-3696, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.644,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	105196	50	CAIXA	Alfinete, tamanho nº 29, com cabeça, em aço niquelado, extra fino, caixa com 50g.	KIT	12,80	640,00
1	20	90105	50	UND	Alicate ponta fina para bijouteria. Modelo meia cana. Multiuso, cabo emborrachado.	FERTAK	26,80	1.340,00
1	25	240392	225	UND	Argila embalada em blocos. Blocos com 01 kilo cada.	ARGILAS CATARI-NENSE	4,50	1.012,50
1	27	240348	130	UND	Artesanato: Lápis carvão, 4B	CORFIX	7,20	936,00
1	30	107511	130	PCTE	Balão (bexiga) em formato de coração na cor vermelha, pacote com 50 unidades. (conforme memorial descritivo)	JOY	13,20	1.716,00

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	240352	180	M	Artesanato: TECIDO CHITA peças recortada com 1(um) metro cada. Largura de 1,40 m. Estampas e cores diversas.	MASCA-RENHAS	15,20	2.736,00

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Jardim Riviera, CEP 86.187-030, fone/fax (43) 3062-0970, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 10.106,65 (dez mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	105185	21	PCTE	Agulha, para costura de mão, tamanho nº 10, pacote com 20 unidades	CIRCULO	5,85	122,85
1	2	7631	62	PCTE	Agulha, para costura de mão, tamanho nº 6, em aço niquelado, pacote com 20 unidades.	CIRCULO	6,40	396,80
1	3	104500	50	UND	Agulha, para crochê, tamanho nº 1,25, em aço niquelado.	CIRCULO	2,50	125,00
1	4	90024	70	UND	Agulha, para crochê, tamanho nº 3,5mm.	CIRCULO	2,90	203,00
1	5	105192	50	PCTE	Agulha, para crochê, tamanho nº 4, em alumínio anodizado, pacote com 12 unidades.	CIRCULO	20,50	1.025,00
1	6	89689	70	UND	Agulha, para crochê, tamanho nº 6.	CIRCULO	3,20	224,00
1	11	6507	50	PCTE	Agulha, para máquina vagonite, tamanho nº 22, pacote com 10 unidades.	CIRCULO	8,00	400,00
1	12	105190	50	PCTE	Agulha, para máquina vagonite, tamanho nº 24, pacote com 10 unidades.	CIRCULO	8,70	435,00
1	14	89688	95	UND	Agulha, para tricô, tamanho nº 4,5	CIRCULO	9,00	855,00
1	15	111473	40	UND	Agulha, para tricô, tamanho nº 6	CIRCULO	8,00	320,00
1	23	107721	750	UND	Anzol metálico para brinco na cor prata. (conforme memorial descritivo.	COLORE	8,00	6.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022 – PROCESSO Nº 998/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Locais de entrega:

a) No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

b) Avenida Duque de Caxias, 1368 – Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio Chico Neto) - Maringá (PR).

c) Biblioteca Municipal Professora Maria Aparecida da Cunha Soares e (Biblioteca Parque das Palmeiras) - Av. São Judas Tadeu, 1405 – Jardim Diamante – Maringá (PR).

d) Por se tratar de vários itens com o mesmo descritivo, que tiveram suas quantidades somadas na elaboração do processo licitatório, e que foram solicitados por diferentes secretarias, considerou-se mais adequado informar o endereço para entrega e as quantidades por item por ocasião da nota de empenho.

5.2. Condições de recebimento do produto.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

6.2.Os Objetos desta Licitação deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação, e obedecer aos padrões tradicionais de boa qualidade, inclusive quanto aos materiais e insumos utilizados.

6.3.Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

6.4. Todas os produtos/itens deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único: Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, matrícula nº.34.831, portador (a) da CI/RG nº.8.731.995-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edna Pinel Maioli, matrícu-

la nº.20.222, portador (a) da CI/RG nº.1.575.71-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 004.644.259-64 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Aparecida dos Santos Sant'Ana, matrícula nº.16.791, portador (a) da CI/RG nº.6.956.106-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 006.339.269-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, matrícula nº.33.541, portador (a) da CI/RG nº.12.425.668-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 080.655.319-70 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, po-

dendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 26 de Julho de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA
CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME
HERNANDES & CIA LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212/2022-PMM -
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1054/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato repre-

sentada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para a Contratação de Empresa Especializada em Recapagem e Recauchutagem de Pneus de Várias Medidas, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

Fornecedor: FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.786.071/0001-00, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rodovia BR 376 KM 111 Lote 07-A-1, s/nº, Distrito Sumaré, CEP 87.720-140, fone/fax (44) 3421-3050, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 166.198,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3	239434	20	Unid.	Recauchutagem de pneu 20 . 5 -25 .R. L4	2.182,00	43.640,00
1	4	239436	30	Unid.	Recauchutagem de pneu 17.5 - 25 L3 RL 2+	1.390,00	41.700,00
1	8	239442	16	Unid.	Recauchutagem de pneu 18 x . 4 . 30	1.399,00	22.384,00
1	14	239455	2	Unid.	Recauchutagem de pneu 11 . L 16 SG2	425,00	850,00
1	19	239468	4	Unid.	Recauchutagem de Pneu 23 . 5 x 25 L5 com profundidade 45 a 55mm	4.234,00	16.936,00
1	21	239471	8	Unid.	Recauchutagem de Pneu 500/70 R24	1.441,00	11.528,00
1	25	239480	18	Unid.	Recauchutagem de pneu 18.4.30 - PPI- Próprio para pátio e vias asfaltica.	1.620,00	29.160,00

Fornecedor: F. M. PNEUS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.374.845/0001-49, com sede na cidade de Maravilha/SC, à Avenida Maravilha, nº 833, Centro, CEP 89.874-000, fone/fax (49) 3664-5288, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 126.376,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12	239451	50	Unid.	Recapagem de pneu 7.50 x 16 cb	284,50	14.225,00
1	13	239452	20	Unid.	Recapagem de pneu 700 x 16 cb	262,50	5.250,00
1	15	239456	60	Unid.	Recapagem de pneu 215 / 75 . r .17.5	315,50	18.930,00
1	16	239459	100	Unid.	Recapagem de pneu 275/80 22.5 LA230	408,50	40.850,00
1	23	239475	45	Unid.	Recapagem em pneu 1000 R20 borrachudo D.A 18 mm	438,50	19.732,50
1	24	239479	45	Unid.	Recapagem em pneu 1000 R20 liso L A .230	398,50	17.932,50
1	26	239481	24	Unid.	Recapagem de Pneus 900 R20 - LA 220	394,00	9.456,00

Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.445.798/0001-22, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1.750 Brcão. 06, Conradinho, CEP 85.055-040, fone/fax (42) 3624-2244, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 33.554,50 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	239464	27	Unid.	Recapagem de Pneu 1000 x 20 cb. 200/ 15 .m. m a frio	MOURAO - MCB	433,50	11.704,50
1	18	239467	50	Unid.	Recapagem de pneu 900. R.20 borrachudo 167 .225-16mm	MOURAO - MCB	437,00	21.850,00

Fornecedor: J P BELEZE - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 54.054.937/0001-79, com sede na cidade de Ourinhos/SP, à Rua do Expedicionário, nº 1.029, Centro, CEP 19.900-041, fone/fax (14) 3322-4229, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 325.363,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	108595	18	Unid.	Recapagem de pneu 1100 R 22 da 210 . 18. m. m.	477,00	8.586,00
1	2	108652	150	Unid.	Recapagem de pneu 275/ 80 .22 .5 DA 225. 18.m.m. Borrac	488,00	73.200,00
1	5	239438	10	Unid.	Recauchutagem de pneu 1400x24- RL 2+	1.226,00	12.260,00
1	6	239440	10	Unid.	Recauchutagem de pneu 19 x 5. L24 - RL 2+	1.439,00	14.390,00
1	7	239441	18	Unid.	Recauchutagem de pneu 12.5 x 80. 18	689,00	12.402,00
1	9	239444	4	Unid.	Recauchutagem de pneu 14 x.9. 24	1.144,00	4.576,00
1	10	239446	4	Unid.	Recauchutagem de pneu 12 . 4 .28	836,00	3.344,00
1	11	239448	2	Unid.	Recauchutagem de pneu 18 x 4 .34	1.668,00	3.336,00
1	20	239470	12	Unid.	Recauchutagem de Pneu 20 . 5 - 25 . L5 com profundidade 45 a 55 mm	2.938,00	35.256,00
1	22	239473	12	Unid.	Recauchutagem em Pneus 12- 16.5	567,00	6.804,00
1	27	247987	300	Unid.	Recapagem de pneu 275/80 r 22.5 D. A. 235 18mm. Borr	474,00	142.200,00
1	28	248004	18	Unid.	Recauchutagem de pneu 340/80 r 18	500,50	9.009,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Empresa Especializada em Recapagem e Recauchutagem de Pneus de Várias Medidas, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2022 e PROCESSO Nº 1054/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do serviço;

4.1.3. Descrição do serviço requisitado;

4.1.4. Local e hora da execução;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PREST. DO SERVIÇOS, EXEC.DO OBJETO E GARANTIA

5.1. Condições de prestação dos serviços.

5.1.1. Prazo de conclusão da prestação dos serviços:

a) Em até 5 (Cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local de retirada e entrega:

a) As carcaças deverão ser retiradas na Avenida das Indústrias, 700, Jardim América - Gerência de Oficina - Secretaria Municipal de Infraestrutura – Maringá/PR e após a execução dos Serviços deverão ser entregues no mesmo endereço.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

5.3. DO PRAZO DE GARANTIA

5.3.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo prestador do serviço (o que for maior).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.12. A (s) empresa (s) vencedora (s) não poderá (ão) aplicar borracha reciclada nas recapagens e recauchutagens de pneus, devendo constar na borracha usada no serviço a marca da fabricante em relevo.

9.1.13. Os serviços serão executados em carcaças de pneus retirados dos próprios veículos e equipamentos da frota oficial da Prefeitura do município de Maringá.

9.1.14. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá(ão) Apresentar Licença ambiental do estado de origem, com data vigente, diretamente ao fiscal do contrato no início dos serviços.

9.1.15. A proponente vencedora deverá protocolizar junto a Gerência de Oficina – Secretaria Municipal de Infraestrutura em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Certificação INMETRO dirigido ao Fiscal do Contrato de acordo com os requisitos contidos na PORTARIA Nº 433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva

responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Gerente de Oficina, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e Suplente Élio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Maringá.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 27 de Julho de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI - EPP
F. M. PNEUS LTDA.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA. - EPP
J P BELEZE - EPP

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 0538107/2022
DECISÃO 14/2022 – CPAMM

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de Julho do ano de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021 e Decreto nº 288/2022, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00032478/2022.28
Interessado: ANTONIO RODRIGUES GOMES FILHO
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: INDEFERIDO
Data da deliberação: 27/07/2022

2. Processo 01.06.00032795/2022.05
Interessado: JURANDIR JOSÉ JARDIM
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO PARCIAL
Data da deliberação: 27/07/2022

3. Processo 01.06.00035188/2022.93
Interessado: DEPEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: INDEFERIDO
Data da deliberação: 27/07/2022

4. Processo 01.06.00035671/2022.50
Interessado: GLEISY KELLY YASUKO NAKAMURA
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO
Data da deliberação: 27/07/2022

5. Processo 01.06.00035905/2022.37
Interessado: EVANDRO BUENO DE OLIVEIRA
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO
Data da deliberação: 27/07/2022

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 27/07/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0538107** e o código CRC **E027D6AB**.

Referência: Processo nº 01.99.00040856/2022.44 SEI nº 0538107

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 09/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9743	276910E000243833	01/07/2022	55412
AAJ5838	276910Z000782845	18/07/2022	60503
AAK2776	276910Z000783111	14/07/2022	60503
AAK5B07	276910Z000782933	13/07/2022	60503
AAP0758	276910Z000782376	15/07/2022	60503
AAQ7856	276910Z000783458	16/07/2022	60503
AAS1F39	276910Z000782800	16/07/2022	60503
AAX8238	276910Z000782264	13/07/2022	60503
AAY5123	276910Z000782756	17/07/2022	60503
AAY6252	276910Z000783330	20/07/2022	60503
AAY7I40	276910Z000783393	20/07/2022	60503
AAZ4814	276910Z000782915	13/07/2022	60503
ABG0403	276910Z000782552	12/07/2022	56732
ABJ1289	276910NIC0304507	02/07/2022	50020
ABJ3I25	276910NIC0304442	28/06/2022	50020
ABJ5I70	276910Z000782248	13/07/2022	60503
ABJ8A50	276910Z000783445	21/07/2022	56732
ABK2211	276910Z000783226	15/07/2022	60503
ABL6I27	276910NIC0304347	28/06/2022	50020

ABM1214	276910Z000782749	17/07/2022	60503
ABM3415	276910Z000783214	15/07/2022	60503
ABM3G08	276910Z000782369	14/07/2022	56732
ABM6J62	276910NIC0304411	28/06/2022	50020
ABM8I71	276910NIC0304126	28/06/2022	50020
ABM8I71	276910NIC0304125	28/06/2022	50020
ABN4040	276910Z000782829	17/07/2022	60503
ABQ6700	276910NIC0304620	02/07/2022	50020
ABW5713	276910Z000782660	13/07/2022	60503
ABY2777	276910NIC0304432	28/06/2022	50020
ACF9008	276910E000243795	01/07/2022	55412
ACN9C49	276910Z000782531	12/07/2022	60503
ACQ0073	276910Z000783049	14/07/2022	60503
ACR0787	276910Z000783151	15/07/2022	60503
ACR0787	276910Z000782570	13/07/2022	60503
ACS4B78	276910Z000782607	13/07/2022	60503
ACS5A85	276910NIC0304273	28/06/2022	50020
ACW7779	276910NIC0304498	28/06/2022	50020
ACZ1I59	276910NIC0304535	01/07/2022	50020
ACZ8B01	276910Z000782746	17/07/2022	60503
ADC5935	276910Z000782991	17/07/2022	60503
ADD0645	276910Z000782320	13/07/2022	60503
ADG1929	276910Z000782339	13/07/2022	60503
ADG6895	276910E000243791	01/07/2022	55412
ADG6A12	276910NIC0304217	28/06/2022	50020
ADH0A94	276910Z000782998	17/07/2022	60503
ADH0A94	276910NIC0304282	28/06/2022	50020
ADQ0763	276910Z000782347	14/07/2022	60503
ADT5088	276910E000243753	01/07/2022	55412
ADU8221	276910E000243746	01/07/2022	55412
ADX0G69	276910Z000782806	17/07/2022	60503
ADX1A07	276910Z000783308	19/07/2022	60503
ADX8G88	276910Z000783405	20/07/2022	60503
ADZ6926	276910Z000782548	15/07/2022	60503
ADZ6926	276910Z000782892	18/07/2022	60503
AEH7338	276910Z000782387	15/07/2022	60503
AEI5887	276910NIC0304455	28/06/2022	50020
AEI5887	276910NIC0304460	28/06/2022	50020
AEO6464	276910NIC0304367	28/06/2022	50020
AFD7J99	276910Z000783145	18/07/2022	60503
AFE4H44	276910NIC0304225	28/06/2022	50020
AFF6897	276910Z000782807	17/07/2022	60503
AFG1969	276910Z000783102	14/07/2022	60503
AFH3872	276910Z000782229	13/07/2022	60503
AFH5627	276910NIC0304669	02/07/2022	50020
AFH7295	276910NIC0304431	28/06/2022	50020
AFH8E79	276910Z000782768	17/07/2022	60503
AFH8E79	276910Z000782507	16/07/2022	60503
AFH8E79	276910Z000782538	12/07/2022	60503
AFJ0690	276910Z000783202	18/07/2022	60503
AFK9049	276910Z000782386	15/07/2022	60503
AFL2542	276910Z000782388	15/07/2022	60503
AFQ5435	276910NIC0304670	02/07/2022	50020
AFR7160	276910NIC0304671	02/07/2022	50020
AFT2052	276910Z000783529	16/07/2022	60503
AFU6611	276910Z000782913	13/07/2022	60503
AFW6295	276910Z000782908	13/07/2022	60503
AFX1G26	276910Z000782781	16/07/2022	60503
AFX2C24	276910NIC0304427	28/06/2022	50020
AFY4082	276910NIC0304623	02/07/2022	50020
AFY4C68	276910Z000782495	16/07/2022	60503
AGD6695	276910E000243738	01/07/2022	55412
AGE1358	276910E000243773	01/07/2022	55412
AGE6674	276910Z000782239	13/07/2022	60503
AGE6733	276910Z000782385	15/07/2022	60503
AGE8358	276910NIC0304480	28/06/2022	50020
AGF5I16	276910Z000782814	16/07/2022	60503

AGG0076	276910Z000783109	14/07/2022	60503
AGI6431	276910Z000782968	13/07/2022	60503
AGK5656	276910Z000782425	16/07/2022	60503
AGK5656	276910Z000783530	16/07/2022	60503
AGK5656	276910NIC0304388	28/06/2022	50020
AGM1A09	276910Z000782414	12/07/2022	60503
AGN1985	276910E000243838	01/07/2022	55412
AGN7A02	276910Z000783456	16/07/2022	60503
AGZ1289	276910Z000782309	14/07/2022	60503
AGZ1289	276910Z000782242	13/07/2022	60503
AGZ1289	276910Z000782498	15/07/2022	60503
AHA9135	276910Z000783164	19/07/2022	60503
AHB1543	276910Z000782679	16/07/2022	60503
AHB6347	276910Z000782947	17/07/2022	60503
AHB6347	276910Z000782957	17/07/2022	60503
AHC4013	276910Z000782714	17/07/2022	60503
AHC4013	276910Z000782787	17/07/2022	60503
AHH7150	276910Z000782409	12/07/2022	60503
AHH8290	276910Z000782865	18/07/2022	60503
AHL0375	276910Z000783171	15/07/2022	60503
AHM8D82	276910Z000782513	15/07/2022	60503
AHN3727	276910NIC0304420	28/06/2022	50020
AHU3565	276910Z000782506	15/07/2022	60503
AHW6I90	276910Z000783499	16/07/2022	60503
AHW6I90	276910Z000782934	13/07/2022	60503
AHW6I90	276910Z000783283	15/07/2022	60503
AHW6I90	276910Z000782474	12/07/2022	60503
AHW9E09	276910Z000782668	15/07/2022	60503
AHX0387	276910NIC0304590	01/07/2022	50020
AHX7F84	276910Z000782613	13/07/2022	60503
AHY3307	276910E000243809	01/07/2022	55412
AIA2E11	276910Z000782381	15/07/2022	60503
AIB8593	276910Z000783332	20/07/2022	60503
AIB9074	276910NIC0304372	28/06/2022	50020
AIB9074	276910NIC0304659	02/07/2022	50020
AIC9A32	276910NIC0304249	28/06/2022	50020
AID6276	276910Z000783287	15/07/2022	60503
AIK4E63	276910Z000782675	17/07/2022	60503
AIL7576	276910NIC0304384	28/06/2022	50020
AIL9A54	276910NIC0304191	28/06/2022	50020
AIN3546	276910Z000782558	12/07/2022	60503
AIP3D77	276910NIC0304585	01/07/2022	50020
AIQ1E90	276910Z000782314	14/07/2022	60503
AIQ7353	276910NIC0304228	28/06/2022	50020
AIR8845	276910Z000782273	14/07/2022	60503
AIT4086	276910Z000782240	13/07/2022	60503
AIT4086	276910Z000782361	14/07/2022	60503
AIU1941	276910Z000782662	13/07/2022	60503
AIU5H58	276910Z000782700	16/07/2022	60503
AIU7724	276910NIC0304560	01/07/2022	50020
AIU9C29	276910Z000782434	15/07/2022	60503
AIW3355	276910E000243750	01/07/2022	55412
AIX6C62	276910NIC0304435	28/06/2022	50020
AIY3339	276910NIC0304395	28/06/2022	50020
AIY8F47	276910Z000782862	18/07/2022	60503
AIZ5533	276910Z000782572	15/07/2022	60503
AJA2617	276910Z000782471	15/07/2022	60503
AJA2617	276910Z000782235	13/07/2022	60503
AJB0B82	276910NIC0304414	28/06/2022	50020
AJC5751	276910Z000783541	19/07/2022	60503
AJC5751	276910Z000783031	18/07/2022	60503
AJC5751	276910Z000783026	18/07/2022	60503
AJD8214	276910Z000782530	12/07/2022	60503
AJE2082	276910Z000783217	18/07/2022	60503
AJE2082	276910Z000783199	15/07/2022	60503
AJE2082	276910Z000783051	14/07/2022	60503
AJF5407	276910Z000782950	13/07/2022	60503

AJI4236	276910Z000782356	14/07/2022	60503
AJI6127	276910Z000783112	14/07/2022	60503
AJI8F66	276910Z000783480	16/07/2022	60503
AJK0954	276910Z000782246	13/07/2022	60503
AJL4680	276910Z000782217	11/07/2022	60503
AJP5109	276910Z000783318	20/07/2022	60503
AJQ2239	276910Z000782612	13/07/2022	60503
AJR8584	276910Z000782907	13/07/2022	60503
AJS2823	276910Z000782784	17/07/2022	60503
AJS4610	276910Z000783519	16/07/2022	60503
AJT3D27	276910Z000783327	19/07/2022	60503
AJU2085	276910Z000782771	17/07/2022	60503
AJV2175	276910E000243735	01/07/2022	55412
AJX2901	276910Z000783378	19/07/2022	60503
AJX8H52	276910Z000782342	13/07/2022	60503
AJY7I67	276910Z000783397	15/07/2022	60503
AJZ2924	276910Z000782260	13/07/2022	60503
AKA0384	276910Z000782810	16/07/2022	60503
AKA3497	276910Z000782831	18/07/2022	60503
AKB4744	276910Z000783046	14/07/2022	60503
AKB5569	276910Z000782935	13/07/2022	60503
AKC6644	276910Z000783403	20/07/2022	60503
AKE3905	276910Z000782330	13/07/2022	56732
AKF6A20	276910NIC0304525	01/07/2022	50020
AKG0544	276910NIC0304189	28/06/2022	50020
AKG2968	276910Z000783262	15/07/2022	60503
AKL5632	276910Z000783400	15/07/2022	60503
AKO6359	276910Z000783043	14/07/2022	60503
AKP6644	276910E000243724	01/07/2022	55412
AKP7041	276910E000243843	01/07/2022	55412
AKQ0742	276910Z000782372	14/07/2022	60503
AKQ9F00	276910NIC0304138	28/06/2022	50020
AKR4394	276910Z000782230	13/07/2022	60503
AKR4394	276910Z000783542	19/07/2022	60503
AKR4661	276910Z000782277	13/07/2022	60503
AKS9802	276910Z000783027	18/07/2022	60503
AKT0907	276910Z000782967	17/07/2022	60503
AKT2431	276910NIC0304653	02/07/2022	50020
AKT2431	276910NIC0304314	28/06/2022	50020
AKT9J93	276910Z000782463	12/07/2022	60503
AKU7442	276910Z000783250	15/07/2022	60503
AKV4702	276910Z000783047	14/07/2022	60503
AKW1B32	276910Z000782789	16/07/2022	60503
AKX0752	276910E000243787	01/07/2022	55412
AKX1213	276910E000243711	01/07/2022	55412
AKX7541	276910Z000782543	15/07/2022	60503
AKY4031	276910Z000783466	16/07/2022	60503
AKY4031	276910Z000782556	15/07/2022	60503
AKY4031	276910Z000782715	16/07/2022	60503
AKY4031	276910Z000783469	16/07/2022	60503
AKY4538	276910Z000783022	14/07/2022	60503
AKZ3156	276910Z000782891	18/07/2022	60503
AKZ9369	276910Z000782244	13/07/2022	60503
ALB2011	276910NIC0304545	01/07/2022	50020
ALC3F11	276910Z000783197	15/07/2022	60503
ALC3I36	276910Z000782625	13/07/2022	60503
ALC3I36	276910Z000783331	19/07/2022	60503
ALC9174	276910Z000782703	16/07/2022	60503
ALE5301	276910Z000783527	16/07/2022	60503
ALE5743	276910E000243811	01/07/2022	55412
ALF3711	276910Z000783347	19/07/2022	60503
ALG6846	276910Z000783028	18/07/2022	60503
ALG7388	276910Z000783183	18/07/2022	60503
ALI0846	276910Z000782706	16/07/2022	60503
ALK5504	276910Z000782987	17/07/2022	60503
ALL0252	276910E000243822	01/07/2022	55412
ALL0252	276910E000243774	01/07/2022	55412
ALL7651	276910Z000782666	15/07/2022	60503
ALL7651	276910Z000783219	18/07/2022	60503
ALO5384	276910Z000782837	18/07/2022	60503
ALP9204	276910Z000783093	18/07/2022	60503
ALQ1I90	276910Z000783392	15/07/2022	60503
ALQ7D00	276910NIC0304524	01/07/2022	50020
ALR2240	276910Z000783383	19/07/2022	60503
ALR3726	276910Z000783404	16/07/2022	60503
ALR3I87	276910Z000782911	17/07/2022	60503
ALR7E59	276910Z000783424	20/07/2022	60503
ALS4D92	276910Z000782996	17/07/2022	60503
ALT6129	276910Z000783356	19/07/2022	60503
ALT8510	276910Z000782661	13/07/2022	60503
ALW6I13	276910Z000782310	13/07/2022	60503
ALZ0745	276910Z000783479	16/07/2022	60503
AMA2H50	276910Z000783002	17/07/2022	60503
AMA7173	276910NIC0304540	01/07/2022	50020
AMB8B60	276910Z000782611	13/07/2022	60503
AMC7967	276910Z000782647	13/07/2022	60503
AMC9386	276910Z000783350	20/07/2022	60503
AMC9386	276910Z000783079	14/07/2022	60503
AMD0G52	276910Z000783160	18/07/2022	60503
AMF5056	276910E000243844	01/07/2022	55412
AMF7464	276910Z000783245	19/07/2022	60503
AMG5770	276910Z000782981	17/07/2022	60503
AMG5770	276910Z000782390	16/07/2022	60503
AMG5815	276910Z000782985	14/07/2022	60503
AMH7306	276910Z000783511	16/07/2022	60503
AMI0732	276910Z000783267	15/07/2022	60503
AMI5177	276910Z000782222	11/07/2022	60503
AMJ2965	276910Z000782838	18/07/2022	60503
AMJ2H23	276910Z000782909	13/07/2022	60503
AMJ7486	276910Z000782312	14/07/2022	60503
AMK4449	276910E000243713	01/07/2022	55412
AML9I16	276910Z000782786	16/07/2022	60503
AMN3988	276910Z000782726	16/07/2022	60503
AMN4B02	276910Z000782406	12/07/2022	60503
AMN4B02	276910Z000783432	16/07/2022	60503
AMN4B02	276910Z000783187	15/07/2022	60503
AMO5354	276910Z000782819	16/07/2022	60503
AMP3927	276910Z000782319	14/07/2022	60503
AMP6229	276910Z000782687	17/07/2022	60503
AMP8435	276910Z000783358	19/07/2022	60503
AMP8599	276910Z000782976	13/07/2022	60503
AMP8599	276910Z000783374	20/07/2022	60503
AMR6920	276910Z000782350	14/07/2022	60503
AMT4938	276910Z000783052	14/07/2022	60503
AMT6466	276910Z000782233	13/07/2022	60503
AMT7004	276910NIC0304344	28/06/2022	50020
AMT9016	276910Z000783215	18/07/2022	60503
AMV7710	276910Z000782494	15/07/2022	60503
AMV7710	276910Z000783489	16/07/2022	60503
AMV8545	276910Z000782473	12/07/2022	60503
AMV8608	276910Z000783355	19/07/2022	60503
AMW0657	276910Z000783516	16/07/2022	60503
AMW2704	276910Z000782882	18/07/2022	60503
AMW2704	276910Z000782633	13/07/2022	60503
AMX3073	276910Z000783129	18/07/2022	60503
AMX9727	276910Z000782332	13/07/2022	60503
AMY2068	276910Z000783196	15/07/2022	60503
AMY2D41	276910Z000782762	16/07/2022	60503
AMY8A16	276910Z000783536	19/07/2022	60503
ANA7308	276910E000243818	01/07/2022	55412
ANB4I93	276910Z000782932	13/07/2022	60503
ANB4I93	276910Z000783237	15/07/2022	60503
ANB5247	276910E000243785	01/07/2022	55412
ANC3478	276910E000243722	01/07/2022	55412

ANC5280	276910Z000782399	12/07/2022	60503
ANC7302	276910Z000783465	16/07/2022	56732
ANC8087	276910Z000783157	18/07/2022	60503
AND4D78	276910Z000782676	16/07/2022	60503
AND6036	276910Z000783501	16/07/2022	60503
ANE8F57	276910Z000783470	16/07/2022	60503
ANF2950	276910Z000783071	14/07/2022	60503
ANF8G05	276910NIC0304573	01/07/2022	50020
ANH2A54	276910NIC0304385	28/06/2022	50020
ANH8671	276910Z000782430	12/07/2022	60503
ANH8671	276910Z000782243	13/07/2022	60503
ANI3240	276910E000243823	01/07/2022	55412
ANK5188	276910E000243775	01/07/2022	55412
ANL5859	276910Z000782237	13/07/2022	60503
ANL9H42	276910Z000782636	15/07/2022	60503
ANM1192	276910Z000783060	14/07/2022	60503
ANM3286	276910Z000783014	14/07/2022	60503
ANM9247	276910Z000783252	15/07/2022	60503
ANN2972	276910Z000782207	14/07/2022	60503
ANN2972	276910Z000782925	13/07/2022	60503
ANN8319	276910Z000782550	15/07/2022	60503
ANN8661	276910Z000783302	15/07/2022	60503
ANO9I75	276910NIC0304302	28/06/2022	50020
ANO9I75	276910NIC0304589	01/07/2022	50020
ANQ2721	276910Z000783035	14/07/2022	60503
ANQ8633	276910Z000783229	15/07/2022	60503
ANR9496	276910Z000783041	14/07/2022	60503
ANT1F73	276910NIC0304602	01/07/2022	50020
ANT4C97	276910NIC0304324	28/06/2022	50020
ANV3F13	276910NIC0304315	28/06/2022	50020
ANV8259	276910Z000783075	14/07/2022	60503
ANY3236	276910Z000783391	15/07/2022	60503
AOA0942	276910NIC0304556	01/07/2022	50020
AOA6D49	276910Z000782859	18/07/2022	60503
AOB5B51	276910Z000783467	16/07/2022	60503
AOB6102	276910Z000782562	12/07/2022	60503
AOC9950	276910Z000782251	13/07/2022	60503
AOC9950	276910Z000782722	16/07/2022	60503
AOD2069	276910Z000782480	12/07/2022	60503
AOD2A38	276910Z000782725	16/07/2022	60503
AOE6F44	276910Z000783170	18/07/2022	60503
AOE9350	276910E000243792	01/07/2022	55412
AOF4453	276910E000243756	01/07/2022	55412
AOF7649	276910Z000782392	16/07/2022	60503
AOF7I08	276910Z000782492	16/07/2022	60503
AOF8F51	276910Z000782412	14/07/2022	60503
AOG5803	276910NIC0304268	28/06/2022	50020
AOG5803	276910NIC0304284	28/06/2022	50020
AOG5803	276910NIC0304265	28/06/2022	50020
AOG8617	276910Z000782588	15/07/2022	60503
AOH4E74	276910Z000783020	18/07/2022	60503
AOI0443	276910Z000783266	19/07/2022	60503
AOI2381	276910Z000783502	16/07/2022	60503
AOI6037	276910Z000782418	12/07/2022	60503
AOJ2033	276910Z000783396	20/07/2022	60503
AOJ3883	276910Z000783342	19/07/2022	60503
AOK2385	276910Z000782844	18/07/2022	60503
AOQ2581	276910Z000782505	15/07/2022	60503
AOQ2581	276910Z000782638	13/07/2022	60503
AOQ8764	276910Z000783251	15/07/2022	60503
AOT3F72	276910Z000783535	19/07/2022	60503
AOT7537	276910Z000782328	13/07/2022	60503
AOU8881	276910NIC0304436	28/06/2022	50020
AOV3482	276910Z000783222	15/07/2022	60503
AOW1176	276910NIC0304531	01/07/2022	50020
AOW7D40	276910NIC0304183	28/06/2022	50020
AOX3528	276910E000243788	01/07/2022	55412
AOX4466	276910E000243784	01/07/2022	55412
AOX4466	276910NIC0304396	28/06/2022	50020
AOX4466	276910NIC0304508	02/07/2022	50020
AOY2958	276910Z000782348	14/07/2022	60503
AOY3668	276910Z000783040	14/07/2022	60503
AOY3881	276910NIC0304541	01/07/2022	50020
AOY3881	276910NIC0304297	28/06/2022	50020
AOY5J91	276910Z000782798	17/07/2022	60503
APA1560	276910Z000783321	19/07/2022	60503
APA1560	276910Z000783382	19/07/2022	60503
APB0275	276910Z000782576	15/07/2022	60503
APB7393	276910Z000783025	18/07/2022	60503
APB7H25	276910NIC0304445	28/06/2022	50020
APC0175	276910Z000782731	16/07/2022	60503
APD2237	276910NIC0304259	28/06/2022	50020
APD5533	276910NIC0304361	28/06/2022	50020
APE1693	276910E000243765	01/07/2022	55412
APE1693	276910Z000783496	16/07/2022	60503
APE2571	276910Z000783339	19/07/2022	60503
APE2571	276910Z000782511	15/07/2022	60503
APF4973	276910Z000783172	18/07/2022	60503
APG2130	276910NIC0304561	01/07/2022	50020
APH3934	276910Z000783198	15/07/2022	60503
API5J89	276910Z000783298	15/07/2022	60503
API6448	276910Z000783182	18/07/2022	60503
APJ0767	276910Z000782197	13/07/2022	60503
APK1E05	276910NIC0304170	28/06/2022	50020
APK2425	276910NIC0304389	28/06/2022	50020
APK4009	276910Z000783037	14/07/2022	60503
APK9598	276910Z000783410	16/07/2022	60503
APL8335	276910Z000782512	15/07/2022	60503
APM1H92	276910Z000782900	18/07/2022	60503
APM8175	276910Z000783528	16/07/2022	60503
APN0671	276910Z000782333	13/07/2022	60503
APN3637	276910NIC0304413	28/06/2022	50020
APN7400	276910NIC0304318	28/06/2022	50020
APO9B23	276910Z000782520	15/07/2022	60503
APP0G97	276910Z000782656	15/07/2022	60503
APQ5081	276910Z000783272	15/07/2022	60503
APQ5081	276910Z000782822	16/07/2022	60503
APR2A35	276910Z000783092	18/07/2022	60503
APT6904	276910Z000782953	13/07/2022	60503
APU0413	276910Z000783515	16/07/2022	60503
APU4141	276910E000243767	01/07/2022	55412
APU5B03	276910Z000783460	16/07/2022	60503
APV4B45	276910Z000783539	19/07/2022	60503
APV9620	276910Z000783300	15/07/2022	60503
APW3246	276910Z000783094	14/07/2022	60503
APX1591	276910NIC0304543	01/07/2022	50020
APX6A57	276910Z000783007	14/07/2022	60503
APY9546	276910Z000782982	17/07/2022	60503
APZ5H78	276910Z000783161	15/07/2022	60503
APZ8210	276910Z000782450	12/07/2022	60503
APZ8210	276910Z000783064	14/07/2022	60503
AQB4675	276910Z000783225	18/07/2022	60503
AQB6760	276910Z000783474	16/07/2022	60503
AQC4F71	276910Z000782482	12/07/2022	60503
AQD9436	276910Z000782568	15/07/2022	60503
AQE5727	276910NIC0304499	28/06/2022	50020
AQF5967	276910NIC0304256	28/06/2022	50020
AQF6A20	276910Z000782635	13/07/2022	60503
AQF8E26	276910Z000783462	16/07/2022	60503
AQG1133	276910Z000782639	15/07/2022	60503
AQG2690	276910NIC0304650	02/07/2022	50020
AQG5870	276910Z000783309	15/07/2022	60503
AQG5870	276910Z000782397	12/07/2022	60503
AQG5870	276910Z000782672	15/07/2022	60503

AQG5870	276910Z000782772	17/07/2022	60503
AQG5870	276910Z000782721	16/07/2022	60503
AQG5870	276910Z000782719	16/07/2022	60503
AQG5870	276910Z000782432	15/07/2022	60503
AQH1746	276910Z000783494	16/07/2022	60503
AQI2881	276910Z000783442	21/07/2022	60503
AQJ3J00	276910NIC0304638	02/07/2022	50020
AQJ7764	276910Z000783482	16/07/2022	60503
AQK8996	276910Z000782840	18/07/2022	60503
AQL3629	276910Z000782571	15/07/2022	60503
AQL3643	276910Z000782641	13/07/2022	60503
AQM6G15	276910Z000783270	19/07/2022	60503
AQO3714	276910Z000783257	15/07/2022	60503
AQQ2581	276910Z000783279	15/07/2022	60503
AQQ9163	276910Z000783091	14/07/2022	60503
AQQ9163	276910Z000782394	12/07/2022	60503
AQR3040	276910NIC0304555	01/07/2022	50020
AQS8076	276910Z000783369	20/07/2022	60503
AQT0J30	276910Z000782555	15/07/2022	60503
AQT3773	276910NIC0304576	01/07/2022	50020
AQT6664	276910E000243793	01/07/2022	55412
AQU0G15	276910Z000782649	15/07/2022	60503
AQV5276	276910Z000783072	14/07/2022	60503
AQV6627	276910Z000783360	19/07/2022	60503
AQW4707	276910Z000782437	15/07/2022	60503
AQW5056	276910NIC0304424	28/06/2022	50020
AQW5848	276910Z000783083	14/07/2022	60503
AQW9583	276910NIC0304450	28/06/2022	50020
AQY2504	276910Z000782685	16/07/2022	60503
ARA1732	276910Z000782565	15/07/2022	60503
ARA3692	276910NIC0304244	28/06/2022	50020
ARB3097	276910NIC0304374	28/06/2022	50020
ARB4J20	276910Z000782454	16/07/2022	60503
ARB5B75	276910Z000783221	19/07/2022	60503
ARC5J25	276910NIC0304169	28/06/2022	50020
ARD3J32	276910Z000783216	15/07/2022	60503
ARD6159	276910Z000782351	14/07/2022	60503
ARE8438	276910Z000782440	16/07/2022	60503
ARF7804	276910Z000783506	16/07/2022	60503
ARG4240	276910NIC0304458	28/06/2022	50020
ARG4445	276910Z000783004	17/07/2022	60503
ARG6J47	276910Z000783090	14/07/2022	60503
ARG6J47	276910Z000782373	14/07/2022	60503
ARG9592	276910Z000782667	15/07/2022	60503
ARI7618	276910Z000783503	16/07/2022	60503
ARJ0226	276910Z000782654	13/07/2022	60503
ARJ6013	276910E000243759	01/07/2022	55412
ARM3735	276910Z000782608	13/07/2022	60503
ARN0893	276910Z000783344	19/07/2022	60503
ARN0893	276910Z000783359	19/07/2022	60503
ARN0893	276910Z000783167	18/07/2022	60503
ARN2540	276910Z000783398	15/07/2022	60503
ARN5332	276910Z000782268	15/07/2022	60503
ARO5210	276910Z000782443	12/07/2022	60503
ARP2083	276910NIC0304354	28/06/2022	50020
ARQ3520	276910NIC0304221	28/06/2022	50020
ARR3707	276910Z000783059	18/07/2022	60503
ARR7860	276910E000243836	01/07/2022	55412
ARS2H69	276910Z000782939	13/07/2022	60503
ARS5217	276910Z000783030	18/07/2022	60503
ARU4288	276910Z000783017	18/07/2022	60503
ARV6524	276910NIC0304517	01/07/2022	50020
ARY5E37	276910Z000783345	19/07/2022	60503
ARY6042	276910Z000782441	12/07/2022	60503
ARZ5548	276910Z000782780	17/07/2022	60503
ARZ7710	276910E000243732	01/07/2022	55412
ARZ8041	276910NIC0304369	28/06/2022	50020

ASA6265	276910Z000782477	12/07/2022	60503
ASC2A59	276910Z000782813	16/07/2022	60503
ASD3793	276910Z000783178	18/07/2022	60503
ASE1G97	276910Z000782287	14/07/2022	60503
ASE1H19	276910Z000782963	13/07/2022	60503
ASE3473	276910Z000783387	19/07/2022	60503
ASE8887	276910Z000783429	20/07/2022	60503
ASG3F31	276910Z000782979	13/07/2022	60503
ASH8446	276910Z000783212	18/07/2022	60503
ASI3649	276910Z000782812	16/07/2022	60503
ASI7894	276910NIC0304298	28/06/2022	50020
ASI9569	276910Z000782208	11/07/2022	60503
ASJ0103	276910E000243835	01/07/2022	55412
ASJ0892	276910Z000783213	15/07/2022	60503
ASJ5095	276910NIC0304509	02/07/2022	50020
ASJ7299	276910Z000783475	16/07/2022	60503
ASK1091	276910Z000783231	18/07/2022	60503
ASK5H78	276910Z000783366	19/07/2022	60503
ASL0368	276910Z000782504	15/07/2022	60503
ASL4125	276910Z000782502	15/07/2022	60503
ASL9863	276910Z000783132	18/07/2022	60503
ASM7494	276910E000243704	01/07/2022	55412
ASM9D15	276910Z000783233	18/07/2022	60503
ASN6256	276910NIC0304612	01/07/2022	50020
ASN9393	276910NIC0304173	28/06/2022	50020
ASO1134	276910E000243768	01/07/2022	55412
ASO8I13	276910Z000783328	19/07/2022	60503
ASQ3803	276910Z000783416	16/07/2022	60503
ASQ3803	276910Z000783452	16/07/2022	60503
ASQ5A70	276910Z000783209	18/07/2022	60503
ASR0642	276910E000243832	01/07/2022	55412
ASR3373	276910Z000782205	14/07/2022	60503
ASR4854	276910E000243716	01/07/2022	55412
ASR7030	276910Z000782904	18/07/2022	60503
ASR7030	276910Z000782529	16/07/2022	60503
AST6658	276910Z000782353	14/07/2022	60503
AST6658	276910Z000782241	13/07/2022	60503
ASU3098	276910Z000782417	12/07/2022	60503
ASU3361	276910Z000782896	18/07/2022	60503
ASV3716	276910NIC0304564	01/07/2022	50020
ASV6043	276910NIC0304521	01/07/2022	50020
ASV6821	276910Z000783099	18/07/2022	60503
ASW3162	276910E000243770	01/07/2022	55412
ASW4717	276910Z000783500	16/07/2022	60503
ASW8I93	276910NIC0304349	28/06/2022	50020
ASY0774	276910NIC0304500	28/06/2022	50020
ASY8558	276910E000243816	01/07/2022	55412
ASZ1815	276910Z000782551	12/07/2022	60503
ATA3076	276910Z000783137	19/07/2022	60503
ATA8815	276910Z000783168	18/07/2022	60503
ATC8319	276910Z000782995	17/07/2022	60503
ATD7349	276910Z000782652	13/07/2022	60503
ATD7J29	276910Z000782368	14/07/2022	56732
ATF6774	276910E000243709	01/07/2022	55412
ATG8H61	276910Z000782472	12/07/2022	60503
ATI9959	276910NIC0304603	01/07/2022	50020
ATJ0894	276910NIC0304301	28/06/2022	50020
ATK7919	276910Z000783353	19/07/2022	60503
ATL2749	276910NIC0304317	28/06/2022	50020
ATL3102	276910Z000782475	12/07/2022	60503
ATL4763	276910Z000783016	18/07/2022	60503
ATM6565	276910E000243780	01/07/2022	55412
ATO5H07	276910NIC0304470	28/06/2022	50020
ATP8412	276910Z000782894	18/07/2022	60503
ATP8412	276910Z000782213	14/07/2022	60503
ATP9340	276910NIC0304565	01/07/2022	50020
ATQ6974	276910Z000783067	14/07/2022	60503

ATQ8912	276910NIC0304293	28/06/2022	50020
ATR5I97	276910Z000782510	15/07/2022	60503
ATR6866	276910Z000783024	18/07/2022	60503
ATS5092	276910NIC0304584	01/07/2022	50020
ATT3618	276910Z000782751	17/07/2022	60503
ATT4110	276910Z000783483	16/07/2022	56732
ATU8481	276910NIC0304368	28/06/2022	50020
ATV1706	276910Z000782311	13/07/2022	60503
ATW0364	276910NIC0304418	28/06/2022	50020
ATW4J64	276910NIC0304321	28/06/2022	50020
ATW7837	276910NIC0304230	28/06/2022	50020
ATX4113	276910Z000783325	19/07/2022	60503
ATY8146	276910NIC0304486	28/06/2022	50020
ATZ2359	276910E000243803	01/07/2022	55412
ATZ6099	276910Z000782453	12/07/2022	60503
AUA5432	276910NIC0304394	28/06/2022	50020
AUA5H74	276910NIC0304292	28/06/2022	50020
AUB4E04	276910Z000782718	17/07/2022	60503
AUB4I78	276910NIC0304119	28/06/2022	50020
AUC5409	276910Z000783098	14/07/2022	60503
AUC6B90	276910Z000782710	16/07/2022	60503
AUE3I84	276910Z000782887	18/07/2022	60503
AUE8372	276910Z000782730	16/07/2022	60503
AUE9278	276910Z000783377	19/07/2022	60503
AUE9278	276910Z000782848	18/07/2022	60503
AUF2853	276910Z000783036	14/07/2022	60503
AUF2853	276910Z000783086	14/07/2022	60503
AUF2H33	276910Z000782644	15/07/2022	60503
AUF5519	276910Z000782818	16/07/2022	60503
AUF8G88	276910NIC0304303	28/06/2022	50020
AUG5G63	276910Z000783269	19/07/2022	60503
AUJ0925	276910E000243701	01/07/2022	55412
AUJ2408	276910E000243800	01/07/2022	55412
AUJ2408	276910E000243827	01/07/2022	55412
AUK0D15	276910Z000782986	17/07/2022	60503
AUL2283	276910Z000783125	18/07/2022	60503
AUL3154	276910NIC0304150	28/06/2022	50020
AUL5A96	276910Z000782539	12/07/2022	60503
AUL5A96	276910Z000782542	12/07/2022	60503
AUL5A96	276910Z000783101	18/07/2022	60503
AUM3203	276910Z000782769	17/07/2022	60503
AUM4H27	276910Z000782379	15/07/2022	60503
AUM7B02	276910Z000783054	14/07/2022	60503
AUM8063	276910Z000783227	18/07/2022	60503
AUN2F72	276910Z000783048	14/07/2022	60503
AUP1F28	276910Z000782782	16/07/2022	60503
AUR0226	276910Z000782478	16/07/2022	60503
AUR1826	276910Z000782306	13/07/2022	60503
AUR4180	276910Z000783537	16/07/2022	60503
AUS5I39	276910NIC0304371	28/06/2022	50020
AUS6211	276910Z000782737	17/07/2022	60503
AUS9777	276910NIC0304180	28/06/2022	50020
AUT3888	276910E000243763	01/07/2022	55412
AUT5C82	276910NIC0304529	01/07/2022	50020
AUT5C82	276910NIC0304142	28/06/2022	50020
AUU8156	276910Z000783208	15/07/2022	60503
AUU9675	276910E000243749	01/07/2022	55412
AUV0190	276910Z000782223	11/07/2022	60503
AUV6796	276910NIC0304593	01/07/2022	50020
AUW9899	276910Z000782889	18/07/2022	60503
AUY3011	276910Z000782258	13/07/2022	60503
AUY5J88	276910NIC0304452	28/06/2022	50020
AUY6D80	276910Z000783121	18/07/2022	60503
AUZ1483	276910Z000782515	15/07/2022	60503
AUZ2477	276910E000243733	01/07/2022	55412
AUZ9A40	276910Z000782533	12/07/2022	60503
AVC1D76	276910Z000782325	13/07/2022	60503
AVC1D76	276910Z000782257	13/07/2022	60503
AVD1637	276910NIC0304305	28/06/2022	50020
AVD6A78	276910Z000783141	18/07/2022	60503
AVD7431	276910Z000782897	18/07/2022	60503
AVE6352	276910NIC0304294	28/06/2022	50020
AVE9C18	276910NIC0304587	01/07/2022	50020
AVF5873	276910NIC0304651	02/07/2022	50020
AVF5873	276910NIC0304538	01/07/2022	50020
AVG6E42	276910Z000783186	15/07/2022	60503
AVG7907	276910Z000782522	12/07/2022	60503
AVH7A72	276910Z000783177	19/07/2022	60503
AVI1033	276910E000243806	01/07/2022	55412
AVI7670	276910NIC0304464	28/06/2022	50020
AVJ9979	276910NIC0304334	28/06/2022	50020
AVK0939	276910Z000782646	15/07/2022	60503
AVK0971	276910Z000782863	18/07/2022	60503
AVK8I80	276910Z000783488	16/07/2022	60503
AVK9806	276910NIC0304328	28/06/2022	50020
AVK9E89	276910Z000782225	11/07/2022	60503
AVL4394	276910Z000783146	19/07/2022	60503
AVL4394	276910Z000782449	12/07/2022	60503
AVL4394	276910Z000782363	14/07/2022	60503
AVL4D71	276910Z000783147	18/07/2022	60503
AVL8I83	276910Z000782436	12/07/2022	60503
AVM5707	276910E000243751	01/07/2022	55412
AVM8455	276910E000243839	01/07/2022	55412
AVN6A05	276910NIC0304137	28/06/2022	50020
AVO5531	276910NIC0304251	28/06/2022	50020
AVO5J85	276910Z000782420	14/07/2022	60503
AVO6065	276910Z000783514	16/07/2022	60503
AVQ0C97	276910Z000782645	13/07/2022	60503
AVQ4B40	276910Z000783524	19/07/2022	60503
AVR5J28	276910NIC0304140	28/06/2022	50020
AVR7E07	276910Z000782738	16/07/2022	60503
AVR7E07	276910Z000782826	17/07/2022	60503
AVT4144	276910Z000783273	15/07/2022	60503
AVT4603	276910NIC0304446	28/06/2022	50020
AVT7039	276910Z000783256	15/07/2022	60503
AVU6905	276910Z000782626	13/07/2022	60503
AVU6905	276910Z000782615	13/07/2022	60503
AVV2A23	276910NIC0304481	28/06/2022	50020
AVV4139	276910Z000782459	12/07/2022	60503
AVX0809	276910NIC0304672	02/07/2022	50020
AVX2B93	276910Z000783073	14/07/2022	60503
AVX8F84	276910Z000783495	16/07/2022	60503
AVY0F30	276910Z000783203	18/07/2022	60503
AVZ1485	276910Z000782209	14/07/2022	60503
AVZ5485	276910Z000782627	13/07/2022	60503
AVZ5485	276910Z000782221	11/07/2022	60503
AVZ5A54	276910Z000782574	15/07/2022	60503
AVZ7764	276910NIC0304628	02/07/2022	50020
AWA3508	276910E000243727	01/07/2022	55412
AWB0B86	276910Z000782278	14/07/2022	60503
AWB1E77	276910Z000782594	15/07/2022	60503
AWB3127	276910Z000782267	15/07/2022	60503
AWB8A13	276910NIC0304216	28/06/2022	50020
AWC1F11	276910Z000783385	19/07/2022	60503
AWC3006	276910NIC0304579	01/07/2022	50020
AWC4H65	276910Z000782331	14/07/2022	60503
AWC8219	276910NIC0304274	28/06/2022	50020
AWD2078	276910Z000783127	18/07/2022	60503
AWF0503	276910Z000783184	15/07/2022	60503
AWF2153	276910NIC0304557	01/07/2022	50020
AWF2H16	276910Z000783534	16/07/2022	60503
AWF3A55	276910Z000783517	16/07/2022	60503
AWF5789	276910Z000783113	14/07/2022	60503
AWF6G67	276910NIC0304473	28/06/2022	50020

AWG0438	276910Z000783236	19/07/2022	60503
AWG3G96	276910Z000782664	13/07/2022	60503
AWG6I56	276910Z000783150	19/07/2022	60503
AWH0G92	276910Z000783191	15/07/2022	60503
AWH6411	276910NIC0304577	01/07/2022	50020
AWI3D13	276910NIC0304599	01/07/2022	50020
AWI4597	276910Z000783134	18/07/2022	60503
AWJ5001	276910NIC0304144	28/06/2022	50020
AWJ7622	276910NIC0304640	02/07/2022	50020
AWJ8I22	276910NIC0304151	28/06/2022	50020
AWK2652	276910Z000783301	15/07/2022	60503
AWL2805	276910NIC0304269	28/06/2022	50020
AWL2805	276910NIC0304378	28/06/2022	50020
AWM1524	276910NIC0304449	28/06/2022	50020
AWM4D35	276910NIC0304607	01/07/2022	50020
AWN0463	276910Z000783009	14/07/2022	60503
AWN7382	276910E000243846	01/07/2022	55412
AWO8815	276910Z000782610	13/07/2022	60503
AWP1921	276910Z000783163	15/07/2022	60503
AWP1921	276910Z000782581	13/07/2022	60503
AWP8124	276910NIC0304397	28/06/2022	50020
AWQ3440	276910NIC0304241	28/06/2022	50020
AWQ3440	276910NIC0304243	28/06/2022	50020
AWQ5055	276910Z000782708	17/07/2022	60503
AWR6384	276910Z000782334	13/07/2022	60503
AWS3909	276910Z000783326	19/07/2022	60503
AWT4I24	276910Z000783156	19/07/2022	56732
AWU7207	276910NIC0304662	02/07/2022	50020
AWU8B26	276910Z000782483	16/07/2022	60503
AWV2210	276910Z000782336	13/07/2022	60503
AWV4851	276910Z000782560	15/07/2022	60503
AWV7862	276910Z000783286	15/07/2022	60503
AWW0519	276910Z000782809	16/07/2022	60503
AWW2E45	276910Z000783228	18/07/2022	60503
AWW4774	276910NIC0304398	28/06/2022	50020
AWY5E38	276910NIC0304633	02/07/2022	50020
AWZ2D74	276910Z000782193	11/07/2022	60503
AWZ4J02	276910Z000783188	15/07/2022	60503
AXA1A53	276910Z000782868	18/07/2022	60503
AXA7G40	276910NIC0304549	01/07/2022	50020
AXA9796	276910NIC0304487	28/06/2022	50020
AXB0778	276910E000243828	01/07/2022	55412
AXD4841	276910Z000783322	19/07/2022	60503
AXD7H75	276910NIC0304337	28/06/2022	50020
AXF4034	276910Z000783082	14/07/2022	60503
AXG0167	276910NIC0304202	28/06/2022	50020
AXG5967	276910Z000783232	18/07/2022	60503
AXG6951	276910Z000782442	12/07/2022	60503
AXG7C09	276910Z000782595	15/07/2022	60503
AXH0743	276910E000243782	01/07/2022	55412
AXI3205	276910E000243831	01/07/2022	55412
AXI4099	276910Z000782604	13/07/2022	60503
AXI4D57	276910Z000783486	16/07/2022	60503
AXJ2889	276910Z000782428	16/07/2022	56732
AXJ4236	276910Z000782410	12/07/2022	60503
AXJ5D00	276910Z000783526	16/07/2022	60503
AXK0869	276910E000243731	01/07/2022	55412
AXK0876	276910Z000782860	18/07/2022	60503
AXL6175	276910NIC0304673	02/07/2022	50020
AXL7J55	276910Z000782916	13/07/2022	60503
AXM6F13	276910Z000782748	17/07/2022	60503
AXM7742	276910NIC0304280	28/06/2022	50020
AXN2515	276910Z000783418	20/07/2022	60503
AXN2621	276910Z000782842	18/07/2022	60503
AXN4316	276910Z000782692	16/07/2022	60503
AXO4J18	276910NIC0304456	28/06/2022	50020
AXO8I25	276910Z000782877	18/07/2022	60503

AXP5564	276910NIC0304146	28/06/2022	50020
AXR2733	276910Z000783291	19/07/2022	60503
AXS3396	276910NIC0304276	28/06/2022	50020
AXS3971	276910E000243707	01/07/2022	55412
AXT1889	276910NIC0304631	02/07/2022	50020
AXT6H65	276910Z000782770	16/07/2022	60503
AXT9G33	276910Z000783531	16/07/2022	60503
AXU0479	276910Z000782694	16/07/2022	60503
AXU0764	276910Z000782836	18/07/2022	60503
AXU2151	276910Z000782226	11/07/2022	60503
AXU4H39	276910NIC0304242	28/06/2022	50020
AXU8075	276910E000243805	01/07/2022	55412
AXU8738	276910Z000782855	18/07/2022	56732
AXV1A29	276910Z000782476	16/07/2022	60503
AXV2296	276910E000243798	01/07/2022	55412
AXV2505	276910Z000782195	13/07/2022	60503
AXV7C33	276910Z000782961	17/07/2022	60503
AXW5C00	276910NIC0304299	28/06/2022	50020
AXW9F32	276910Z000782696	17/07/2022	60503
AXX0784	276910NIC0304586	01/07/2022	50020
AXX1835	276910E000243790	01/07/2022	55412
AXX5G67	276910Z000783437	16/07/2022	60503
AXX6394	276910Z000782283	14/07/2022	60503
AXY6E24	276910Z000783312	15/07/2022	60503
AXZ6273	276910Z000782624	13/07/2022	60503
AXZ7896	276910Z000782899	18/07/2022	60503
AXZ9J71	276910Z000783505	16/07/2022	60503
AYA8805	276910Z000783165	19/07/2022	60503
AYB5149	276910Z000783166	19/07/2022	60503
AYC2923	276910NIC0304187	28/06/2022	50020
AYC4B95	276910NIC0304527	01/07/2022	50020
AYC5E32	276910NIC0304528	01/07/2022	50020
AYC7279	276910Z000782695	16/07/2022	60503
AYD3948	276910Z000783379	19/07/2022	60503
AYD3948	276910NIC0304552	01/07/2022	50020
AYD3948	276910NIC0304617	02/07/2022	50020
AYE0744	276910NIC0304281	28/06/2022	50020
AYF0690	276910NIC0304434	28/06/2022	50020
AYF1956	276910Z000783426	20/07/2022	60503
AYF4272	276910Z000782307	13/07/2022	60503
AYF7959	276910NIC0304674	02/07/2022	50020
AYH2104	276910NIC0304270	28/06/2022	50020
AYH9614	276910NIC0304416	28/06/2022	50020
AYH9D31	276910Z000782906	18/07/2022	60503
AYI3E72	276910NIC0304605	01/07/2022	50020
AYI8489	276910E000243742	01/07/2022	55412
AYI9345	276910Z000783176	15/07/2022	60503
AYJ5210	276910Z000782422	12/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000782566	15/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000782554	12/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000782215	11/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000783110	14/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000782973	13/07/2022	60503
AYJ8C96	276910Z000782224	11/07/2022	60503
AYJ8C98	276910Z000782540	15/07/2022	60503
AYK4881	276910Z000782456	12/07/2022	60503
AYN4512	276910Z000782489	12/07/2022	60503
AYN8E99	276910Z000783464	16/07/2022	60503
AYO3792	276910NIC0304598	01/07/2022	50020
AYP4284	276910E000243702	01/07/2022	55412
AYP9407	276910E000243837	01/07/2022	55412
AYQ1J26	276910NIC0304647	02/07/2022	50020
AYQ9C66	276910Z000782764	17/07/2022	60503
AYS4676	276910NIC0304510	02/07/2022	50020
AYS6C86	276910Z000782497	15/07/2022	60503
AYS8A98	276910Z000783263	15/07/2022	60503
AYS8E94	276910Z000782753	17/07/2022	60503

AYT2B21	276910Z000782580	15/07/2022	60503
AYU9706	276910Z000782274	14/07/2022	60503
AYV1G94	276910Z000782467	12/07/2022	60503
AYV2744	276910NIC0304581	01/07/2022	50020
AYV3227	276910Z000783376	20/07/2022	60503
AYV8690	276910Z000782500	15/07/2022	60503
AYW1619	276910Z000783271	18/07/2022	60503
AYW1F09	276910Z000782951	17/07/2022	60503
AYW6878	276910NIC0304254	28/06/2022	50020
AYW7E16	276910NIC0304583	01/07/2022	50020
AYX1096	276910Z000782601	13/07/2022	60503
AYX1A44	276910Z000783139	18/07/2022	60503
AYX1E86	276910Z000783346	19/07/2022	60503
AYX2060	276910NIC0304339	28/06/2022	50020
AYY6412	276910Z000782830	17/07/2022	60503
AYY9599	276910NIC0304559	01/07/2022	50020
AYZ6612	276910E000243708	01/07/2022	55412
AYZ9008	276910NIC0304165	28/06/2022	50020
AYZ9D00	276910Z000783204	15/07/2022	60503
AZA8721	276910NIC0304260	28/06/2022	50020
AZA9537	276910NIC0304526	01/07/2022	50020
AZB6942	276910Z000782457	16/07/2022	60503
AZC2888	276910E000243783	01/07/2022	55412
AZC4B17	276910Z000782359	14/07/2022	60503
AZD2619	276910Z000782623	13/07/2022	60503
AZD2H59	276910Z000782395	16/07/2022	60503
AZD6035	276910NIC0304421	28/06/2022	50020
AZD6571	276910Z000782337	13/07/2022	60503
AZE3F53	276910Z000783402	20/07/2022	60503
AZF4235	276910NIC0304158	28/06/2022	50020
AZF7F37	276910Z000783446	16/07/2022	60503
AZF8304	276910NIC0304153	28/06/2022	50020
AZG2593	276910Z000783427	20/07/2022	60503
AZG6J83	276910NIC0304654	02/07/2022	50020
AZG8J34	276910NIC0304533	01/07/2022	50020
AZG9659	276910NIC0304580	01/07/2022	50020
AZH0167	276910Z000782864	18/07/2022	60503
AZI1F17	276910NIC0304386	28/06/2022	50020
AZI4304	276910NIC0304162	28/06/2022	50020
AZI4304	276910NIC0304161	28/06/2022	50020
AZI5831	276910Z000783439	16/07/2022	60503
AZI7651	276910Z000782949	13/07/2022	60503
AZI8605	276910NIC0304459	28/06/2022	50020
AZJ3095	276910Z000782997	17/07/2022	60503
AZJ4358	276910Z000782499	15/07/2022	60503
AZJ4810	276910E000243764	01/07/2022	55412
AZJ5C94	276910Z000782962	17/07/2022	60503
AZK3331	276910E000243710	01/07/2022	55412
AZK5521	276910NIC0304475	28/06/2022	50020
AZL8576	276910NIC0304399	28/06/2022	50020
AZL8874	276910NIC0304175	28/06/2022	50020
AZL8874	276910NIC0304176	28/06/2022	50020
AZL9C53	276910Z000783497	16/07/2022	60503
AZM2410	276910Z000783174	18/07/2022	60503
AZN4379	276910Z000783357	19/07/2022	60503
AZN4783	276910Z000783138	18/07/2022	60503
AZN5869	276910Z000783153	18/07/2022	60503
AZP0945	276910NIC0304253	28/06/2022	50020
AZP4612	276910NIC0304627	02/07/2022	50020
AZP4612	276910NIC0304275	28/06/2022	50020
AZP6932	276910Z000782323	13/07/2022	60503
AZP7229	276910NIC0304329	28/06/2022	50020
AZR0A24	276910Z000783425	20/07/2022	60503
AZR3917	276910E000243802	01/07/2022	55412
AZR8139	276910Z000782763	17/07/2022	60503
AZS2A18	276910Z000782335	13/07/2022	60503
AZS4358	276910Z000782707	16/07/2022	60503
AZS9752	276910NIC0304380	28/06/2022	50020
AZS9752	276910NIC0304400	28/06/2022	50020
AZT8331	276910Z000782648	13/07/2022	60503
AZT8838	276910Z000783484	16/07/2022	60503
AZT8989	276910NIC0304592	01/07/2022	50020
AZU8713	276910Z000782534	12/07/2022	60503
AZU9A05	276910Z000783130	18/07/2022	60503
AZV0322	276910Z000782446	12/07/2022	60503
AZV1D65	276910Z000782318	14/07/2022	60503
AZV6055	276910Z000782712	16/07/2022	60503
AZV7039	276910Z000782874	18/07/2022	60503
AZW0508	276910Z000783306	19/07/2022	60503
AZW1274	276910Z000783290	19/07/2022	60503
AZX4019	276910Z000782655	13/07/2022	60503
AZX7502	276910NIC0304476	28/06/2022	50020
AZY7755	276910NIC0304488	28/06/2022	50020
AZZ4105	276910Z000782589	13/07/2022	60503
AZZ6D96	276910NIC0304629	02/07/2022	50020
BAA1I74	276910Z000782791	17/07/2022	60503
BAA7A95	276910Z000782382	15/07/2022	56732
BAB3G14	276910Z000782820	16/07/2022	60503
BAC6I19	276910Z000782720	16/07/2022	60503
BAD3518	276910Z000782702	16/07/2022	60503
BAD8F91	276910Z000782523	15/07/2022	60503
BAE0H69	276910NIC0304118	28/06/2022	50020
BAF1H09	276910Z000783029	18/07/2022	60503
BAF4625	276910NIC0304157	28/06/2022	50020
BAG1478	276910Z000782324	13/07/2022	60503
BAG3339	276910Z000782389	15/07/2022	60503
BAG4255	276910E000243769	01/07/2022	55412
BAG4I83	276910Z000783299	15/07/2022	60503
BAG8625	276910Z000783230	15/07/2022	60503
BAI0839	276910NIC0304188	28/06/2022	50020
BAI1095	276910NIC0304130	28/06/2022	50020
BAJ9864	276910Z000783200	15/07/2022	60503
BAK4285	276910Z000783076	14/07/2022	60503
BAM1D75	276910Z000782878	18/07/2022	60503
BAN5723	276910NIC0304379	28/06/2022	50020
BAN7745	276910E000243758	01/07/2022	55412
BAO1A68	276910Z000782212	11/07/2022	60503
BAO4A50	276910NIC0304246	28/06/2022	50020
BAO5574	276910NIC0304489	28/06/2022	50020
BAO5F81	276910NIC0304462	28/06/2022	50020
BAO5F81	276910NIC0304482	28/06/2022	50020
BAP1J18	276910Z000782199	11/07/2022	60503
BAP3G66	276910NIC0304419	28/06/2022	50020
BAQ4I85	276910Z000783399	15/07/2022	60503
BAR8H66	276910NIC0304319	28/06/2022	50020
BAS0943	276910NIC0304626	02/07/2022	50020
BAS5397	276910E000243720	01/07/2022	55412
BAS6A72	276910NIC0304518	01/07/2022	50020
BAT0G18	276910Z000782362	14/07/2022	60503
BAT4625	276910NIC0304390	28/06/2022	50020
BAT4625	276910NIC0304667	02/07/2022	50020
BAU4690	276910NIC0304326	28/06/2022	50020
BAV1F20	276910NIC0304365	28/06/2022	50020
BAV7481	276910NIC0304222	28/06/2022	50020
BAW4828	276910Z000783420	20/07/2022	60503
BAW4E43	276910NIC0304391	28/06/2022	50020
BAZ3394	276910Z000783368	20/07/2022	60503
BBA8584	276910Z000782616	13/07/2022	60503
BBA9996	276910E000243741	01/07/2022	55412
BBD1B96	276910Z000782620	15/07/2022	60503
BBD6177	276910Z000783406	20/07/2022	60503
BBD7390	276910Z000782308	14/07/2022	60503
BBE1498	276910Z000782469	15/07/2022	60503
BBE6B11	276910NIC0304121	28/06/2022	50020

BBE8757	276910Z000782880	18/07/2022	60503
BBF0877	276910E000243834	01/07/2022	55412
BBF6985	276910Z000783068	14/07/2022	60503
BBF9B34	276910NIC0304570	01/07/2022	50020
BBG1H92	276910Z000783235	19/07/2022	60503
BBG1H92	276910Z000782445	15/07/2022	60503
BBG6456	276910E000243801	01/07/2022	55412
BBG8029	276910NIC0304438	28/06/2022	50020
BBH6H49	276910Z000783444	16/07/2022	60503
BBH8071	276910NIC0304415	28/06/2022	50020
BBI0849	276910NIC0304333	28/06/2022	50020
BBI8675	276910NIC0304212	28/06/2022	50020
BBJ1H19	276910Z000782750	17/07/2022	60503
BBJ3320	276910NIC0304285	28/06/2022	50020
BBJ4579	276910Z000783149	15/07/2022	60503
BBJ4A56	276910Z000782365	14/07/2022	60503
BBK1B91	276910Z000783373	20/07/2022	60503
BBK3371	276910NIC0304606	01/07/2022	50020
BBL6490	276910Z000782717	16/07/2022	60503
BBL9855	276910Z000783317	19/07/2022	60503
BBM5051	276910NIC0304172	28/06/2022	50020
BBM6665	276910NIC0304159	28/06/2022	50020
BBM7414	276910Z000783240	18/07/2022	60503
BBM7414	276910Z000782735	16/07/2022	60503
BBM7414	276910Z000782728	16/07/2022	60503
BBM7651	276910NIC0304591	01/07/2022	50020
BBN1F40	276910NIC0304223	28/06/2022	50020
BBN2J15	276910Z000782546	15/07/2022	60503
BBO2F49	276910Z000783419	20/07/2022	60503
BBO5B45	276910Z000782723	17/07/2022	60503
BBO6H21	276910Z000782519	15/07/2022	60503
BBO8719	116100E009344106	19/07/2022	55411
BBO8C69	276910Z000782870	18/07/2022	56732
BBP2244	276910Z000782367	14/07/2022	60503
BBP5486	276910E000243779	01/07/2022	55412
BBP6096	276910Z000782586	13/07/2022	60503
BBP6937	276910NIC0304490	28/06/2022	50020
BBQ0585	276910Z000782740	17/07/2022	60503
BBQ2337	276910Z000782211	11/07/2022	60503
BBQ2J03	276910Z000783311	19/07/2022	60503
BBQ3610	276910NIC0304537	01/07/2022	50020
BBQ4739	276910E000243820	01/07/2022	55412
BBQ4E43	276910Z000783449	16/07/2022	60503
BBQ5E14	276910Z000783362	20/07/2022	56732
BBQ8D89	276910Z000782881	18/07/2022	60503
BBR4933	276910Z000782401	12/07/2022	60503
BBS1352	276910Z000782893	18/07/2022	60503
BBS2791	276910Z000783000	17/07/2022	60503
BBS5040	276910NIC0304655	02/07/2022	50020
BBT2B69	276910Z000782605	13/07/2022	60503
BBT2D65	276910Z000783370	20/07/2022	60503
BBT3A48	276910Z000783305	15/07/2022	60503
BBT3D94	276910NIC0304236	28/06/2022	50020
BBT7322	276910Z000782669	15/07/2022	60503
BBU7231	276910Z000783481	16/07/2022	60503
BBV4434	276910Z000782426	12/07/2022	60503
BBV9I97	276910Z000782690	17/07/2022	60503
BBW6C78	276910Z000782716	16/07/2022	60503
BBX3062	276910NIC0304484	28/06/2022	50020
BBX5G66	276910NIC0304376	28/06/2022	50020
BBY1G66	276910Z000782922	13/07/2022	60503
BBY3312	276910Z000782452	12/07/2022	60503
BBY4920	276910Z000782821	16/07/2022	60503
BBZ0863	276910Z000783533	16/07/2022	60503
BBZ0E28	276910NIC0304635	02/07/2022	50020
BBZ6817	276910NIC0304478	28/06/2022	50020
BBZ8971	276910Z000783390	15/07/2022	60503

BBZ9B20	276910NIC0304135	28/06/2022	50020
BCA2083	276910Z000782575	15/07/2022	56732
BCA3037	276910E000243757	01/07/2022	55412
BCA5987	276910Z000783011	17/07/2022	60503
BCB1196	276910NIC0304286	28/06/2022	50020
BCB2095	276910Z000783284	15/07/2022	60503
BCB7559	276910NIC0304209	28/06/2022	50020
BCC0761	276910NIC0304211	28/06/2022	50020
BCC8465	276910Z000783334	20/07/2022	60503
BCD0563	276910Z000783255	18/07/2022	60503
BCD0563	276910Z000783097	18/07/2022	60503
BCD2985	276910NIC0304401	28/06/2022	50020
BCD7H79	276910Z000782970	17/07/2022	60503
BCE4B74	276910NIC0304129	28/06/2022	50020
BCF2E13	276910Z000783431	20/07/2022	60503
BCF2I41	276910NIC0304632	02/07/2022	50020
BCF6438	276910NIC0304117	28/06/2022	50020
BCG1097	276910NIC0304258	28/06/2022	50020
BCG3314	276910NIC0304207	28/06/2022	50020
BCH1371	276910NIC0304240	28/06/2022	50020
BCH6213	276910Z000782321	14/07/2022	60503
BCH6H83	276910Z000783453	16/07/2022	60503
BCH6I48	276910Z000783044	18/07/2022	60503
BCI5G10	276910Z000782427	12/07/2022	60503
BCI6335	276910Z000783154	18/07/2022	60503
BCI8843	276910NIC0304351	28/06/2022	50020
BCI9370	276910NIC0304166	28/06/2022	50020
BCI9370	276910NIC0304239	28/06/2022	50020
BCJ2D15	276910NIC0304453	28/06/2022	50020
BCJ4659	276910NIC0304675	02/07/2022	50020
BCJ4J59	276910Z000782322	13/07/2022	60503
BCJ7287	276910NIC0304214	28/06/2022	50020
BCK7052	276910Z000783417	16/07/2022	60503
BCK7391	276910E000243721	01/07/2022	55412
BCK7A06	276910NIC0304630	02/07/2022	50020
BCK9325	276910E000243728	01/07/2022	55412
BCL0627	276910NIC0304425	28/06/2022	50020
BCL3530	276910Z000783131	18/07/2022	60503
BCL4124	276910Z000782983	17/07/2022	60503
BCL7G73	276910NIC0304594	01/07/2022	50020
BCM3C02	276910Z000782861	18/07/2022	60503
BCM5142	276910NIC0304174	28/06/2022	50020
BCM5932	276910Z000782876	18/07/2022	60503
BCO1E21	276910Z000783155	19/07/2022	60503
BCO2987	276910Z000782391	16/07/2022	60503
BCP3343	276910Z000782621	13/07/2022	60503
BCP9789	276910Z000782944	13/07/2022	60503
BCQ4B62	276910Z000782794	16/07/2022	60503
BCR7I02	276910NIC0304296	28/06/2022	50020
BCS0C05	276910NIC0304195	28/06/2022	50020
BCS0C05	276910NIC0304197	28/06/2022	50020
BCS6767	276910NIC0304295	28/06/2022	50020
BCS7J15	276910Z000782265	13/07/2022	60503
BCT1942	276910E000243786	01/07/2022	55412
BCT2A54	276910Z000782375	14/07/2022	60503
BCT2D21	276910Z000782779	16/07/2022	60503
BCT5G10	276910NIC0304229	28/06/2022	50020
BCT7E94	276910Z000782681	16/07/2022	60503
BCU0C73	276910NIC0304600	01/07/2022	50020
BCV0981	276910E000243748	01/07/2022	55412
BCV2F86	276910Z000782290	14/07/2022	60503
BCV5F04	276910NIC0304352	28/06/2022	50020
BCV5G76	276910NIC0304141	28/06/2022	50020
BCV7F66	276910NIC0304231	28/06/2022	50020
BCV8636	276910NIC0304402	28/06/2022	50020
BCV9H65	276910Z000783381	19/07/2022	60503
BCW4F89	276910NIC0304136	28/06/2022	50020

BCW7B29	276910Z000782873	18/07/2022	60503
BCW7F19	276910Z000782804	17/07/2022	60503
BCX3I70	276910Z000782503	15/07/2022	60503
BCY3B49	276910NIC0304155	28/06/2022	50020
BCY7A61	276910NIC0304266	28/06/2022	50020
BCZ2G96	276910NIC0304360	28/06/2022	50020
BCZ4B76	276910Z000783034	14/07/2022	60503
BCZ4J53	276910Z000783201	15/07/2022	60503
BCZ6H73	276910Z000783100	14/07/2022	60503
BCZ9D67	276910Z000783341	19/07/2022	60503
BDA1F71	276910NIC0304261	28/06/2022	50020
BDA2605	276910Z000783521	19/07/2022	60503
BDA4B09	276910NIC0304156	28/06/2022	50020
BDA5A64	276910NIC0304290	28/06/2022	50020
BDA6A09	276910NIC0304665	02/07/2022	50020
BDA6A27	276910Z000783021	18/07/2022	60503
BDB3A84	276910Z000782259	13/07/2022	60503
BDB6J20	276910NIC0304463	28/06/2022	50020
BDC1B72	276910NIC0304147	28/06/2022	50020
BDC1B74	276910Z000782866	18/07/2022	60503
BDC9D64	276910Z000783123	18/07/2022	60503
BDC9H91	276910Z000782683	17/07/2022	60503
BDD3006	276910NIC0304588	01/07/2022	50020
BDD9595	276910Z000783455	16/07/2022	60503
BDE3F41	276910NIC0304336	28/06/2022	50020
BDE4D37	276910Z000782637	15/07/2022	60503
BDE6J80	276910NIC0304323	28/06/2022	50020
BDE7592	276910E000243730	01/07/2022	55412
BDE7E32	276910Z000782578	15/07/2022	60503
BDE7E65	276910Z000783411	16/07/2022	60503
BDE7I49	276910NIC0304312	28/06/2022	50020
BDE7I51	276910Z000783407	20/07/2022	60503
BDF1E57	276910NIC0304204	28/06/2022	50020
BDF2I47	276910NIC0304359	28/06/2022	50020
BDG4H21	276910Z000782741	16/07/2022	60503
BDG5H87	276910NIC0304186	28/06/2022	50020
BDG7F86	276910Z000782832	17/07/2022	60503
BDH0H36	276910Z000782815	16/07/2022	60503
BDH6J32	276910Z000782989	17/07/2022	60503
BDI3I32	276910Z000782824	16/07/2022	60503
BDI6C77	276910Z000783461	16/07/2022	60503
BDJ8D14	276910Z000782937	13/07/2022	60503
BDK6D57	276910Z000783293	19/07/2022	60503
BDK6I16	276910Z000782823	16/07/2022	60503
BDK6I16	276910Z000782587	15/07/2022	60503
BDK8D22	276910Z000783207	18/07/2022	60503
BDL6D21	276910NIC0304291	28/06/2022	50020
BDL8E15	276910Z000783441	16/07/2022	60503
BDM3I39	276910NIC0304637	02/07/2022	50020
BDM4I34	276910NIC0304131	28/06/2022	50020
BDM5551	276910E000243717	01/07/2022	55412
BDN4D36	276910NIC0304532	01/07/2022	50020
BDN5F07	276910NIC0304483	28/06/2022	50020
BDN8J39	276910Z000782854	18/07/2022	60503
BDO2509	276910NIC0304250	28/06/2022	50020
BDO3I39	276910NIC0304178	28/06/2022	50020
BDO3I73	276910Z000782785	17/07/2022	60503
BDO3I95	276910NIC0304601	01/07/2022	50020
BDO8F48	276910Z000783058	14/07/2022	60503
BDO8F48	276910Z000783056	14/07/2022	60503
BDO9A80	276910NIC0304362	28/06/2022	50020
BDP6A29	276910Z000782671	15/07/2022	60503
BDP7E08	276910Z000782994	17/07/2022	60503
BDQ2A23	276910Z000782767	16/07/2022	60503
BDR2D58	276910NIC0304519	01/07/2022	50020
BDR7C75	276910Z000782403	16/07/2022	56732
BDS4E61	276910Z000782263	13/07/2022	60503
BDS9B74	276910NIC0304353	28/06/2022	50020
BDT2F99	276910NIC0304417	28/06/2022	50020
BDT5G56	276910NIC0304466	28/06/2022	50020
BDT8A63	276910Z000783310	19/07/2022	60503
BDU1F30	276910NIC0304447	28/06/2022	50020
BDU1F30	276910NIC0304167	28/06/2022	50020
BDU5757	276910NIC0304203	28/06/2022	50020
BDV2B49	276910Z000783033	14/07/2022	60503
BDV6E34	276910Z000782927	13/07/2022	60503
BDV7A26	276910Z000782701	16/07/2022	60503
BDV7F53	276910Z000782600	13/07/2022	60503
BDV8G19	276910Z000782846	18/07/2022	60503
BDV9D11	276910NIC0304145	28/06/2022	50020
BDW2F48	276910Z000782424	12/07/2022	60503
BDW2J84	276910Z000783450	16/07/2022	60503
BDW5C62	276910Z000782930	13/07/2022	60503
BDX2G06	276910Z000782871	18/07/2022	60503
BDX4E13	276910NIC0304325	28/06/2022	50020
BDX4E13	276910NIC0304283	28/06/2022	50020
BDX4E13	276910NIC0304234	28/06/2022	50020
BDX6E26	276910Z000782317	14/07/2022	56732
BDY6D71	276910Z000782688	16/07/2022	60503
BDZ7I72	276910NIC0304582	01/07/2022	50020
BEA6F79	276910Z000783162	19/07/2022	60503
BEA7A84	276910NIC0304485	28/06/2022	50020
BEA7H94	276910NIC0304220	28/06/2022	50020
BEB3H34	276910NIC0304373	28/06/2022	50020
BEB6J48	276910Z000782622	15/07/2022	60503
BEB6J74	276910NIC0304201	28/06/2022	50020
BEB8H04	276910NIC0304300	28/06/2022	50020
BEB9J87	276910NIC0304330	28/06/2022	50020
BEC4B39	276910NIC0304196	28/06/2022	50020
BEC4J89	276910NIC0304618	02/07/2022	50020
BEC9I37	276910NIC0304124	28/06/2022	50020
BED4A20	276910Z000782942	13/07/2022	60503
BED5D78	276910NIC0304656	02/07/2022	50020
BED5H68	276910NIC0304657	02/07/2022	50020
BEE1E81	276910NIC0304194	28/06/2022	50020
BEE2I47	276910NIC0304279	28/06/2022	50020
BEE3I90	276910NIC0304128	28/06/2022	50020
BEE4838	276910E000243755	01/07/2022	55412
BEE9I81	276910Z000782931	13/07/2022	60503
BEF1410	276910E000243715	01/07/2022	55412
BEF1J15	276910NIC0304553	01/07/2022	50020
BEF9E43	276910Z000783540	19/07/2022	60503
BEG2G61	276910Z000782697	16/07/2022	60503
BEG3B39	276910Z000783239	19/07/2022	60503
BEG6G31	276910NIC0304335	28/06/2022	50020
BEG9H92	276910Z000783538	16/07/2022	60503
BEH1965	276910E000243808	01/07/2022	55412
BEH2I57	276910Z000783285	15/07/2022	60503
BEH4D94	276910NIC0304569	01/07/2022	50020
BEH7852	276910NIC0304501	28/06/2022	50020
BEH7852	276910NIC0304403	28/06/2022	50020
BEI0C59	276910Z000783070	14/07/2022	60503
BEI0G27	276910NIC0304219	28/06/2022	50020
BEI3J19	276910Z000783118	18/07/2022	60503
BEI4C24	276910Z000782856	18/07/2022	60503
BEI5F64	276910Z000782945	17/07/2022	60503
BEI6F84	276910Z000783447	16/07/2022	60503
BEJ3J95	276910Z000782841	18/07/2022	60503
BEJ5E89	276910Z000782734	16/07/2022	60503
BEJ6B67	276910Z000782516	16/07/2022	56732
BEK4G66	276910NIC0304122	28/06/2022	50020
BEK9D02	276910NIC0304616	01/07/2022	50020
BEK9D02	276910NIC0304332	28/06/2022	50020
BEL7B06	276910Z000783282	15/07/2022	60503

BEM4D20	276910NIC0304342	28/06/2022	50020
BEM6866	276910E000243777	01/07/2022	55412
BEN4D39	276910NIC0304539	01/07/2022	50020
BEN6B93	276910Z000783142	18/07/2022	60503
BEO0H71	276910NIC0304646	02/07/2022	50020
BEO2906	276910NIC0304644	02/07/2022	50020
BEO2F95	276910NIC0304578	01/07/2022	50020
BEO5I22	276910Z000782642	15/07/2022	60503
BEO6I91	276910Z000782344	13/07/2022	60503
BEO8914	276910NIC0304676	02/07/2022	50020
BEO8914	276910NIC0304404	28/06/2022	50020
BEO8914	276910NIC0304491	28/06/2022	50020
BEO8J14	276910NIC0304287	28/06/2022	50020
BEP1227	276910E000243737	01/07/2022	55412
BEP4I94	276910Z000782883	18/07/2022	60503
BEQ8G80	276910NIC0304184	28/06/2022	50020
BER8F99	276910Z000782776	17/07/2022	60503
BES2G97	276910Z000783119	18/07/2022	60503
BES4470	276910NIC0304502	28/06/2022	50020
BES9260	276910NIC0304512	02/07/2022	50020
BEU2H28	276910Z000782614	13/07/2022	60503
BEU5E11	276910NIC0304522	01/07/2022	50020
BEU9C82	276910Z000782411	12/07/2022	60503
BEW0025	276910Z000782559	15/07/2022	60503
BEW2C27	276910NIC0304338	28/06/2022	50020
BEW2C91	276910Z000782579	15/07/2022	60503
BEX8F46	276910NIC0304327	28/06/2022	50020
BEX8F46	276910NIC0304248	28/06/2022	50020
BEX8G02	276910NIC0304164	28/06/2022	50020
BEY5I86	276910Z000782898	18/07/2022	60503
BEY8I35	276910NIC0304437	28/06/2022	50020
BEZ7C37	276910Z000782360	14/07/2022	60503
BEZ9A91	276910Z000782525	16/07/2022	60503
BGM1960	276910Z000782439	12/07/2022	60503
BHA5798	276910Z000783192	15/07/2022	60503
BMA6F58	276910Z000782455	15/07/2022	60503
BMW4H60	276910NIC0304648	02/07/2022	50020
BQN4596	276910NIC0304613	01/07/2022	50020
BTB5D95	276910Z000782917	17/07/2022	60503
BUF8D38	276910Z000782271	14/07/2022	60503
BUW0648	276910Z000783485	16/07/2022	60503
BVQ0B57	276910Z000782297	13/07/2022	60503
BWD5B46	276910NIC0304264	28/06/2022	50020
BWR3929	276910Z000783523	19/07/2022	60503
BWW8C77	276910NIC0304331	28/06/2022	50020
BWZ7118	276910Z000782216	11/07/2022	60503
BXF0918	276910NIC0304263	28/06/2022	50020
BXH8I79	276910Z000783532	16/07/2022	60503
BXS5E42	276910Z000783013	17/07/2022	60503
BZA4F01	276910NIC0304479	28/06/2022	50020
BZA4F01	276910NIC0304451	28/06/2022	50020
BZL3D30	276910NIC0304663	02/07/2022	50020
BZN2390	276910Z000783018	18/07/2022	60503
BZP3770	276910E000243829	01/07/2022	55412
BZT9004	276910Z000782329	13/07/2022	60503
BZW0678	276910NIC0304477	28/06/2022	50020
CBC9266	276910Z000782965	13/07/2022	60503
CCL2F69	276910Z000782941	13/07/2022	60503
CDO1598	276910Z000783280	15/07/2022	60503
CDO1598	276910Z000782465	12/07/2022	60503
CEM7442	276910Z000782993	17/07/2022	60503
CGH6143	276910Z000783089	14/07/2022	60503
CHN0468	276910Z000783249	15/07/2022	60503
CJT6656	276910E000243761	01/07/2022	55412
CLI4893	276910E000243830	01/07/2022	55412
CLO5021	276910E000243719	01/07/2022	55412
CMD1A84	276910NIC0304624	02/07/2022	50020

CPF8B16	276910Z000783413	16/07/2022	60503
CPH7692	276910Z000782617	15/07/2022	60503
CQJ3H69	276910Z000783268	18/07/2022	60503
CRI0B93	276910Z000782817	16/07/2022	60503
CUB0079	276910Z000782374	14/07/2022	60503
CUQ0A77	276910NIC0304467	28/06/2022	50020
CVF2301	276910Z000782980	13/07/2022	60503
CVX4884	276910Z000783476	16/07/2022	60503
CWO6627	276910Z000783065	14/07/2022	60503
CWP1045	276910NIC0304205	28/06/2022	50020
CXA6C22	276910NIC0304660	02/07/2022	50020
CXX9001	276910Z000782598	13/07/2022	60503
CYW9377	276910E000243736	01/07/2022	55412
DAD7B12	276910Z000783367	19/07/2022	60503
DAJ1881	276910Z000782487	15/07/2022	56732
DBX0D87	276910Z000783333	19/07/2022	60503
DDU3967	276910Z000783409	16/07/2022	60503
DDX8F72	276910NIC0304554	01/07/2022	50020
DEJ0846	276910NIC0304199	28/06/2022	50020
DEJ0846	276910NIC0304190	28/06/2022	50020
DEN9906	276910Z000782678	16/07/2022	60503
DEX9434	276910E000243745	01/07/2022	55412
DFS5444	276910E000243841	01/07/2022	55412
DGL8990	276910NIC0304454	28/06/2022	50020
DHQ4391	276910E000243705	01/07/2022	55412
DIP5084	276910Z000783436	16/07/2022	60503
DJE0453	276910Z000782761	16/07/2022	60503
DJJ5574	276910Z000783159	18/07/2022	60503
DJJ5574	276910Z000782236	13/07/2022	60503
DJJ5574	276910Z000782301	14/07/2022	60503
DKI1205	276910NIC0304503	28/06/2022	50020
DKM7602	276910Z000782704	16/07/2022	60503
DKO2698	276910E000243812	01/07/2022	55412
DKV7B43	276910Z000782528	16/07/2022	60503
DMD7827	276910NIC0304550	01/07/2022	50020
DMD7827	276910NIC0304393	28/06/2022	50020
DMY5578	276910Z000783010	17/07/2022	60503
DNA1671	276910Z000782643	15/07/2022	60503
DNA8H69	276910Z000782948	17/07/2022	56732
DNQ0771	276910NIC0304571	01/07/2022	50020
DNX9937	276910Z000782975	13/07/2022	60503
DOC7366	276910Z000782793	16/07/2022	60503
DOL6233	276910NIC0304492	28/06/2022	50020
DOM1724	276910E000243815	01/07/2022	55412
DQT9739	276910E000243781	01/07/2022	55412
DQT9J43	276910Z000783104	14/07/2022	60503
DRB1164	276910Z000782218	11/07/2022	60503
DRB8A29	276910NIC0304306	28/06/2022	50020
DRB8B99	276910Z000782302	13/07/2022	60503
DRD7G97	276910Z000783032	18/07/2022	60503
DRK5082	276910Z000783380	19/07/2022	60503
DSC9770	276910NIC0304343	28/06/2022	50020
DSD1145	276910Z000783471	16/07/2022	60503
DSE8C32	276910NIC0304614	01/07/2022	50020
DSF8143	276910NIC0304322	28/06/2022	50020
DSJ7682	276910Z000782491	16/07/2022	60503
DSM1D81	276910NIC0304412	28/06/2022	50020
DSM1D81	276910NIC0304469	28/06/2022	50020
DSN1347	276910Z000783361	19/07/2022	60503
DSU7653	276910E000243726	01/07/2022	55412
DTB1215	276910NIC0304513	02/07/2022	50020
DTB1215	276910E000243814	01/07/2022	55412
DTB8470	276910Z000783487	16/07/2022	60503
DTD7053	276910Z000783003	17/07/2022	60503
DTF2028	276910NIC0304143	28/06/2022	50020
DTF2028	276910NIC0304257	28/06/2022	50020
DTY7643	276910NIC0304504	28/06/2022	50020

DUM5H70	276910Z000782990	17/07/2022	60503
DVS7J23	276910Z000782591	15/07/2022	60503
DVT6002	276910NIC0304440	28/06/2022	50020
DXB8664	276910NIC0304609	01/07/2022	50020
DXZ6941	276910NIC0304272	28/06/2022	50020
DXZ6941	276910NIC0304433	28/06/2022	50020
DYO6G00	276910Z000782938	13/07/2022	60503
DYO6G00	276910Z000782867	18/07/2022	60503
DYO6G00	276910Z000782346	14/07/2022	60503
DYO6G00	276910Z000783491	16/07/2022	60503
DYO6G00	276910Z000782766	17/07/2022	60503
DYO6G00	276910Z000782978	13/07/2022	60503
DYT4289	276910Z000783512	16/07/2022	60503
DZP4288	276910NIC0304235	28/06/2022	50020
DZU7A52	276910Z000783448	16/07/2022	60503
DZU7A52	276910Z000783292	19/07/2022	60503
DZW9C47	276910Z000782299	13/07/2022	60503
DZZ0B76	276910Z000782631	15/07/2022	60503
EAA3125	276910E000243826	01/07/2022	55412
EAK1F82	276910Z000782765	16/07/2022	60503
EBH2H47	276910Z000782458	15/07/2022	60503
EBJ3244	276910Z000782971	13/07/2022	60503
EBQ5276	276910NIC0304358	28/06/2022	50020
EBR9I52	276910Z000782754	16/07/2022	60503
ECL2973	276910Z000782619	13/07/2022	60503
ECL2973	276910Z000783039	14/07/2022	60503
ECL2973	276910Z000782431	12/07/2022	60503
EDS4424	276910Z000782833	17/07/2022	60503
EDV1671	276910E000243824	01/07/2022	55412
EDZ7I09	276910NIC0304542	01/07/2022	50020
EEG1I16	276910E000243813	01/07/2022	55412
EEV8I29	276910Z000782745	17/07/2022	60503
EEW4I75	276910Z000783315	19/07/2022	60503
EEY0G80	276910Z000783459	16/07/2022	60503
EFQ6E17	276910NIC0304471	28/06/2022	50020
EGA3350	276910Z000782977	13/07/2022	60503
EGL5507	276910Z000783525	16/07/2022	60503
EGV6492	276910Z000783261	18/07/2022	60503
EGZ4I82	276910Z000783457	16/07/2022	60503
EHD1B49	276910Z000782357	14/07/2022	60503
EHD1B49	276910Z000782561	15/07/2022	60503
EHQ0777	276910Z000783140	18/07/2022	60503
EIC3830	276910Z000782202	11/07/2022	60503
EIV0163	276910E000243725	01/07/2022	55412
EIX6H17	276910Z000782758	17/07/2022	60503
EJT9103	276910E000243797	01/07/2022	55412
EJZ7683	276910Z000782294	13/07/2022	60503
EKL4983	276910E000243778	01/07/2022	55412
EKS9289	276910Z000782901	18/07/2022	60503
ELR2371	276910Z000782396	16/07/2022	60503
ELR3300	276910NIC0304514	02/07/2022	50020
ELW8J31	276910Z000782286	13/07/2022	60503
ELY2F95	276910Z000782293	13/07/2022	60503
ELZ8146	276910NIC0304237	28/06/2022	50020
EMU0304	276910Z000782501	15/07/2022	60503
EMV5662	276910Z000782300	13/07/2022	60503
ENB2795	276910Z000783354	19/07/2022	60503
ENJ4F37	276910Z000782921	17/07/2022	60503
ENZ3C86	276910NIC0304548	01/07/2022	50020
EOB8585	276910Z000782276	14/07/2022	60503
EPB9776	276910Z000782466	12/07/2022	60503
EPZ6J84	276910Z000783434	16/07/2022	60503
EQL2E05	276910Z000782603	13/07/2022	60503
EQX2B49	276910NIC0304252	28/06/2022	50020
ERK1373	276910E000243718	01/07/2022	55412
ERP7594	276910NIC0304345	28/06/2022	50020
ESB7862	276910Z000783340	19/07/2022	60503
ESB7862	276910Z000783144	18/07/2022	60503
ESR0815	276910Z000783012	17/07/2022	60503
EUJ8J18	276910Z000783085	14/07/2022	60503
EUT6944	276910E000243825	01/07/2022	55412
EUU2B12	276910NIC0304247	28/06/2022	50020
EUZ7026	276910E000243821	01/07/2022	55412
EVB5594	276910NIC0304641	02/07/2022	50020
EVF9667	276910NIC0304642	02/07/2022	50020
EVH8E64	276910Z000782378	15/07/2022	56732
EVI3083	276910E000243772	01/07/2022	55412
EWD6511	276910Z000782689	16/07/2022	60503
EWH9773	276910Z000782733	17/07/2022	60503
EXI1B01	276910Z000783472	16/07/2022	60503
EYP4511	276910Z000782352	14/07/2022	60503
EYV7737	276910Z000782969	17/07/2022	60503
EZN3108	276910Z000783001	17/07/2022	60503
EZW4308	276910Z000783114	14/07/2022	60503
FAN5343	276910Z000782923	17/07/2022	60503
FAY1550	276910Z000782585	15/07/2022	60503
FAY1550	276910Z000783313	15/07/2022	60503
FAY1550	276910Z000782954	13/07/2022	60503
FAY1550	276910Z000782960	13/07/2022	60503
FAY1550	276910Z000782451	12/07/2022	60503
FBB6744	276910E000243714	01/07/2022	55412
FBS5605	276910NIC0304208	28/06/2022	50020
FBS5605	276910NIC0304210	28/06/2022	50020
FBS5605	276910NIC0304621	02/07/2022	50020
FCA0H47	276910NIC0304461	28/06/2022	50020
FDP4248	276910Z000783260	15/07/2022	60503
FDP9208	276910Z000783422	20/07/2022	60503
FDX7480	276910NIC0304567	01/07/2022	50020
FEB8716	276910NIC0304288	28/06/2022	50020
FEU8800	276910Z000783148	19/07/2022	60503
FFO7215	276910Z000783126	18/07/2022	60503
FFW7975	276910NIC0304448	28/06/2022	50020
FGK0F72	276910Z000782327	15/07/2022	60503
FGN4J94	276910NIC0304200	28/06/2022	50020
FHJ6A20	276910Z000783120	18/07/2022	60503
FHP7456	276910Z000783490	16/07/2022	60503
FHQ7I12	276910Z000782606	13/07/2022	60503
FHS0202	276910Z000782682	17/07/2022	60503
FHS0202	276910Z000782783	17/07/2022	60503
FHS0202	276910Z000782752	17/07/2022	60503
FHS2C71	276910Z000782364	14/07/2022	60503
FIX7529	276910Z000783128	18/07/2022	60503
FJN5E98	276910NIC0304341	28/06/2022	50020
FKB5D04	276910Z000783454	16/07/2022	60503
FLF8G64	276910NIC0304551	01/07/2022	50020
FLF8G64	276910NIC0304649	02/07/2022	50020
FLV8456	276910Z000782847	18/07/2022	60503
FNF0810	276910Z000783297	19/07/2022	60503
FNL0929	276910Z000783323	19/07/2022	60503
FNN5G54	276910Z000783005	17/07/2022	60503
FOK0D13	276910Z000783468	16/07/2022	60503
FOV0C34	276910Z000782214	11/07/2022	60503
FPN3586	276910NIC0304568	01/07/2022	50020
FPN3E18	276910Z000783180	18/07/2022	60503
FQH7H28	276910Z000782509	15/07/2022	60503
FQQ9I84	276910Z000782416	14/07/2022	60503
FRB9030	276910NIC0304423	28/06/2022	50020
FRI2I00	276910Z000782541	15/07/2022	60503
FSC5E44	276910NIC0304444	28/06/2022	50020
FTC8A82	276910Z000782680	16/07/2022	60503
FTK3281	276910E000243810	01/07/2022	55412
FUO0C38	276910NIC0304160	28/06/2022	50020
FUP0147	276910Z000783543	19/07/2022	60503
FUS1B08	276910Z000782952	17/07/2022	60503

FVL4H11	276910Z000782843	18/07/2022	60503
FWT9085	276910E000243762	01/07/2022	55412
FXA1F60	276910Z000783343	19/07/2022	60503
FXQ2C82	276910Z000783303	15/07/2022	60503
FXW7G27	276910Z000782315	13/07/2022	60503
FYE7710	276910Z000782468	15/07/2022	60503
FYI2430	276910Z000783336	19/07/2022	60503
FYY5733	276910Z000782295	14/07/2022	60503
FZC2309	276910Z000782888	18/07/2022	60503
FZE8A27	276910NIC0304181	28/06/2022	50020
FZX0535	276910Z000782547	15/07/2022	60503
GAB9035	276910Z000783193	15/07/2022	60503
GBF5J49	276910Z000782524	12/07/2022	60503
GBS2530	276910Z000783435	21/07/2022	60503
GCP4299	276910NIC0304666	02/07/2022	50020
GCW3495	276910NIC0304185	28/06/2022	50020
GCX3F91	276910NIC0304255	28/06/2022	50020
GCY0794	276910Z000782384	15/07/2022	60503
GDD5F64	276910NIC0304382	28/06/2022	50020
GDI8097	276910Z000782200	13/07/2022	60503
GDP1003	276910E000243845	01/07/2022	55412
GDV8045	276910Z000782232	12/07/2022	60503
GEL7F47	276910Z000782632	13/07/2022	60503
GHK4503	276910E000243796	01/07/2022	55412
GIX9I65	276910Z000783210	19/07/2022	60503
GIX9I65	276910Z000782895	18/07/2022	60503
GIX9I65	276910Z000783412	20/07/2022	60503
GIX9I65	276910Z000782858	18/07/2022	60503
GOZ9I28	276910Z000782777	16/07/2022	60503
GPE4B86	276910NIC0304357	28/06/2022	50020
GTD1707	276910Z000783259	18/07/2022	60503
GVO0257	276910NIC0304406	28/06/2022	50020
GVV9D83	276910Z000783105	14/07/2022	60503
GWF5112	276910Z000783473	16/07/2022	60503
GXG7848	276910E000243840	01/07/2022	55412
GXO8C58	276910Z000783185	15/07/2022	60503
GZZ4283	276910Z000782408	12/07/2022	60503
HFN0H22	276910NIC0304233	28/06/2022	50020
HRD4201	276910Z000783006	17/07/2022	60503
HRP2D73	276910Z000782326	14/07/2022	60503
HRY5807	276910NIC0304346	28/06/2022	50020
HSL9491	276910Z000782760	17/07/2022	60503
HSN1838	276910Z000783372	20/07/2022	60503
HSS3772	276910Z000783388	15/07/2022	60503
HTE8705	276910Z000782593	15/07/2022	60503
HTH6500	276910Z000782573	15/07/2022	60503
HTM2J76	276910Z000783081	14/07/2022	60503
HTM3665	276910Z000782886	18/07/2022	60503
HTM3665	276910Z000782650	13/07/2022	60503
HTM3665	276910Z000782493	15/07/2022	60503
HTM3665	276910Z000782234	13/07/2022	60503
HTM3665	276910Z000782885	18/07/2022	60503
HTP2120	276910Z000783304	19/07/2022	60503
HTT6031	276910NIC0304309	28/06/2022	50020
HYX1403	276910Z000782851	18/07/2022	60503
IBU5J88	276910Z000783493	16/07/2022	60503
ICP9999	276910Z000782526	16/07/2022	60503
IGM4203	276910Z000782599	15/07/2022	60503
INF2963	276910Z000783289	15/07/2022	60503
IOJ2I88	276910Z000782924	17/07/2022	60503
IOX2591	276910Z000782280	13/07/2022	60503
IPE4456	276910NIC0304154	28/06/2022	50020
IPE4456	276910NIC0304133	28/06/2022	50020
IQI3154	276910E000243804	01/07/2022	55412
ISW8643	276910NIC0304381	28/06/2022	50020
ISX1376	276910NIC0304430	28/06/2022	50020
IUI8481	276910Z000783069	14/07/2022	60503

IVH9J78	276910Z000783258	18/07/2022	60503
IWG2C30	276910Z000782966	17/07/2022	60503
IWU1588	276910Z000782629	15/07/2022	60503
IYL8A35	276910Z000783365	19/07/2022	60503
IYR5157	276910E000243739	01/07/2022	55412
IYR5I10	276910Z000782203	11/07/2022	60503
IZZ9A22	276910Z000782304	13/07/2022	60503
JAJ5D84	276910NIC0304271	28/06/2022	50020
JDR8369	276910NIC0304523	01/07/2022	50020
JFB5F12	276910Z000782343	13/07/2022	60503
JJI6031	276910Z000783087	14/07/2022	60503
JKP1J96	276910NIC0304572	01/07/2022	50020
JLM8055	276910NIC0304304	28/06/2022	50020
JRF5330	276910E000243747	01/07/2022	55412
JVX4835	276910E000243766	01/07/2022	55412
JYC9339	276910Z000783415	16/07/2022	60503
JYG4G07	276910Z000782201	13/07/2022	60503
JYQ4845	276910Z000783265	15/07/2022	60503
JZH9992	276910Z000782261	13/07/2022	60503
KAG6E04	276910Z000782253	13/07/2022	60503
KER6003	276910Z000782972	17/07/2022	60503
KGI1990	276910Z000783324	19/07/2022	60503
KHX8194	276910NIC0304664	02/07/2022	50020
KIF9I59	276910Z000782609	13/07/2022	60503
KIS1522	276910Z000782303	13/07/2022	60503
KND8I57	276910Z000782778	16/07/2022	60503
KQS0678	276910Z000782651	15/07/2022	60503
KQX3B96	276910Z000783492	16/07/2022	60503
KRR6239	276910Z000782549	12/07/2022	60503
KWR8C30	276910NIC0304520	01/07/2022	50020
KYW5D65	276910Z000782366	14/07/2022	60503
LLY1378	276910Z000782775	16/07/2022	60503
LMB7G86	276910Z000782270	15/07/2022	60503
LSK5993	276910E000243723	01/07/2022	55412
LUK3E22	276910Z000782485	16/07/2022	60503
LYA6410	276910Z000782535	12/07/2022	60503
LZE5808	276910Z000782805	16/07/2022	60503
LZQ9094	276910Z000783428	20/07/2022	60503
LZX4895	276910Z000783443	16/07/2022	60503
MAY5E94	276910Z000783288	15/07/2022	60503
MAY5E94	276910Z000782999	17/07/2022	60503
MBO6872	276910Z000782825	16/07/2022	60503
MCC6966	276910Z000783205	18/07/2022	60503
MCC6966	276910Z000782988	17/07/2022	60503
MDP5802	276910E000243740	01/07/2022	55412
MDU8417	276910Z000782400	14/07/2022	60503
MDU8417	276910Z000782590	15/07/2022	60503
MER7971	276910Z000783395	20/07/2022	60503
MFJ9275	276910Z000783074	14/07/2022	60503
MFK3066	276910Z000783008	14/07/2022	60503
MGC2E95	276910Z000782914	17/07/2022	60503
MHC6939	276910NIC0304148	28/06/2022	50020
MHC6939	276910NIC0304152	28/06/2022	50020
MHC8593	276910Z000782407	14/07/2022	60503
MHD1945	276910E000243706	01/07/2022	55412
MHF4467	276910NIC0304493	28/06/2022	50020
MHF5B52	276910Z000782884	18/07/2022	60503
MHN4266	276910NIC0304407	28/06/2022	50020
MHU8741	276910Z000783389	19/07/2022	60503
MIF7467	276910Z000782905	18/07/2022	60503
MIF7467	276910Z000782256	13/07/2022	60503
MII8J77	276910Z000782496	16/07/2022	60503
MIL7590	276910Z000782802	16/07/2022	60503
MIZ5699	276910Z000782249	13/07/2022	60503
MIZ5699	276910Z000783278	15/07/2022	60503
MJA0C54	276910NIC0304363	28/06/2022	50020
MKG5B36	276910Z000782755	17/07/2022	60503

MLN6E92	276910NIC0304226	28/06/2022	50020
MLS5062	276910NIC0304198	28/06/2022	50020
MLT7A25	276910NIC0304661	02/07/2022	50020
MLT7A25	276910NIC0304149	28/06/2022	50020
MLT7A25	276910NIC0304177	28/06/2022	50020
MLX7I64	276910Z000782759	16/07/2022	60503
MMM3D02	276910Z000782338	13/07/2022	60503
MOR1J82	276910Z000782920	17/07/2022	60503
MTZ8B98	276910NIC0304218	28/06/2022	50020
MUQ3138	276910Z000782486	12/07/2022	60503
MVX3A51	276910Z000783107	14/07/2022	60503
MVX3A51	276910Z000782537	12/07/2022	60503
MVX3A51	276910Z000783103	14/07/2022	60503
NBQ1230	276910Z000782658	15/07/2022	60503
NCM6C96	276910Z000782429	15/07/2022	60503
NCW9092	276910Z000782711	16/07/2022	60503
NDZ1649	276910Z000782288	13/07/2022	60503
NJQ6535	276910Z000782527	16/07/2022	60503
NKR4E99	276910Z000782790	16/07/2022	60503
NKS5460	276910NIC0304408	28/06/2022	50020
NOC7G18	276910NIC0304370	28/06/2022	50020
NPL8880	276910Z000783247	15/07/2022	60503
NRO4901	276910Z000782663	15/07/2022	60503
NRP3J94	276910Z000782433	16/07/2022	60503
NRP3J94	276910Z000782959	13/07/2022	60503
NRT5296	276910Z000782316	13/07/2022	60503
NTH6623	276910E000243729	01/07/2022	55412
NUB0378	276910Z000782269	15/07/2022	60503
NWN8853	276910Z000782828	17/07/2022	60503
OAC9836	276910NIC0304494	28/06/2022	50020
OAC9836	276910NIC0304409	28/06/2022	50020
OAT6732	276910NIC0304611	01/07/2022	50020
OAW9I04	276910Z000783194	15/07/2022	60503
OBC3D33	276910Z000782282	14/07/2022	60503
OBE1C02	276910Z000782284	14/07/2022	60503
OBI4I56	276910Z000783061	14/07/2022	60503
ODK0166	276910Z000782801	16/07/2022	60503
OGZ0939	276910NIC0304307	28/06/2022	50020
OHN2D32	276910NIC0304652	02/07/2022	50020
OHN2D32	276910NIC0304168	28/06/2022	50020
OHT6305	276910Z000782296	14/07/2022	60503
OHU6460	276910NIC0304505	28/06/2022	50020
OIX0894	276910E000243819	01/07/2022	55412
OLA5J99	276910Z000782597	15/07/2022	60503
ONH2G70	276910Z000783108	14/07/2022	60503
OOF9100	276910Z000782634	15/07/2022	60503
OOH7F12	276910Z000783507	16/07/2022	60503
OOI7417	276910Z000782508	15/07/2022	60503
OOJ0H99	276910Z000782383	15/07/2022	60503
OOJ4A05	276910Z000782630	13/07/2022	60503
OOK9J99	276910Z000783038	14/07/2022	60503
OOP2C06	276910Z000782592	15/07/2022	60503
OOP2C06	276910Z000783173	15/07/2022	60503
OOP2C06	276910Z000782946	17/07/2022	60503
OOS5J35	276910Z000783498	16/07/2022	60503
OOW6H54	276910Z000782545	12/07/2022	60503
OPB3699	276910Z000783440	16/07/2022	60503
OQD2644	276910Z000782227	12/07/2022	60503
OQZ1378	276910Z000782484	15/07/2022	60503
OSS0283	276910Z000783522	16/07/2022	60503
OTY0F86	276910Z000782272	14/07/2022	60503
OXR1H26	276910NIC0304597	01/07/2022	50020
OYC0A18	276910Z000782563	12/07/2022	60503
PBO2796	276910NIC0304677	02/07/2022	50020
PCK4H60	276910Z000782918	17/07/2022	60503
PHX4D51	276910NIC0304171	28/06/2022	50020
PKP4375	276910NIC0304506	28/06/2022	50020
PKU0754	276910Z000783430	20/07/2022	60503
PKY9B52	276910NIC0304355	28/06/2022	50020
PMN0A40	276910NIC0304441	28/06/2022	50020
PPW9E65	276910NIC0304595	01/07/2022	50020
PRC6A60	276910Z000782879	18/07/2022	60503
PSQ6F21	276910Z000782705	16/07/2022	60503
PTP9919	276910NIC0304238	28/06/2022	50020
PUN6G44	276910NIC0304308	28/06/2022	50020
PUX8B23	276910Z000783015	17/07/2022	60503
PVU6I38	276910Z000783115	14/07/2022	60503
PWC0521	276910Z000783246	18/07/2022	60503
PWE1304	276910E000243760	01/07/2022	55412
PWH6439	276910E000243734	01/07/2022	55412
PWP7834	276910Z000782774	16/07/2022	60503
PWY1D87	276910Z000783371	19/07/2022	60503
PZS3814	276910Z000782795	16/07/2022	60503
PZU5G90	276910NIC0304278	28/06/2022	50020
QAE2J36	276910Z000782792	17/07/2022	60503
QAE6A70	276910Z000782742	17/07/2022	60503
QAF5966	276910Z000782371	14/07/2022	56732
QAI2H27	276910NIC0304213	28/06/2022	50020
QAP0903	276910Z000782514	15/07/2022	60503
QAS9I82	276910Z000783254	18/07/2022	60503
QBX9528	276910Z000782313	13/07/2022	56732
QCJ0119	276910NIC0304387	28/06/2022	50020
QCV3E34	276910Z000782470	15/07/2022	60503
QHB5J71	276910NIC0304457	28/06/2022	50020
QHW1124	276910Z000782305	13/07/2022	60503
QIK9867	276910NIC0304120	28/06/2022	50020
QIO0543	276910NIC0304224	28/06/2022	50020
QIW7046	276910Z000782816	17/07/2022	60503
QJB4E31	276910Z000783384	19/07/2022	60503
QJH9D91	276910Z000782341	13/07/2022	60503
QJI8C12	276910Z000782808	17/07/2022	60503
QJL5E80	276910NIC0304392	28/06/2022	50020
QJO7515	276910NIC0304215	28/06/2022	50020
QJV0F90	276910Z000782698	16/07/2022	60503
QLW4D30	276910Z000782956	13/07/2022	60503
QMX1I18	276910Z000782640	13/07/2022	60503
QNI3814	276910E000243712	01/07/2022	55412
QNK6D53	276910Z000783364	20/07/2022	60503
QNS1C27	276910NIC0304422	28/06/2022	50020
QNY0739	276910E000243789	01/07/2022	55412
QOF1I59	276910Z000782724	17/07/2022	60503
QOU4420	276910Z000783224	15/07/2022	60503
QOU4420	276910Z000783421	20/07/2022	60503
QPM2I40	276910NIC0304132	28/06/2022	50020
QPO2G66	276910Z000783274	15/07/2022	60503
QPO7F14	276910Z000782298	14/07/2022	60503
QQC0H33	276910Z000782852	18/07/2022	60503
QQQ6685	276910NIC0304232	28/06/2022	50020
QQZ6A06	276910NIC0304608	01/07/2022	50020
QTF5B15	276910Z000783401	15/07/2022	60503
QUO3F98	276910Z000783242	18/07/2022	60503
QVC0165	276910Z000782438	16/07/2022	60503
QVI7D72	276910Z000782773	16/07/2022	60503
QWY1339	276910NIC0304643	02/07/2022	50020
QXC1E90	276910Z000782713	16/07/2022	56732
QXM1D95	276910NIC0304134	28/06/2022	50020
QXU2J24	276910NIC0304277	28/06/2022	50020
RAU3H73	276910Z000782279	13/07/2022	60503
RDU7G39	276910NIC0304615	01/07/2022	50020
RDV1A94	276910NIC0304439	28/06/2022	50020
RDV1A94	276910NIC0304536	01/07/2022	50020
REB0A89	276910Z000782281	13/07/2022	60503
RFH6B60	276910NIC0304267	28/06/2022	50020
RFK8F31	276910NIC0304320	28/06/2022	50020

RFO1H04	276910Z000782210	11/07/2022	60503
RFV1985	276910NIC0304495	28/06/2022	50020
RHA7D38	276910NIC0304127	28/06/2022	50020
RHA7E54	276910Z000783117	18/07/2022	60503
RHB5H80	276910Z000782890	18/07/2022	60503
RHB5J01	276910Z000782413	12/07/2022	60503
RHB6F20	276910NIC0304429	28/06/2022	50020
RHB6I60	276910NIC0304468	28/06/2022	50020
RHC3E30	276910Z000783294	19/07/2022	60503
RHC4C19	276910NIC0304428	28/06/2022	50020
RHC4I18	276910Z000782910	13/07/2022	60503
RHC5F89	276910NIC0304316	28/06/2022	50020
RHC8D43	276910Z000782902	18/07/2022	60503
RHE6E16	276910Z000782521	12/07/2022	60503
RHF2E08	276910NIC0304192	28/06/2022	50020
RHG2G20	276910Z000783195	15/07/2022	60503
RHG4C30	276910NIC0304179	28/06/2022	50020
RHG4I50	276910Z000782670	15/07/2022	60503
RHG6B93	276910Z000783375	19/07/2022	60503
RHG9G31	276910NIC0304383	28/06/2022	50020
RHH7406	276910NIC0304515	02/07/2022	50020
RHI2B50	276910Z000782796	16/07/2022	60503
RHI5H22	276910NIC0304562	01/07/2022	50020
RHI5H22	276910NIC0304575	01/07/2022	50020
RHI5H34	276910Z000783451	16/07/2022	60503
RHI9H17	276910Z000782254	13/07/2022	60503
RHI9I92	276910Z000782194	11/07/2022	60503
RHJ2A07	276910NIC0304193	28/06/2022	50020
RHJ2F04	276910NIC0304636	02/07/2022	50020
RHJ7F62	276910Z000782835	18/07/2022	60503
RHK7G64	276910NIC0304410	28/06/2022	50020
RHK9D99	276910Z000782567	15/07/2022	60503
RHM0D90	276910Z000783143	18/07/2022	60503
RHM8E62	276910Z000782479	12/07/2022	60503
RHN2D31	276910NIC0304534	01/07/2022	50020
RHN3I55	276910NIC0304340	28/06/2022	50020
RHN5H19	276910Z000782345	14/07/2022	60503
RHN6A47	276910Z000783316	19/07/2022	60503
RHO1G20	276910Z000782266	13/07/2022	60503
RHO1G20	276910NIC0304262	28/06/2022	50020
RHO5B80	276910NIC0304558	01/07/2022	50020
RHO8D76	276910Z000783244	18/07/2022	60503
RHP0E46	276910Z000782219	13/07/2022	60503
RHP1J86	276910NIC0304350	28/06/2022	50020
RHR0D15	276910NIC0304634	02/07/2022	50020
RHR1A02	276910NIC0304206	28/06/2022	50020
RHR1B28	276910NIC0304313	28/06/2022	50020
RHR1F00	276910NIC0304426	28/06/2022	50020
RHR6C30	276910NIC0304289	28/06/2022	50020
RHR7D16	276910NIC0304375	28/06/2022	50020
RHR8D24	276910NIC0304668	02/07/2022	50020
RHR8D24	276910NIC0304546	01/07/2022	50020
RHT7D56	276910Z000782464	15/07/2022	60503
RHU0I89	276910Z000782693	16/07/2022	60503
RHU3F62	276910Z000782964	13/07/2022	60503
RHU4F51	276910NIC0304474	28/06/2022	50020
RHU4F51	276910NIC0304182	28/06/2022	50020
RHU7I22	276910NIC0304465	28/06/2022	50020
RHU8J95	276910NIC0304563	01/07/2022	50020
RHV1E90	276910NIC0304604	01/07/2022	50020
RHV1I45	276910NIC0304311	28/06/2022	50020
RHV4J31	276910NIC0304596	01/07/2022	50020
RHV5J52	276910NIC0304566	01/07/2022	50020
RHV6148	276910NIC0304496	28/06/2022	50020
RHW3E98	276910Z000782732	16/07/2022	60503
RHW5I42	276910Z000782564	15/07/2022	60503
RHW9I99	276910NIC0304139	28/06/2022	50020
RHW9I99	276910NIC0304658	02/07/2022	50020
RHX0E55	276910Z000783206	15/07/2022	60503
RHX0E55	276910Z000783045	14/07/2022	60503
RHX0J02	276910Z000782517	15/07/2022	60503
RHX9A73	276910Z000782405	16/07/2022	60503
RHX9A73	276910Z000782736	16/07/2022	60503
RHY2772	276910E000243817	01/07/2022	55412
RHY5F20	276910Z000782743	17/07/2022	60503
RHZ2G15	276910Z000782926	13/07/2022	60503
RHZ8A39	276910Z000783337	20/07/2022	60503
RHZ8A40	276910Z000782744	17/07/2022	60503
RJB3700	276910NIC0304123	28/06/2022	50020
RJS2H02	276910Z000782875	18/07/2022	60503
RKT1I66	276910Z000782481	12/07/2022	60503
RLH1709	276910NIC0304678	02/07/2022	50020
RLK4H40	276910Z000783414	16/07/2022	60503
RMD9B02	276910NIC0304610	01/07/2022	50020
RMN3A44	276910NIC0304547	01/07/2022	50020
RMN8F81	276910NIC0304443	28/06/2022	50020
RMR8G81	276910Z000782292	14/07/2022	60503
RMS7J17	276910Z000782340	13/07/2022	60503
RMZ0A48	276910NIC0304530	01/07/2022	50020
RMZ0A48	276910NIC0304574	01/07/2022	50020
RNB4J26	276910NIC0304163	28/06/2022	50020
RNV0G36	276910NIC0304348	28/06/2022	50020
RNY8H72	276910NIC0304310	28/06/2022	50020
RTA1D42	276910NIC0304639	02/07/2022	50020
RTD3C38	276910Z000783122	18/07/2022	60503
RTE3A88	276910NIC0304364	28/06/2022	50020
RTE5709	276910NIC0304497	28/06/2022	50020
RTE5G96	276910Z000782370	14/07/2022	60503
RTE6F28	276910Z000783264	15/07/2022	60503
RTL0F38	276910NIC0304245	28/06/2022	50020
RTN3H53	276910NIC0304377	28/06/2022	50020
RTV1C32	276910NIC0304227	28/06/2022	50020
RXS5197	276910E000243807	01/07/2022	55412
SDP0I24	276910Z000783023	18/07/2022	60503
SDP1D21	276910Z000783477	16/07/2022	60503
SDP3F97	276910Z000782228	13/07/2022	60503
SDP3F97	276910Z000783042	14/07/2022	60503
SDP3F97	276910Z000782936	13/07/2022	60503
SDP3F97	276910Z000783088	14/07/2022	60503
SDP3F97	276910Z000783077	14/07/2022	60503
SDP6J39	276910Z000783276	15/07/2022	60503
SDQ6D38	276910Z000783181	18/07/2022	60503
SDR0F71	276910Z000783238	19/07/2022	60503
SDR2E25	276910Z000782354	14/07/2022	60503
SDR4D07	276910Z000782393	16/07/2022	60503
SDR6E12	276910Z000783223	18/07/2022	60503
SDX6I35	276910Z000782569	15/07/2022	60503
SDX6I35	276910NIC0304544	01/07/2022	50020
SEX1B88	276910NIC0304472	28/06/2022	50020

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 12/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7698	276910E000244103	05/07/2022	55412
AAE2962	276910T000499366	14/07/2022	51851
AAJ6448	276910T000488173	12/07/2022	51851
ABJ5A57	276910T000499377	14/07/2022	51851

ABK3069	276910T000498014	16/07/2022	76331
ABL2A18	276910T000499451	19/07/2022	51851
ABL5075	276910T000349525	13/07/2022	60412
ABL5J19	276910T000400295	15/07/2022	76332
ABM4597	276910T000353777	19/07/2022	76332
ABM6F29	276910T000481321	14/07/2022	58512
ABM7428	276910E000244007	05/07/2022	55412
ABV8007	276910Y001265645	20/07/2022	74550
ABW3750	276910T000374840	19/07/2022	76252
ABY7H75	276910Y001265397	19/07/2022	74550
ACF7B85	276910T000471650	16/07/2022	63270
ACN0G98	276910T000491461	16/07/2022	55680
ACS3F83	276910T000499412	14/07/2022	59910
ACS6640	276910Y001265595	20/07/2022	74550
ACU1D12	276910T000458989	14/07/2022	76331
ACX1551	276910Y001265569	20/07/2022	74550
ACX9976	276910T000453689	17/07/2022	54526
ACY5806	276910Y001265275	19/07/2022	74550
ACZ8186	276910E000244036	05/07/2022	55412
ADD0649	276910T000355580	20/07/2022	55500
ADG1929	276910E000244012	05/07/2022	55412
ADO4050	276910Y001265656	20/07/2022	74550
ADU1C64	276910T000488241	18/07/2022	51851
ADX0A16	276910T000487233	17/07/2022	60412
ADZ3621	276910T000349531	13/07/2022	60501
ADZ3621	276910T000349530	13/07/2022	59910
AEH7888	276910NIC0311190	05/07/2022	50020
AEI8D72	276910T000491424	14/07/2022	51930
AEJ5669	276910T000473108	12/07/2022	54522
AEJ5669	276910T000447667	12/07/2022	54522
AEN5559	276910T000498002	15/07/2022	60412
AEN7G76	276910T000499349	13/07/2022	59910
AEP9I98	276910T000488200	14/07/2022	51851
AET9951	276910T000400348	18/07/2022	51851
AEU3355	276910T000499331	12/07/2022	55417
AEW5638	276910E000243988	05/07/2022	55412
AEX9832	276910T000499334	12/07/2022	55417
AFA1I87	276910T000499356	13/07/2022	55413
AFD7386	276910T000379711	19/07/2022	60412
AFD9300	276910Y001265523	20/07/2022	74550
AFG4433	276910T000492111	12/07/2022	55680
AFG9520	276910T000491475	19/07/2022	51851
AFH2524	276910T000458975	14/07/2022	51851
AFH2861	276910Y001265408	19/07/2022	74550
AFH8142	276910T000491487	19/07/2022	52070
AFL0075	276910T000376848	15/07/2022	55680
AFP5F58	276910T000491474	19/07/2022	51851
AFP6796	276910E000244053	05/07/2022	55412
AFR4112	276910T000487238	19/07/2022	76331
AFR7C19	276910T000400284	15/07/2022	76332
AFR7I76	276910T000488195	14/07/2022	51851
AFS5E15	276910T000491410	14/07/2022	51851
AFU1423	276910T000465973	15/07/2022	51851
AFW0525	276910T000499312	12/07/2022	61220
AFW6694	276910T000499456	19/07/2022	76251
AFX5D91	276910T000445894	12/07/2022	55680
AFZ3890	276910T000462507	15/07/2022	76331
AGC8484	276910T000399341	12/07/2022	76842
AGD5H15	276910T000491470	19/07/2022	55500
AGE6509	276910Y001265207	19/07/2022	74550
AGG7C72	276910T000488206	15/07/2022	51851
AGM2782	276910E000243997	05/07/2022	55412
AGN1985	276910T000488180	12/07/2022	51851
AGN7409	276910T000400346	18/07/2022	51851
AGN7A02	276910T000400350	18/07/2022	51851
AGN8501	276910Y001265233	19/07/2022	74550
AGO5A75	276910T000499446	15/07/2022	51851
AGQ9H24	276910T000499311	12/07/2022	54870
AGS8280	276910T000499302	12/07/2022	51851
AGW8F00	276910Y001265325	19/07/2022	74550
AGX7516	276910T000499404	14/07/2022	51851
AGY0B51	276910T000499326	12/07/2022	51851
AHB2B31	276910T000492157	15/07/2022	55680
AHB5D41	276910T000499369	14/07/2022	51851
AHD8G51	276910T000499391	14/07/2022	51851
AHF3054	276910Y001265501	20/07/2022	74550
AHF4976	276910Y001265567	20/07/2022	74550
AHL5I02	276910T000462512	15/07/2022	60175
AHM4088	276910T000400347	18/07/2022	51851
AHM4088	276910T000499324	12/07/2022	51851
AHN7D73	276910T000465976	18/07/2022	51851
AHO4889	276910Y001265256	19/07/2022	74550
AHS1856	276910T000461101	18/07/2022	59910
AHT1641	276910T000487216	15/07/2022	60412
AHV5A01	276910T000492112	12/07/2022	55680
AHV7520	276910Y001265281	19/07/2022	74630
AHV7520	276910Y001265486	20/07/2022	74550
AHV7520	276910NIC0311154	05/07/2022	50020
AHV7520	276910Y001265497	20/07/2022	74630
AHV8028	276910T000471665	19/07/2022	60412
AHW6I90	276910Y001265468	20/07/2022	74550
AHW6I90	276910Y001265279	19/07/2022	74630
AHY4376	276910T000499442	15/07/2022	51851
AHY4749	276910Y001265369	19/07/2022	74550
AHY9197	276910T000453680	13/07/2022	55680
AIA2E11	276910T000384803	15/07/2022	55680
AIA7C00	276910T000488177	12/07/2022	55414
AIC5601	276910T000499468	19/07/2022	51851
AID6888	276910T000379707	15/07/2022	58512
AIJ8737	276910Y001265347	19/07/2022	74550
AIN0E14	276910Y001265604	20/07/2022	74550
AIR0640	276910T000498024	19/07/2022	76331
AIW3355	276910E000244100	05/07/2022	55412
AIX4980	276910T000499373	14/07/2022	51851
AIY1B99	276910T000492197	17/07/2022	55500
AIZ3A77	276910T000491518	19/07/2022	55500
AJE7408	276910T000481309	12/07/2022	76332
AJG8E99	276910T000499448	19/07/2022	60502
AJG9F74	276910Y001265532	20/07/2022	74550
AJJ7975	276910T000400291	15/07/2022	51851
AJJ9106	276910T000491457	16/07/2022	51851
AJK5541	276910T000499385	14/07/2022	51851
AJK9174	276910T000488257	19/07/2022	52070
AJL6C06	276910Y001265267	19/07/2022	74550
AJM7C84	276910Y001265290	19/07/2022	74550
AJT2015	276910T000499346	13/07/2022	51851
AJX4B18	276910NIC0311162	05/07/2022	50020
AJY6604	276910T000458951	12/07/2022	52070
AJZ9805	276910E000244075	05/07/2022	55412
AKA1101	276910T000491444	14/07/2022	76252
AKB3377	276910Y001265561	20/07/2022	74550
AKB3C94	276910T000499375	14/07/2022	55417
AKB7I39	276910T000400305	16/07/2022	55417
AKC0400	276910T000491464	18/07/2022	51851
AKE7A77	276910Y001265512	20/07/2022	74550
AKE7A77	276910Y001265340	19/07/2022	74550
AKE8G75	276910T000491397	14/07/2022	51851
AKF2754	276910Y001265438	20/07/2022	74550
AKF5A99	276910T000375836	16/07/2022	54521
AKF6A20	276910T000400287	15/07/2022	51851
AKG0544	276910NIC0311166	05/07/2022	50020
AKG9E57	276910T000488217	15/07/2022	51851
AKH3334	276910Y001265505	20/07/2022	74550
AKI6163	276910T000492184	16/07/2022	57380

AKK3632	276910T000465975	18/07/2022	51851
AKK4793	276910T000491390	12/07/2022	51851
AKK7921	276910T000481356	19/07/2022	55500
AKK8377	276910T000499394	14/07/2022	72690
AKL4704	276910T000374827	13/07/2022	51851
AKM3513	276910E000244009	05/07/2022	55412
AKM7719	276910T000499399	14/07/2022	57461
AKN7E36	276910T000384798	15/07/2022	55680
AKQ5318	276910E000243984	05/07/2022	55412
AKR3245	276910T000488262	19/07/2022	55414
AKS8698	276910T000487210	14/07/2022	60412
AKT0857	276910Y001265387	19/07/2022	74550
AKT6207	276910Y001265548	20/07/2022	74550
AKT6911	276910T000375817	14/07/2022	51851
AKT7D10	276910T000376836	14/07/2022	76251
AKW0444	276910Y001265219	19/07/2022	74630
AKY4031	276910Y001265247	19/07/2022	74630
AKY4031	276910Y001265608	20/07/2022	74550
AKY4031	276910Y001265390	19/07/2022	74550
ALA8B46	276910T000374824	13/07/2022	55414
ALA9563	276910T000465981	18/07/2022	51851
ALB3D09	276910T000498031	19/07/2022	65300
ALB5863	276910T000445913	16/07/2022	55680
ALB8475	276910Y001265489	20/07/2022	74550
ALC2202	276910T000465960	13/07/2022	54521
ALD2194	276910E000244079	05/07/2022	55412
ALD3176	276910Y001265496	20/07/2022	74550
ALF2I91	276910T000449383	18/07/2022	76332
ALF4322	276910E000244019	05/07/2022	55412
ALG1F57	276910T000489026	14/07/2022	55680
ALH6453	276910T000458954	12/07/2022	52070
ALH6453	276910T000458955	12/07/2022	60501
ALL0252	276910E000244023	05/07/2022	55412
ALN6B83	276910Y001265228	19/07/2022	74550
ALN6B83	276910Y001265456	20/07/2022	74550
ALP0266	276910T000445901	12/07/2022	55680
ALP7267	276910T000481302	12/07/2022	60501
ALP7267	276910T000481303	12/07/2022	59910
ALQ8G84	276910T000481342	16/07/2022	76841
ALT3511	276910T000386888	14/07/2022	60501
ALT4026	276910T000376845	15/07/2022	55680
ALV8105	276910Y001265335	19/07/2022	74550
ALX9953	276910T000488243	18/07/2022	51930
ALY2319	276910T000499390	14/07/2022	51851
ALY3400	276910T000471636	15/07/2022	76332
ALZ5957	276910T000471617	14/07/2022	54522
ALZ7011	276910T000488172	12/07/2022	55414
AMB9057	276910T000465989	18/07/2022	51851
AME1B94	276910T000499301	12/07/2022	72690
AME2F31	276910T000499435	15/07/2022	54521
AME8662	276910T000445891	12/07/2022	54522
AMF4545	276910T000400352	18/07/2022	55500
AMG9193	276910T000382882	19/07/2022	55680
AMI5177	276910Y001265259	19/07/2022	74550
AMI5931	276910T000487200	12/07/2022	51930
AMI9522	276910E000244048	05/07/2022	55412
AMJ1F76	276910T000491452	15/07/2022	51851
AMJ8429	276910Y001265274	19/07/2022	74550
AMK3350	276910T000491373	12/07/2022	54521
AMM8953	276910Y001265318	19/07/2022	74630
AMN0452	276910T000499307	12/07/2022	51851
AMN3315	276910T000499353	13/07/2022	55417
AMP0B60	276910T000492161	15/07/2022	55680
AMP0B60	276910T000375823	14/07/2022	55680
AMP8435	276910Y001265291	19/07/2022	74630
AMP8599	276910Y001265509	20/07/2022	74630
AMQ1I11	276910T000467653	18/07/2022	55414
AMQ6J66	276910T000476259	12/07/2022	76332
AMW2704	276910Y001265477	20/07/2022	74630
AMW2704	276910T000491361	12/07/2022	60412
AMW2704	276910Y001265610	20/07/2022	74550
AMW2704	276910Y001265480	20/07/2022	74550
AMW2888	276910E000243993	05/07/2022	55412
AMX3052	276910T000374823	13/07/2022	51851
AMX3052	276910T000374822	13/07/2022	76331
AMX8432	276910Y001265457	20/07/2022	74550
AMZ0183	276910Y001265367	19/07/2022	74550
AMZ6490	276910Y001265488	20/07/2022	74550
AMZ6490	276910Y001265611	20/07/2022	74550
ANA7691	276910E000244050	05/07/2022	55412
ANC8087	276910Y001265280	19/07/2022	74630
AND9026	276910T000375820	14/07/2022	76332
ANE5787	276910T000492141	13/07/2022	54600
ANE7542	276910Y001265628	20/07/2022	74550
ANF2344	276910Y001265605	20/07/2022	74550
ANF5705	276910T000487228	16/07/2022	51852
ANG0D24	276910T000471613	12/07/2022	55500
ANG2285	276910T000491380	12/07/2022	55500
ANH1980	276910T000488256	19/07/2022	55414
ANH5902	276910T000400315	16/07/2022	72690
ANI6673	276910T000499342	13/07/2022	51851
ANJ5251	276910Y001265590	20/07/2022	74550
ANK0107	276910Y001265320	19/07/2022	74550
ANK0107	276910Y001265516	20/07/2022	74550
ANK4448	276910T000458939	12/07/2022	76332
ANL1354	276910T000361931	18/07/2022	76331
ANL4196	276910T000400297	15/07/2022	51851
ANL6465	276910T000451387	14/07/2022	60501
ANL8912	276910T000491494	19/07/2022	60175
ANN2972	276910Y001265551	20/07/2022	74550
ANN2972	276910Y001265363	19/07/2022	74710
ANN2972	276910Y001265544	20/07/2022	74630
ANN5041	276910T000499397	14/07/2022	60501
ANO6J22	276910T000361924	13/07/2022	60412
ANP9890	276910T000499393	14/07/2022	72690
ANQ0204	276910T000488212	15/07/2022	60412
ANQ2721	276910Y001265285	19/07/2022	74550
ANR6544	276910T000491483	19/07/2022	55500
ANT0F15	276910T000488197	14/07/2022	51851
ANT0G67	276910T000445897	12/07/2022	55680
ANT3523	276910T000491414	14/07/2022	76842
ANT3523	276910T000491413	14/07/2022	60501
ANT3523	276910T000499319	12/07/2022	72690
ANT5F51	276910Y001265329	19/07/2022	74550
ANT8051	276910Y001265420	19/07/2022	74550
ANU4H91	276910T000491401	14/07/2022	55500
ANW8E00	276910T000491469	19/07/2022	55500
ANY5800	276910Y001265399	19/07/2022	74550
ANY6955	276910T000492110	12/07/2022	55680
ANZ7933	276910Y001265615	20/07/2022	74550
AOA0537	276910T000473110	13/07/2022	60501
AOB1G58	276910Y001265449	20/07/2022	74550
AOB2975	276910T000492179	16/07/2022	55680
AOC6645	276910Y001265321	19/07/2022	74550
AOD2069	276910Y001265249	19/07/2022	74550
AOD8E65	276910T000492181	16/07/2022	55500
AOE9350	276910E000244037	05/07/2022	55412
AOF3484	276910T000481316	13/07/2022	65300
AOG5843	276910Y001265215	19/07/2022	74550
AOG5843	276910Y001265568	20/07/2022	74550
AOH2050	276910Y001265573	20/07/2022	74550
AOI8941	276910E000244081	05/07/2022	55412
AOI9373	276910T000447677	13/07/2022	76332
AOJ4861	276910T000492117	12/07/2022	55680

AOJ7G67	276910Y001265331	19/07/2022	74550
AOJ9006	276910T000465972	15/07/2022	51851
AOK2077	276910Y001265503	20/07/2022	74550
AOK8972	276910Y001265533	20/07/2022	74550
AOM0456	276910Y001265463	20/07/2022	74550
AON8D38	276910T000488182	12/07/2022	61220
AOP7302	276910T000471648	15/07/2022	60412
AOQ2581	276910Y001265276	19/07/2022	74550
AOR3D98	276910T000491420	14/07/2022	54521
AOT8B70	276910T000465974	18/07/2022	51851
AOV1779	276910T000489022	14/07/2022	55680
AOV3611	276910Y001265609	20/07/2022	74630
AOX3528	276910E000244055	05/07/2022	55412
AOX4466	276910E000244024	05/07/2022	55412
AOZ9I90	276910T000491419	14/07/2022	51851
APA4871	276910Y001265499	20/07/2022	74550
APC6333	276910T000449387	19/07/2022	76332
APD3126	276910T000384804	15/07/2022	55680
APF0229	276910NIC0311168	05/07/2022	50020
APF0952	276910T000499432	15/07/2022	55413
APF7415	276910T000465971	15/07/2022	51851
APG1807	276910E000244045	05/07/2022	55412
APG4232	276910Y001265229	19/07/2022	74550
APL3G45	276910T000458947	12/07/2022	73662
APL4127	276910Y001265442	20/07/2022	74550
APM1F56	276910T000489020	14/07/2022	55680
APM4661	276910T000465984	18/07/2022	76331
APN3304	276910T000375804	12/07/2022	54521
APN7296	276910T000458959	13/07/2022	60412
APN7950	276910NIC0311147	05/07/2022	50020
APQ0657	276910T000491404	14/07/2022	55411
APR9F25	276910Y001265344	19/07/2022	74550
APR9F25	276910Y001265423	19/07/2022	74550
APS3275	276910Y001265459	20/07/2022	74630
APT4929	276910T000499467	19/07/2022	58512
APT7601	276910T000499396	14/07/2022	60501
APU4E76	276910T000498016	16/07/2022	60412
APU8954	276910Y001265355	19/07/2022	74550
APW3246	276910T000491463	18/07/2022	76842
APW4779	276910T000400316	16/07/2022	51851
APW7100	276910T000488205	15/07/2022	51851
APX1G31	276910T000465957	13/07/2022	51851
APX9791	276910T000400292	15/07/2022	51851
APY8866	276910T000488255	19/07/2022	55414
AQB3499	276910NIC0311183	05/07/2022	50020
AQC6C05	276910T000349540	20/07/2022	55090
AQD1559	276910T000488194	14/07/2022	51851
AQF8E26	276910T000374838	18/07/2022	76841
AQF9189	276910T000488214	15/07/2022	51851
AQG2J45	276910T000488198	14/07/2022	51851
AQG5870	276910Y001265330	19/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001265633	20/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001265372	19/07/2022	74550
AQG7242	276910T000499380	14/07/2022	55417
AQG8108	276910T000361935	20/07/2022	55414
AQI0A92	276910Y001265535	20/07/2022	74710
AQI1772	276910Y001265210	19/07/2022	74630
AQI5468	276910T000498011	16/07/2022	76842
AQI5468	276910T000498010	16/07/2022	76331
AQI9879	276910T000462508	15/07/2022	51851
AQJ6776	276910T000491379	12/07/2022	54521
AQJ8944	276910Y001265570	20/07/2022	74550
AQJ9535	276910T000445912	16/07/2022	55500
AQK9264	276910T000451384	14/07/2022	73662
AQL7297	276910T000481300	12/07/2022	60412
AQL7297	276910T000488220	15/07/2022	60412
AQM4041	276910T000492140	13/07/2022	55680
AQN1185	276910T000488242	18/07/2022	51930
AQO1G31	276910T000375805	12/07/2022	57380
AQO1G31	276910T000489030	16/07/2022	70301
AQP6010	276910NIC0311184	05/07/2022	50020
AQP7B34	276910T000349538	15/07/2022	60412
AQR3057	276910T000491389	12/07/2022	55414
AQT4379	276910T000488223	15/07/2022	60412
AQT7548	276910T000488218	15/07/2022	60412
AQT9825	276910Y001265495	20/07/2022	74550
AQX2005	276910Y001265231	19/07/2022	74550
AQY6455	276910T000458937	12/07/2022	52070
AQY7705	276910T000349539	15/07/2022	59910
AQZ8I81	276910T000492153	15/07/2022	55680
ARA2873	276910T000481299	12/07/2022	60412
ARA3793	276910T000499452	19/07/2022	51851
ARA9201	276910T000449381	18/07/2022	60411
ARB5088	276910E000244059	05/07/2022	55412
ARC1G96	276910T000481310	12/07/2022	76331
ARD2425	276910T000488245	18/07/2022	55414
ARD7715	276910T000488201	14/07/2022	52070
ARE0162	276910Y001265361	19/07/2022	74550
ARE1941	276910Y001265253	19/07/2022	74550
ARF2376	276910T000499471	19/07/2022	51851
ARF2996	276910Y001265538	20/07/2022	74550
ARF3752	276910T000488227	15/07/2022	55414
ARF6I93	276910Y001265592	20/07/2022	74550
ARF7533	276910T000488191	13/07/2022	55411
ARH3090	276910E000243994	05/07/2022	55412
ARJ2088	276910T000491517	19/07/2022	55500
ARJ2J21	276910Y001265657	20/07/2022	74550
ARJ5321	276910T000374833	15/07/2022	55500
ARJ6386	276910E000244032	05/07/2022	55412
ARK0187	276910E000244072	05/07/2022	55412
ARK5820	276910T000458932	12/07/2022	51851
ARK9910	276910T000492196	16/07/2022	57380
ARN1262	276910T000471620	14/07/2022	60412
ARN4D48	276910Y001265208	19/07/2022	74550
ARN5354	276910T000445905	14/07/2022	55090
ARO4034	276910Y001265232	19/07/2022	74550
ARO5901	276910T000363607	15/07/2022	55500
ARP3927	276910E000244080	05/07/2022	55412
ARQ5293	276910T000449374	18/07/2022	76332
ARQ6844	276910Y001265258	19/07/2022	74550
ARQ7E24	276910Y001265429	19/07/2022	74550
ARR3I25	276910Y001265571	20/07/2022	74550
ARR4059	276910T000499428	15/07/2022	51851
ARR8661	276910T000491402	14/07/2022	55500
ARS1C98	276910T000491504	19/07/2022	58433
ARS4679	276910T000491418	14/07/2022	54521
ART3499	276910Y001265618	20/07/2022	74550
ARW8614	276910Y001265464	20/07/2022	74550
ARX4986	276910Y001265639	20/07/2022	74550
ARY2598	276910E000243989	05/07/2022	55412
ARY6855	276910E000243996	05/07/2022	55412
ARY6855	276910T000348475	15/07/2022	51851
ARZ0766	276910T000458946	12/07/2022	55414
ARZ5C87	276910T000476269	13/07/2022	60412
ASA0904	276910T000397768	13/07/2022	76331
ASA2566	276910T000375807	12/07/2022	60412
ASA3638	276910T000374834	15/07/2022	55413
ASA3B63	276910Y001265474	20/07/2022	74550
ASA5397	276910T000499421	14/07/2022	72690
ASC3687	276910Y001265528	20/07/2022	74630
ASD7012	276910T000451386	14/07/2022	70301
ASE8200	276910Y001265375	19/07/2022	74550
ASE8200	276910T000488249	19/07/2022	51851
ASE8887	276910E000244027	05/07/2022	55412

ASF3411	276910E000244074	05/07/2022	55412
ASF4577	276910T000491403	14/07/2022	55500
ASF6961	276910T000492119	12/07/2022	55680
ASG5318	276910T000399340	12/07/2022	60250
ASG5321	276910T000382881	19/07/2022	55680
ASH2415	276910T000491502	19/07/2022	76842
ASH2415	276910T000491501	19/07/2022	60412
ASH3C69	276910T000481331	15/07/2022	76332
ASH4764	276910T000499458	19/07/2022	51851
ASI6J71	276910T000396444	14/07/2022	76332
ASI8439	276910T000491459	16/07/2022	55500
ASK1091	276910Y001265572	20/07/2022	74550
ASK7359	276910T000499300	12/07/2022	51851
ASK7616	276910Y001265370	19/07/2022	74550
ASL8C32	276910T000458995	14/07/2022	76331
ASM0651	276910Y001265467	20/07/2022	74550
ASM7494	276910E000244098	05/07/2022	55412
ASN4279	276910T000382880	15/07/2022	70561
ASO1859	276910E000244014	05/07/2022	55412
ASO1B66	276910T000360871	13/07/2022	76331
ASP9439	276910T000481355	19/07/2022	60412
ASQ3325	276910T000375829	14/07/2022	55680
ASQ4692	276910T000491484	19/07/2022	55500
ASQ4B00	276910T000375834	16/07/2022	54870
ASQ5388	276910T000445906	16/07/2022	55500
ASR5497	276910T000462514	18/07/2022	60501
ASS7A76	276910T000491365	12/07/2022	60412
AST2131	276910T000376844	15/07/2022	55680
AST4E95	276910T000499407	14/07/2022	61220
AST6582	276910T000491503	19/07/2022	60412
AST6658	276910Y001265260	19/07/2022	74630
AST6658	276910T000499336	12/07/2022	60501
ASU0J43	276910T000489015	12/07/2022	55417
ASU2494	276910E000244005	05/07/2022	55412
ASV8188	276910T000499343	13/07/2022	51851
ASW2F55	276910T000487207	14/07/2022	76331
ASX6110	276910T000488224	15/07/2022	51851
ASY7277	276910E000244078	05/07/2022	55412
ASY8160	276910E000244096	05/07/2022	55412
ASZ4920	276910Y001265421	19/07/2022	74630
ASZ4920	276910Y001265365	19/07/2022	74550
ASZ8F64	276910T000481354	19/07/2022	55417
ATA7402	276910Y001265530	20/07/2022	74550
ATB2A47	276910T000458988	14/07/2022	51851
ATB3213	276910T000492165	16/07/2022	55680
ATB7609	276910T000488233	18/07/2022	55417
ATC1602	276910Y001265631	20/07/2022	74550
ATC3G97	276910T000453677	13/07/2022	55680
ATC8D89	276910T000427847	14/07/2022	54521
ATD2076	276910Y001265314	19/07/2022	74550
ATE9174	276910T000400289	15/07/2022	51851
ATE9174	276910T000465970	15/07/2022	76332
ATE9174	276910T000465977	18/07/2022	51851
ATE9H26	276910T000491378	12/07/2022	54521
ATG5680	276910Y001265262	19/07/2022	74550
ATG6401	276910T000374828	13/07/2022	51851
ATG7739	276910T000471618	14/07/2022	51930
ATG8F91	276910T000499337	13/07/2022	55500
ATJ4256	276910T000465980	18/07/2022	51851
ATJ7507	276910T000374837	18/07/2022	55417
ATK1014	276910T000453681	13/07/2022	55680
ATK1H20	276910T000397770	13/07/2022	60412
ATK1H20	276910T000447680	13/07/2022	59910
ATL5264	276910T000397771	13/07/2022	60501
ATM6826	276910Y001265240	19/07/2022	74550
ATM9358	276910T000491381	12/07/2022	55500
ATN5332	276910E000244000	05/07/2022	55412

ATO1I83	276910T000498007	15/07/2022	76331
ATO3048	276910T000488193	14/07/2022	51851
ATO7B03	276910T000491458	16/07/2022	55500
ATP6497	276910T000476260	12/07/2022	76252
ATQ9956	276910T000400356	18/07/2022	51851
ATQ9956	276910T000353775	19/07/2022	76332
ATQ9956	276910T000353776	19/07/2022	51851
ATR0260	276910T000453676	13/07/2022	55680
ATR3708	276910Y001265411	19/07/2022	74550
ATR8B46	276910T000492207	18/07/2022	76842
ATS0D21	276910T000384796	15/07/2022	55680
ATS8I56	276910Y001265600	20/07/2022	74550
ATT1J01	276910Y001265250	19/07/2022	74550
ATU2938	276910Y001265447	20/07/2022	74550
ATU2I31	276910Y001265395	19/07/2022	74630
ATU2I31	276910Y001265389	19/07/2022	74550
ATU3140	276910T000499455	19/07/2022	76252
ATU4E87	276910Y001265659	20/07/2022	74630
ATU8481	276910NIC0311159	05/07/2022	50020
ATV6756	276910T000491510	19/07/2022	60501
ATV6756	276910T000491511	19/07/2022	60501
ATW0364	276910T000360879	19/07/2022	76332
ATX4H02	276910T000499386	14/07/2022	76332
ATX6717	276910T000446601	19/07/2022	76331
ATX7370	276910T000487199	12/07/2022	76331
ATX9328	276910T000462504	13/07/2022	55090
ATY6408	276910T000499438	15/07/2022	76841
ATY6408	276910T000499437	15/07/2022	72690
ATZ8128	276910T000400280	15/07/2022	76332
AUA1275	276910E000244062	05/07/2022	55412
AUA4993	276910T000499381	14/07/2022	76332
AUB8777	276910T000374844	19/07/2022	60501
AUC2252	276910T000349527	13/07/2022	60412
AUC3744	276910T000374819	13/07/2022	60412
AUD9165	276910T000449390	19/07/2022	76332
AUD9924	276910T000491422	14/07/2022	54521
AUE7703	276910Y001265382	19/07/2022	74550
AUE9278	276910Y001265348	19/07/2022	74630
AUF3A09	276910Y001265498	20/07/2022	74550
AUF7I00	276910NIC0311176	05/07/2022	50020
AUF8G88	276910Y001265465	20/07/2022	74550
AUG1480	276910T000445904	14/07/2022	55417
AUG1480	276910T000491448	14/07/2022	55417
AUH5114	276910T000487221	15/07/2022	60412
AUH9791	276910Y001265316	19/07/2022	74630
AUH9791	276910Y001265242	19/07/2022	74550
AUI0C99	276910T000488234	18/07/2022	55417
AUI2843	276910T000481324	14/07/2022	76842
AUI7J35	276910T000458949	12/07/2022	76331
AUJ6356	276910T000400338	16/07/2022	76332
AUJ6356	276910T000400339	16/07/2022	51851
AUK4012	276910T000488185	12/07/2022	58512
AUK7F72	276910T000499355	13/07/2022	55413
AUL4517	276910T000481341	16/07/2022	55414
AUL5A96	276910Y001265549	20/07/2022	74550
AUL5A96	276910Y001265349	19/07/2022	74710
AUL5A96	276910Y001265252	19/07/2022	74630
AUL8757	276910T000498001	15/07/2022	60412
AUL9202	276910E000244102	05/07/2022	55412
AUM3203	276910Y001265511	20/07/2022	74630
AUM8581	276910T000499402	14/07/2022	55417
AUM8604	276910E000244104	05/07/2022	55412
AUN1468	276910Y001265332	19/07/2022	74550
AUN4846	276910E000244071	05/07/2022	55412
AUN4I46	276910T000349533	13/07/2022	60412
AUN7578	276910E000244004	05/07/2022	55412
AUO3G61	276910T000488231	18/07/2022	55414

AUO6456	276910Y001265612	20/07/2022	74550
AUO6456	276910Y001265491	20/07/2022	74550
AUO9936	276910T000467655	18/07/2022	76331
AUP5152	276910T000449380	18/07/2022	76332
AUQ7845	276910T000403263	13/07/2022	51930
AUQ9H76	276910Y001265323	19/07/2022	74550
AUR1177	276910Y001265428	19/07/2022	74550
AUR7533	276910T000498004	15/07/2022	51851
AUS3908	276910T000399348	14/07/2022	76332
AUT1476	276910E000244047	05/07/2022	55412
AUT5796	276910T000373738	14/07/2022	55500
AUT5796	276910T000492146	14/07/2022	55500
AUV5J37	276910T000481326	14/07/2022	65300
AUV6958	276910T000498029	19/07/2022	51851
AUW4602	276910T000445898	12/07/2022	55500
AUX0059	276910T000491363	12/07/2022	60412
AUX1729	276910T000355582	20/07/2022	76331
AUX3791	276910T000499409	14/07/2022	55417
AUY0G98	276910T000427846	14/07/2022	55417
AUY3204	276910T000471622	14/07/2022	60412
AUY5J94	276910T000499341	13/07/2022	60412
AUY7167	276910NIC0311149	05/07/2022	50020
AUZ0992	276910T000487223	15/07/2022	60412
AUZ4F27	276910T000498020	16/07/2022	76331
AVB5689	276910T000499457	19/07/2022	55414
AVC1673	276910T000451391	19/07/2022	54521
AVC1D76	276910Y001265482	20/07/2022	74550
AVC1D76	276910Y001265617	20/07/2022	74550
AVC1D76	276910Y001265453	20/07/2022	74550
AVC2235	276910T000445910	16/07/2022	55680
AVC6322	276910Y001265328	19/07/2022	74550
AVD2446	276910T000447683	13/07/2022	59910
AVD4652	276910T000375816	14/07/2022	51851
AVD8563	276910Y001265451	20/07/2022	74550
AVD8843	276910Y001265356	19/07/2022	74550
AVE7H24	276910T000458987	14/07/2022	76331
AVF3421	276910T000499352	13/07/2022	54521
AVG2122	276910Y001265346	19/07/2022	74550
AVG8494	276910T000499330	12/07/2022	54526
AVH0235	276910T000481315	13/07/2022	76331
AVH0505	276910T000471652	16/07/2022	58191
AVH1C51	276910Y001265473	20/07/2022	74630
AVH1C51	276910Y001265315	19/07/2022	74550
AVH2C80	276910Y001265621	20/07/2022	74550
AVH2E35	276910T000487226	15/07/2022	60412
AVH8C68	276910T000499350	13/07/2022	51851
AVI3395	276910T000488226	15/07/2022	55414
AVL5J25	276910T000363610	15/07/2022	57701
AVL7431	276910T000397772	15/07/2022	76331
AVL8687	276910T000488232	18/07/2022	55414
AVL9877	276910T000492155	15/07/2022	55680
AVM3998	276910Y001265302	19/07/2022	74550
AVN8563	276910T000498009	15/07/2022	59910
AVO1I53	276910T000467651	13/07/2022	59910
AVO3H85	276910T000374816	13/07/2022	55500
AVP2644	276910T000491409	14/07/2022	60412
AVP2644	276910T000488215	15/07/2022	60412
AVP5836	276910E000244099	05/07/2022	55412
AVP7179	276910T000465978	18/07/2022	51851
AVR4H10	276910T000465958	13/07/2022	55500
AVS4348	276910Y001265220	19/07/2022	74550
AVU2731	276910T000355581	20/07/2022	55500
AVU7085	276910T000399343	12/07/2022	55090
AVW2062	276910T000491394	14/07/2022	54521
AVW8283	276910Y001265553	20/07/2022	74550
AVX3670	276910T000374817	13/07/2022	76331
AVX8271	276910T000375819	14/07/2022	51851
AVX8D68	276910T000499389	14/07/2022	51852
AVX9671	276910Y001265303	19/07/2022	74550
AVY1660	276910T000467656	18/07/2022	51851
AVY4740	276910T000458985	14/07/2022	76331
AVY8H45	276910T000491497	19/07/2022	55500
AVZ0807	276910T000487237	19/07/2022	59910
AVZ0963	276910Y001265244	19/07/2022	74550
AVZ9370	276910T000499449	19/07/2022	72690
AWA0889	276910T000499358	13/07/2022	51851
AWA0889	276910T000499357	13/07/2022	76332
AWA2766	276910T000491396	14/07/2022	54521
AWA5312	276910T000447675	13/07/2022	76332
AWA7638	276910Y001265273	19/07/2022	74550
AWB5J77	276910T000400312	16/07/2022	60330
AWC0329	276910T000498023	19/07/2022	51851
AWD9I39	276910T000492170	16/07/2022	55500
AWE3299	276910T000488219	15/07/2022	52070
AWE4433	276910E000244046	05/07/2022	55412
AWF2153	276910T000491434	14/07/2022	60501
AWF5789	276910Y001265319	19/07/2022	74550
AWF6819	276910T000375837	16/07/2022	55417
AWF9680	276910T000499417	14/07/2022	51930
AWF9680	276910T000499416	14/07/2022	51852
AWF9C78	276910T000453696	19/07/2022	55680
AWG8059	276910Y001265422	19/07/2022	74550
AWG8I72	276910Y001265591	20/07/2022	74630
AWI0H94	276910Y001265251	19/07/2022	74550
AWJ2214	276910T000382884	19/07/2022	55680
AWJ7008	276910T000446600	19/07/2022	55417
AWK5E78	276910Y001265417	19/07/2022	74630
AWK5E78	276910Y001265284	19/07/2022	74550
AWK7897	276910T000445907	16/07/2022	55500
AWL8288	276910T000375826	14/07/2022	55680
AWM0138	276910Y001265634	20/07/2022	74550
AWM0E64	276910T000492190	16/07/2022	55680
AWM4121	276910T000447688	14/07/2022	51851
AWM9857	276910T000489039	18/07/2022	54522
AWN0903	276910T000487198	12/07/2022	54522
AWN4C32	276910T000491436	14/07/2022	73150
AWP3953	276910T000445893	12/07/2022	55680
AWP4457	276910Y001265462	20/07/2022	74550
AWP9540	276910T000499454	19/07/2022	51851
AWQ2H63	276910Y001265310	19/07/2022	74550
AWQ5550	276910Y001265416	19/07/2022	74550
AWS9E25	276910T000481304	12/07/2022	76331
AWT4540	276910E000243992	05/07/2022	55412
AWT6867	276910T000499359	13/07/2022	57380
AWT6A12	276910T000400322	16/07/2022	51851
AWU5400	276910E000244069	05/07/2022	55412
AWU5E00	276910T000488253	19/07/2022	76331
AWU9630	276910T000375833	16/07/2022	76252
AWV7J64	276910T000487205	14/07/2022	59910
AWW1804	276910E000244017	05/07/2022	55412
AWY3692	276910E000243995	05/07/2022	55412
AWY6638	276910T000374821	13/07/2022	55417
AWY7982	276910T000492193	16/07/2022	54522
AWY9B52	276910T000375832	16/07/2022	55090
AXA5127	276910T000467654	18/07/2022	76331
AXA7A05	276910T000374829	14/07/2022	61220
AXA8A87	276910T000499340	13/07/2022	60412
AXD0644	276910T000499429	15/07/2022	51851
AXE2H30	276910T000481311	12/07/2022	65300
AXF2540	276910T000471623	14/07/2022	60412
AXF2774	276910Y001265581	20/07/2022	74550
AXF4E37	276910T000492164	15/07/2022	55680
AXF8G51	276910Y001265556	20/07/2022	74550
AXF9959	276910T000467657	18/07/2022	60501

AXH5162	276910T000361927	15/07/2022	76331
AXI9117	276910T000471629	15/07/2022	60412
AXI9805	276910Y001265643	20/07/2022	74550
AXJ3981	276910T000481319	14/07/2022	60412
AXJ4236	276910Y001265471	20/07/2022	74630
AXJ4236	276910Y001265545	20/07/2022	74550
AXJ7C48	276910Y001265648	20/07/2022	74550
AXJ9633	276910Y001265295	19/07/2022	74550
AXK5D37	276910T000492192	16/07/2022	55920
AXL0312	276910E000244088	05/07/2022	55412
AXL6684	276910T000449389	19/07/2022	76332
AXL8G68	276910T000447695	18/07/2022	60412
AXL9A51	276910T000399347	14/07/2022	54870
AXM1534	276910Y001265649	20/07/2022	74550
AXM2451	276910T000499395	14/07/2022	72690
AXN0382	276910Y001265384	19/07/2022	74630
AXN0382	276910Y001265211	19/07/2022	74630
AXN0E78	276910T000488216	15/07/2022	60412
AXN6H66	276910T000400329	16/07/2022	76332
AXP1775	276910T000471628	15/07/2022	59910
AXR7B37	276910T000399342	12/07/2022	57030
AXR8581	276910T000451383	12/07/2022	60412
AXS1B54	276910T000445903	14/07/2022	65300
AXS3971	276910Y001265305	19/07/2022	74550
AXS9I67	276910T000445908	16/07/2022	55500
AXT7051	276910T000375810	14/07/2022	60501
AXU0341	276910T000487229	16/07/2022	76331
AXU2344	276910E000244068	05/07/2022	55412
AXU6F44	276910T000492124	13/07/2022	54522
AXU8B18	276910Y001265313	19/07/2022	74550
AXV2C02	276910T000488171	12/07/2022	55417
AXW1B89	276910T000488211	15/07/2022	61220
AXW7111	276910NIC0311120	05/07/2022	50020
AXW7111	276910NIC0311079	05/07/2022	50020
AXW7H67	276910Y001265644	20/07/2022	74550
AXX1835	276910E000244039	05/07/2022	55412
AXX4970	276910T000353772	13/07/2022	54600
AXX4J71	276910Y001265298	19/07/2022	74550
AXX5D97	276910NIC0311103	05/07/2022	50020
AXX7853	276910T000487202	14/07/2022	60501
AXY2808	276910E000244056	05/07/2022	55412
AXY6146	276910T000400282	15/07/2022	76332
AXY6146	276910T000400283	15/07/2022	51851
AYB2635	276910E000244058	05/07/2022	55412
AYB8736	276910Y001265268	19/07/2022	74550
AYB9B02	276910T000363605	15/07/2022	59910
AYE4E83	276910T000396438	12/07/2022	76332
AYE7603	276910E000244022	05/07/2022	55412
AYF2661	276910Y001265239	19/07/2022	74550
AYF7J59	276910NIC0311177	05/07/2022	50020
AYF9J55	276910T000499317	12/07/2022	55417
AYG0032	276910NIC0311187	05/07/2022	50020
AYG7199	276910Y001265282	19/07/2022	74550
AYG7736	276910T000471639	15/07/2022	76331
AYH2E32	276910T000489024	14/07/2022	55680
AYI1393	276910T000488229	15/07/2022	61220
AYI3199	276910Y001265263	19/07/2022	74550
AYI7F84	276910T000489033	16/07/2022	55090
AYK2817	276910T000491362	12/07/2022	60412
AYK7C31	276910T000498026	19/07/2022	76331
AYL7343	276910T000487225	15/07/2022	76331
AYM3340	276910Y001265601	20/07/2022	74550
AYN6340	276910T000471612	12/07/2022	55414
AYO2J28	276910T000458970	14/07/2022	76331
AYP7D08	276910T000449378	18/07/2022	60412
AYP9730	276910T000491369	12/07/2022	60501
AYQ7974	276910T000445911	16/07/2022	55680
AYR4E05	276910Y001265401	19/07/2022	74550
AYR6256	276910T000475025	13/07/2022	68661
AYS5I63	276910Y001265433	19/07/2022	74550
AYT2C70	276910T000445909	16/07/2022	55680
AYU1G96	276910T000400298	15/07/2022	60412
AYU2F04	276910T000491387	12/07/2022	55417
AYV3227	276910T000399346	13/07/2022	73662
AYV6108	276910Y001265439	20/07/2022	74550
AYW6650	276910T000488254	19/07/2022	55414
AYY6J63	276910T000458945	12/07/2022	55414
AYZ1863	276910T000427844	13/07/2022	76332
AYZ7D76	276910T000488178	12/07/2022	55414
AYZ7D76	276910Y001265504	20/07/2022	74550
AZA3147	276910E000244042	05/07/2022	55412
AZB0712	276910T000458991	14/07/2022	76331
AZB6942	276910NIC0311150	05/07/2022	50020
AZB9I66	276910Y001265582	20/07/2022	74550
AZD0H10	276910Y001265515	20/07/2022	74550
AZD2740	276910T000453694	19/07/2022	55680
AZD5091	276910T000462513	16/07/2022	59910
AZE1947	276910T000491428	14/07/2022	76331
AZE8032	276910T000376847	15/07/2022	55680
AZF1C89	276910T000476262	12/07/2022	60501
AZG3C22	276910T000492204	17/07/2022	54521
AZH2188	276910T000491393	12/07/2022	55413
AZH9548	276910T000400341	18/07/2022	51851
AZI7878	276910Y001265661	20/07/2022	74550
AZI8185	276910T000488238	18/07/2022	55414
AZI9607	276910T000471663	19/07/2022	60412
AZJ4399	276910T000353774	15/07/2022	76331
AZJ6G49	276910T000462502	13/07/2022	55417
AZJ6H18	276910Y001265308	19/07/2022	74550
AZJ8H71	276910T000499328	12/07/2022	51851
AZJ9627	276910NIC0311171	05/07/2022	50020
AZK1H99	276910T000492127	13/07/2022	54521
AZK3068	276910T000499431	15/07/2022	55413
AZK5198	276910Y001265483	20/07/2022	74550
AZK7C64	276910T000499439	15/07/2022	51851
AZK9373	276910Y001265492	20/07/2022	74550
AZK9815	276910T000471615	12/07/2022	76332
AZM2741	276910T000462501	13/07/2022	76331
AZM9H13	276910T000397775	19/07/2022	76331
AZN1774	276910Y001265560	20/07/2022	74630
AZN5228	276910T000491412	14/07/2022	52070
AZO4C31	276910T000499344	13/07/2022	60412
AZO5849	276910T000491467	19/07/2022	55500
AZO8A29	276910T000400325	16/07/2022	76332
AZP0G01	276910T000491372	12/07/2022	51851
AZP3303	276910T000489018	14/07/2022	55680
AZP3303	276910T000445900	12/07/2022	55680
AZP3G62	276910T000471640	15/07/2022	76332
AZP5720	276910NIC0311192	05/07/2022	50020
AZQ8587	276910T000471637	15/07/2022	76332
AZR8731	276910T000471616	12/07/2022	73662
AZR8H84	276910NIC0311173	05/07/2022	50020
AZS1302	276910E000244070	05/07/2022	55412
AZS9752	276910E000244030	05/07/2022	55412
AZT1490	276910T000492134	13/07/2022	54521
AZT3630	276910Y001265613	20/07/2022	74710
AZT6G51	276910T000465987	18/07/2022	76331
AZT7084	276910Y001265222	19/07/2022	74550
AZU3C45	276910T000492191	16/07/2022	55680
AZV4B87	276910T000499333	12/07/2022	55417
AZW0897	276910T000488210	15/07/2022	52070
AZW1232	276910T000489021	14/07/2022	55680
AZW6401	276910T000384792	15/07/2022	55680
AZW9658	276910T000449384	18/07/2022	60412

AZW9986	276910T000446599	19/07/2022	51851
AZX0452	276910T000475023	13/07/2022	55411
AZX5265	276910T000400308	16/07/2022	55417
AZZ6468	276910T000471647	15/07/2022	60412
BAA2I60	276910T000473109	13/07/2022	60501
BAA5139	276910E000243986	05/07/2022	55412
BAA8433	276910T000471624	14/07/2022	76331
BAA9D12	276910T000471642	15/07/2022	60412
BAB2907	276910T000489012	12/07/2022	76332
BAB2907	276910T000360881	19/07/2022	76332
BAB3D09	276910T000499405	14/07/2022	61220
BAB6296	276910Y001265270	19/07/2022	74550
BAB6806	276910T000488190	13/07/2022	51851
BAB6F49	276910Y001265248	19/07/2022	74710
BAB9G54	276910T000481317	14/07/2022	59910
BAC0C34	276910T000499354	13/07/2022	55417
BAD5H24	276910T000491513	19/07/2022	55500
BAD6027	276910T000492156	15/07/2022	55680
BAF6371	276910E000244051	05/07/2022	55412
BAF6B67	276910Y001265559	20/07/2022	74550
BAG1366	276910T000400294	15/07/2022	76332
BAG2279	276910T000476261	12/07/2022	76332
BAG6923	276910T000447697	18/07/2022	60412
BAG9618	276910T000481323	14/07/2022	76331
BAH6794	276910T000499461	19/07/2022	54526
BAI3556	276910Y001265603	20/07/2022	74550
BAI3557	276910E000244008	05/07/2022	55412
BAJ7046	276910T000481307	12/07/2022	54522
BAJ7D36	276910T000492135	13/07/2022	54521
BAK6C65	276910Y001265400	19/07/2022	74550
BAL2053	276910T000451389	18/07/2022	54600
BAL8857	276910T000499315	12/07/2022	55417
BAL9B86	276910T000349535	15/07/2022	60412
BAM8591	276910T000373739	14/07/2022	54526
BAM8591	276910T000492147	14/07/2022	54526
BAN2G18	276910T000458997	14/07/2022	76332
BAN2G18	276910Y001265637	20/07/2022	74550
BAN6821	276910NIC0311131	05/07/2022	50020
BAN8736	276910T000499434	15/07/2022	76251
BAO1828	276910T000400314	16/07/2022	51852
BAO5D11	276910Y001265508	20/07/2022	74550
BAP2379	276910T000489025	14/07/2022	55417
BAP2E23	276910T000400303	16/07/2022	76251
BAP4687	276910T000458941	12/07/2022	76332
BAP7I54	276910T000447682	13/07/2022	51851
BAQ3459	276910T000492118	12/07/2022	55680
BAQ3E57	276910T000461100	18/07/2022	60250
BAR4563	276910Y001265444	20/07/2022	74550
BAR5C40	276910T000499351	13/07/2022	60412
BAR6581	276910Y001265311	19/07/2022	74550
BAR6B90	276910T000499322	12/07/2022	76332
BAS0967	276910T000481320	14/07/2022	58194
BAS2316	276910T000447681	13/07/2022	59910
BAS7676	276910T000491507	19/07/2022	55413
BAT2922	276910T000458993	14/07/2022	76331
BAT7432	276910E000243991	05/07/2022	55412
BAT7612	276910T000397769	13/07/2022	57380
BAU1379	276910T000499436	15/07/2022	51851
BAU2H87	276910Y001265385	19/07/2022	74550
BAV6990	276910T000488222	15/07/2022	55417
BAV6990	276910T000487235	18/07/2022	55411
BAW1722	276910E000243998	05/07/2022	55412
BAW6487	276910T000382877	15/07/2022	76252
BAW8758	276910T000400357	18/07/2022	76332
BAW8758	276910T000400358	18/07/2022	51851
BAX0C24	276910T000491462	18/07/2022	54521
BAX2947	276910Y001265255	19/07/2022	74550

BAY0679	276910T000491468	19/07/2022	55500
BAZ0544	276910E000244015	05/07/2022	55412
BAZ1670	276910Y001265241	19/07/2022	74550
BAZ4983	276910T000471644	15/07/2022	60412
BAZ5033	276910E000244067	05/07/2022	55412
BAZ8C38	276910T000491376	12/07/2022	51851
BAZ8D82	276910T000360869	13/07/2022	51851
BBA9722	276910T000487218	15/07/2022	60412
BBA9911	276910T000491384	12/07/2022	59910
BBC4C88	276910T000396442	14/07/2022	55411
BBD2998	276910Y001265288	19/07/2022	74550
BBD2998	276910T000488170	12/07/2022	57380
BBD3E98	276910T000489014	12/07/2022	76332
BBE1B78	276910T000481353	19/07/2022	76842
BBE5009	276910Y001265448	20/07/2022	74550
BBE8764	276910T000465968	15/07/2022	51851
BBF0877	276910T000396445	16/07/2022	76332
BBF1E07	276910NIC0311182	05/07/2022	50020
BBF2H19	276910Y001265226	19/07/2022	74550
BBF9G87	276910Y001265641	20/07/2022	74550
BBH1C46	276910T000491482	19/07/2022	55500
BBH1F89	276910T000499433	15/07/2022	55413
BBH8375	276910T000491400	14/07/2022	55500
BBH8I78	276910T000499316	12/07/2022	55417
BBI2841	276910T000453675	13/07/2022	55680
BBI2F31	276910T000399353	18/07/2022	61220
BBI4358	276910T000471630	15/07/2022	60412
BBI5B50	276910T000375830	14/07/2022	55680
BBI9501	276910T000374832	15/07/2022	76252
BBJ4D40	276910T000473112	14/07/2022	76331
BBJ5F11	276910T000408781	13/07/2022	55500
BBK1086	276910T000499313	12/07/2022	55417
BBK7697	276910T000459000	15/07/2022	59910
BBL4I53	276910T000499406	14/07/2022	61220
BBN2D71	276910Y001265292	19/07/2022	74550
BBN3942	276910T000471631	15/07/2022	76331
BBN7928	276910T000491374	12/07/2022	54521
BBN7F12	276910T000473114	14/07/2022	55500
BBN7F12	276910Y001265552	20/07/2022	74550
BBO1055	276910T000349534	15/07/2022	60412
BBO2F07	276910T000375809	12/07/2022	60412
BBO3778	276910T000499425	15/07/2022	55417
BBO6G34	276910T000487230	16/07/2022	60501
BBP5B06	276910Y001265594	20/07/2022	74550
BBP6187	276910T000461099	18/07/2022	61220
BBP6B71	276910T000492169	16/07/2022	55500
BBP9925	276910T000363613	19/07/2022	76332
BBQ1753	276910Y001265424	19/07/2022	74550
BBQ3944	276910T000491446	14/07/2022	76251
BBQ4E28	276910Y001265307	19/07/2022	74550
BBQ6A35	276910T000489038	16/07/2022	55090
BBQ7940	276910T000471658	18/07/2022	60412
BBR1858	276910NIC0311163	05/07/2022	50020
BBR3H29	276910T000400317	16/07/2022	76332
BBS3561	276910T000492145	14/07/2022	54526
BBS4G03	276910T000492125	13/07/2022	55090
BBS8F63	276910T000487212	15/07/2022	76331
BBT2114	276910T000499418	14/07/2022	59910
BBT4253	276910E000244057	05/07/2022	55412
BBT5947	276910E000244018	05/07/2022	55412
BBT8251	276910Y001265629	20/07/2022	74550
BBT9B17	276910T000465959	13/07/2022	76331
BBU0582	276910Y001265409	19/07/2022	74550
BBU7378	276910E000244041	05/07/2022	55412
BBV5H16	276910Y001265586	20/07/2022	74550
BBV9865	276910T000366808	13/07/2022	60412
BBW0454	276910T000492174	16/07/2022	54526

BBW0I18	276910T000489017	14/07/2022	55680
BBW3D88	276910Y001265296	19/07/2022	74710
BBW5C22	276910T000400326	16/07/2022	65300
BBW5G45	276910T000499410	14/07/2022	59910
BBW8228	276910T000471649	15/07/2022	60412
BBX1660	276910T000481349	19/07/2022	55680
BBX1787	276910T000499392	14/07/2022	51851
BBX2917	276910T000492109	12/07/2022	55680
BBX2968	276910T000492158	15/07/2022	55680
BBX5570	276910T000467646	13/07/2022	76331
BBX7D42	276910T000376838	15/07/2022	54521
BBY4J17	276910T000467648	13/07/2022	51851
BBY8972	276910Y001265555	20/07/2022	74550
BBY9C58	276910T000449379	18/07/2022	76332
BBZ7308	276910NIC0311146	05/07/2022	50020
BCA4775	276910T000471645	15/07/2022	60412
BCA7I20	276910T000499347	13/07/2022	51851
BCA9C50	276910Y001265413	19/07/2022	74550
BCB3H63	276910T000487234	18/07/2022	60412
BCC2611	276910T000492130	13/07/2022	54526
BCC5764	276910T000349528	13/07/2022	60412
BCD0837	276910T000499424	15/07/2022	55417
BCD3370	276910T000487239	19/07/2022	54521
BCE0457	276910T000488207	15/07/2022	52070
BCE1590	276910T000360868	13/07/2022	76331
BCE3422	276910T000366807	12/07/2022	60412
BCE3I27	276910T000461102	18/07/2022	60412
BCE6498	276910T000487241	19/07/2022	60412
BCE9163	276910E000244094	05/07/2022	55412
BCF5214	276910T000488192	13/07/2022	55417
BCF6645	276910T000491423	14/07/2022	55417
BCF7D47	276910Y001265322	19/07/2022	74550
BCF8A24	276910Y001265466	20/07/2022	74550
BCG4757	276910T000475021	12/07/2022	51930
BCG8636	276910T000447671	12/07/2022	60412
BCH4388	276910T000471661	19/07/2022	55414
BCH6068	276910Y001265653	20/07/2022	74550
BCH8J08	276910NIC0311140	05/07/2022	50020
BCI9A72	276910Y001265218	19/07/2022	74550
BCJ4E45	276910T000348476	15/07/2022	76331
BCJ7962	276910Y001265225	19/07/2022	74550
BCJ8094	276910T000492154	15/07/2022	55680
BCJ8094	276910T000492198	17/07/2022	55500
BCJ9852	276910Y001265339	19/07/2022	74550
BCK3E76	276910T000489034	16/07/2022	55417
BCK3I93	276910T000465986	18/07/2022	61220
BCK5286	276910NIC0311143	05/07/2022	50020
BCK6846	276910T000349529	13/07/2022	60412
BCL6073	276910Y001265446	20/07/2022	74550
BCL6582	276910T000499427	15/07/2022	55417
BCL7C02	276910T000458948	12/07/2022	76331
BCL8203	276910T000376843	15/07/2022	55680
BCM4160	276910T000498015	16/07/2022	76331
BCM4912	276910T000491442	14/07/2022	55413
BCN1161	276910T000471653	16/07/2022	70301
BCN1418	276910T000400281	15/07/2022	51851
BCN2F20	276910T000499466	19/07/2022	55500
BCO1275	276910T000488183	12/07/2022	61220
BCO1E85	276910Y001265235	19/07/2022	74550
BCO3D95	276910T000447690	15/07/2022	76331
BCO3D95	276910T000447691	15/07/2022	57030
BCO7671	276910T000465964	15/07/2022	51851
BCP2533	276910T000375811	14/07/2022	76332
BCP3907	276910T000492173	16/07/2022	54526
BCQ5069	276910T000458934	12/07/2022	60412
BCR2I23	276910T000451392	19/07/2022	73662
BCR7E37	276910T000458964	13/07/2022	60412

BCS5E97	276910T000476265	12/07/2022	76332
BCT2J18	276910T000488174	12/07/2022	55417
BCT7I24	276910T000491383	12/07/2022	60501
BCU0409	276910T000481322	14/07/2022	59910
BCU0D32	276910T000447670	12/07/2022	60412
BCU2A89	276910T000492152	15/07/2022	55680
BCU6E78	276910T000384799	15/07/2022	55680
BCU8A40	276910T000492182	16/07/2022	54521
BCW1A73	276910T000492128	13/07/2022	76252
BCW3G64	276910T000491508	19/07/2022	54521
BCW4F89	276910Y001265646	20/07/2022	74550
BCW5J29	276910T000366810	14/07/2022	60412
BCW9A37	276910T000488196	14/07/2022	51930
BCX2707	276910T000376842	15/07/2022	55680
BCY0I77	276910T000491407	14/07/2022	60501
BCY7A61	276910Y001265301	19/07/2022	74550
BCZ0E51	276910T000471662	19/07/2022	76331
BCZ2A80	276910T000492122	13/07/2022	55920
BCZ4I85	276910T000499327	12/07/2022	61220
BDA7E83	276910Y001265510	20/07/2022	74550
BDA7E91	276910T000491408	14/07/2022	60412
BDB3G81	276910T000481346	19/07/2022	76331
BDB4A81	276910T000400323	16/07/2022	55417
BDB8G76	276910Y001265396	19/07/2022	74550
BDD1E92	276910T000458999	15/07/2022	76331
BDD4J74	276910T000471635	15/07/2022	76331
BDD5D88	276910T000488236	18/07/2022	55417
BDD5J05	276910T000499415	14/07/2022	59910
BDD5J05	276910T000499414	14/07/2022	76332
BDD5J05	276910T000499413	14/07/2022	51851
BDD7B06	276910T000499445	15/07/2022	53800
BDE0B24	276910T000451382	12/07/2022	55680
BDE6J80	276910T000471643	15/07/2022	76331
BDE7C49	276910T000491485	19/07/2022	55500
BDE7H57	276910T000491367	12/07/2022	59910
BDE9E93	276910Y001265636	20/07/2022	74550
BDF0D18	276910T000446598	15/07/2022	56222
BDF6C57	276910T000458940	12/07/2022	76252
BDF8J48	276910T000499310	12/07/2022	55680
BDG0D48	276910T000461095	12/07/2022	60412
BDG1F60	276910T000498005	15/07/2022	76331
BDG5F70	276910Y001265427	19/07/2022	74550
BDG5H89	276910Y001265287	19/07/2022	74550
BDG6D39	276910T000379708	15/07/2022	54521
BDG7A06	276910T000458977	14/07/2022	76331
BDH1J21	276910T000458957	12/07/2022	60412
BDH5A55	276910T000400332	16/07/2022	55413
BDH7G28	276910T000492116	12/07/2022	55680
BDH8H86	276910T000491496	19/07/2022	55500
BDI5A97	276910T000471646	15/07/2022	76331
BDJ1G37	276910T000481345	19/07/2022	76331
BDJ2301	276910T000375806	12/07/2022	60412
BDJ5C37	276910T000492132	13/07/2022	55090
BDK3406	276910E000244029	05/07/2022	55412
BDK6G92	276910T000375839	17/07/2022	51852
BDK7I93	276910T000374820	13/07/2022	76251
BDL6E71	276910T000471641	15/07/2022	76331
BDL8A97	276910T000491493	19/07/2022	54521
BDM1B18	276910T000462511	15/07/2022	51930
BDM5551	276910E000244093	05/07/2022	55412
BDN0D42	276910T000489029	16/07/2022	55417
BDN6I63	276910T000491440	14/07/2022	76842
BDN6I63	276910T000491438	14/07/2022	57380
BDN8J39	276910T000396439	12/07/2022	76332
BDP3C79	276910Y001265336	19/07/2022	74550
BDP8D61	276910Y001265557	20/07/2022	74550
BDQ2E93	276910Y001265583	20/07/2022	74550

BDQ3H45	276910T000491466	18/07/2022	54521
BDQ3H45	276910T000492138	13/07/2022	54521
BDQ4A15	276910T000408780	13/07/2022	55500
BDR3A74	276910T000499422	14/07/2022	59910
BDR3I15	276910T000447676	13/07/2022	76332
BDR9C19	276910T000498028	19/07/2022	57380
BDR9C77	276910T000488186	13/07/2022	70561
BDS7H11	276910T000499335	12/07/2022	55414
BDT1H16	276910T000376841	15/07/2022	55680
BDT1I69	276910Y001265623	20/07/2022	74550
BDT3F42	276910T000498027	19/07/2022	76331
BDT6E47	276910T000471614	12/07/2022	76332
BDT7788	276910T000458953	12/07/2022	76332
BDU4D89	276910T000489013	12/07/2022	76331
BDU4F14	276910T000491477	19/07/2022	60412
BDU5D83	276910T000498008	15/07/2022	76252
BDU7G42	276910T000489031	16/07/2022	55500
BDW0I63	276910T000465969	15/07/2022	76332
BDW2F48	276910Y001265334	19/07/2022	74550
BDW4A26	276910T000481296	12/07/2022	60412
BDW7D28	276910Y001265410	19/07/2022	74550
BDX3G03	276910NIC0311189	05/07/2022	50020
BDY0G90	276910T000481337	15/07/2022	76331
BDY7E12	276910Y001265271	19/07/2022	74550
BDY8C14	276910T000481332	15/07/2022	76332
BDY9C46	276910Y001265237	19/07/2022	74550
BDY9J47	276910T000408782	15/07/2022	54522
BDZ5776	276910E000244035	05/07/2022	55412
BDZ8E26	276910Y001265454	20/07/2022	74550
BDZ9H01	276910T000366809	14/07/2022	60412
BDZ9J43	276910T000491433	14/07/2022	76842
BEA5F07	276910T000447687	14/07/2022	76331
BEA7H94	276910NIC0311169	05/07/2022	50020
BEA8G51	276910NIC0311145	05/07/2022	50020
BEA9E43	276910T000427845	14/07/2022	55417
BEA9I29	276910T000491476	19/07/2022	59910
BEB2356	276910T000471638	15/07/2022	76331
BEB3F71	276910T000489019	14/07/2022	55680
BEB4C63	276910T000488221	15/07/2022	59910
BEC0I36	276910T000499403	14/07/2022	55500
BEC5E40	276910T000498006	15/07/2022	76331
BEC7C77	276910NIC0311141	05/07/2022	50020
BEC8927	276910E000244028	05/07/2022	55412
BED2205	276910T000451385	14/07/2022	54521
BED6D18	276910T000375824	14/07/2022	55680
BED7D10	276910T000499309	12/07/2022	76252
BEE6E17	276910Y001265261	19/07/2022	74550
BEF3J60	276910Y001265440	20/07/2022	74550
BEF5G74	276910T000488240	18/07/2022	55417
BEF8E25	276910NIC0311139	05/07/2022	50020
BEG8G79	276910T000499379	14/07/2022	54521
BEH5F03	276910T000349532	13/07/2022	60412
BEI4B52	276910T000499306	12/07/2022	76332
BEJ1A61	276910T000492167	16/07/2022	55500
BEJ6G36	276910T000379709	19/07/2022	54522
BEJ7G36	276910Y001265460	20/07/2022	74550
BEK0616	276910E000244025	05/07/2022	55412
BEK3C71	276910Y001265500	20/07/2022	74550
BEK6B07	276910T000481328	14/07/2022	60412
BEK8J26	276910Y001265518	20/07/2022	74550
BEK9G85	276910T000458981	14/07/2022	76252
BEM2807	276910T000499388	14/07/2022	51851
BEM2807	276910T000499387	14/07/2022	76332
BEM3707	276910E000244063	05/07/2022	55412
BEM5F61	276910T000481330	15/07/2022	76331
BEN0266	276910T000458986	14/07/2022	51851
BEN8A45	276910T000487224	15/07/2022	60412
BEO2906	276910Y001265224	19/07/2022	74630
BEO3C65	276910T000488228	15/07/2022	55414
BEO4C28	276910T000447692	15/07/2022	76331
BEO6C75	276910T000491491	19/07/2022	54521
BEO8914	276910E000244077	05/07/2022	55412
BEO8C81	276910Y001265293	19/07/2022	74550
BEP1C43	276910T000361930	16/07/2022	76331
BEP7E92	276910T000471626	14/07/2022	76332
BEP9J62	276910Y001265598	20/07/2022	74550
BEQ2D62	276910T000491449	15/07/2022	55500
BEQ6B85	276910T000487217	15/07/2022	60412
BEQ6H27	276910Y001265434	19/07/2022	74550
BEQ7E59	276910T000361928	15/07/2022	76331
BES2H97	276910T000488237	18/07/2022	61220
BES5B71	276910T000491445	14/07/2022	76252
BES9G49	276910T000492176	16/07/2022	55680
BEU0I92	276910T000499459	19/07/2022	55417
BEU1B80	276910Y001265341	19/07/2022	74630
BEU2H64	276910T000489041	18/07/2022	57200
BEU4D87	276910T000465962	13/07/2022	76331
BEU5I15	276910T000476268	13/07/2022	54600
BEU6A84	276910T000481301	12/07/2022	59910
BEV3I01	276910T000471657	17/07/2022	56731
BEW1F94	276910T000492136	13/07/2022	54521
BEX8D79	276910T000492189	16/07/2022	55680
BEZ3D74	276910T000461097	12/07/2022	60412
BEZ4I77	276910T000376840	15/07/2022	55680
BJK8161	276910Y001265660	20/07/2022	74550
BJK8161	276910Y001265407	19/07/2022	74550
BJK8161	276910Y001265662	20/07/2022	74550
BJK8161	276910Y001265522	20/07/2022	74550
BKN1594	276910T000384794	15/07/2022	55680
BMI6J41	276910T000499450	19/07/2022	51851
BML6G85	276910Y001265432	19/07/2022	74630
BMO3C24	276910T000400351	18/07/2022	55500
BMW2E34	276910T000498022	19/07/2022	76331
BOD3792	276910T000374845	19/07/2022	51930
BOW0813	276910T000374839	19/07/2022	61220
BOX1153	276910T000499338	13/07/2022	55500
BPR5F41	276910T000481305	12/07/2022	59910
BPR5F41	276910T000400309	16/07/2022	76332
BQB5963	276910T000499464	19/07/2022	55500
BSQ7178	276910T000400331	16/07/2022	61220
BSX3J07	276910T000491375	12/07/2022	54521
BUP4A65	276910Y001265529	20/07/2022	74550
BWK7205	276910T000366811	14/07/2022	54870
BYB7992	276910T000488208	15/07/2022	51851
BZU2883	276910T000400354	18/07/2022	51851
CAD9587	276910T000453692	19/07/2022	55680
CAI0886	276910E000244076	05/07/2022	55412
CAW1818	276910Y001265360	19/07/2022	74550
CBI2D11	276910T000400318	16/07/2022	51852
CCX7131	276910T000499462	19/07/2022	55411
CEJ3468	276910E000244003	05/07/2022	55412
CEN5220	276910T000499299	12/07/2022	51851
CEP0980	276910T000400313	16/07/2022	76252
CGA8393	276910Y001265257	19/07/2022	74550
CGF0226	276910Y001265209	19/07/2022	74550
CGQ2757	276910E000244092	05/07/2022	55412
CJT7147	276910T000499365	14/07/2022	51851
CKP1780	276910E000244038	05/07/2022	55412
CLB8289	276910T000491432	14/07/2022	51851
CLF5430	276910T000491451	15/07/2022	55500
CLI2403	276910T000465963	15/07/2022	51851
CLO5021	276910Y001265213	19/07/2022	74550
CNT6079	276910T000499408	14/07/2022	51851
CNU8286	276910E000244084	05/07/2022	55412

COG7452	276910E000244090	05/07/2022	55412
COO2022	276910T000400286	15/07/2022	51851
CTN9571	276910T000400278	15/07/2022	72690
CTW8501	276910T000374835	15/07/2022	55680
CUB0079	276910Y001265647	20/07/2022	74550
CVC9461	276910T000488230	18/07/2022	60412
CXN5460	276910T000363608	15/07/2022	55500
CXN5460	276910T000491450	15/07/2022	55500
CYB6I24	276910Y001265537	20/07/2022	74550
CYK8416	276910T000489037	16/07/2022	54526
CYS9G78	276910NIC0311164	05/07/2022	50020
CYS9G78	276910NIC0311161	05/07/2022	50020
CZC7736	276910T000499371	14/07/2022	51851
CZN4494	276910E000244086	05/07/2022	55412
DAQ2J25	276910T000499400	14/07/2022	76332
DCM0A25	276910T000366817	16/07/2022	76331
DCY3836	276910Y001265602	20/07/2022	74550
DCY3836	276910Y001265475	20/07/2022	74630
DDB5237	276910E000244101	05/07/2022	55412
DDL9436	276910T000481343	16/07/2022	51851
DDO7A57	276910Y001265373	19/07/2022	74550
DDP8678	276910T000499360	13/07/2022	51851
DDS2352	276910T000499332	12/07/2022	54521
DEJ0846	276910Y001265269	19/07/2022	74550
DEJ8126	276910T000491435	14/07/2022	51851
DEJ9266	276910T000400355	18/07/2022	51851
DEN9906	276910T000366816	16/07/2022	60412
DFL5653	276910T000488251	19/07/2022	51851
DHS2392	276910T000471625	14/07/2022	76331
DIB4E49	276910T000499374	14/07/2022	51851
DIB6684	276910E000244097	05/07/2022	55412
DIE7926	276910T000476264	12/07/2022	54600
DIE9260	276910E000244065	05/07/2022	55412
DIR2064	276910T000453695	19/07/2022	55680
DIX8D31	276910T000499463	19/07/2022	55680
DJJ5574	276910Y001265391	19/07/2022	74550
DJN5929	276910T000375822	14/07/2022	55680
DJO0063	276910T000499305	12/07/2022	51851
DJO9943	276910Y001265485	20/07/2022	74550
DKO0994	276910Y001265214	19/07/2022	74550
DMD0B67	276910T000492131	13/07/2022	55417
DMJ9541	276910Y001265519	20/07/2022	74550
DMU7987	276910E000244011	05/07/2022	55412
DNY5H57	276910T000491519	19/07/2022	55500
DOD0881	276910E000244054	05/07/2022	55412
DOZ0085	276910Y001265627	20/07/2022	74550
DQN3756	276910Y001265351	19/07/2022	74550
DQW5319	276910T000492186	16/07/2022	54521
DRC0D06	276910T000445899	12/07/2022	55680
DRI8554	276910T000499314	12/07/2022	55417
DRJ8B99	276910Y001265565	20/07/2022	74550
DRO2788	276910T000471627	14/07/2022	60412
DSB1806	276910T000488175	12/07/2022	55417
DSB5127	276910T000361933	18/07/2022	55500
DSB5190	276910T000458992	14/07/2022	76331
DSE6408	276910T000471659	18/07/2022	76331
DSM1D81	276910T000449377	18/07/2022	76332
DSM8C02	276910Y001265324	19/07/2022	74550
DST7D11	276910T000458960	13/07/2022	76331
DSU7653	276910E000244052	05/07/2022	55412
DTL9469	276910Y001265278	19/07/2022	74550
DVO2612	276910E000244049	05/07/2022	55412
DWB2B96	276910T000400353	18/07/2022	51852
DXY4169	276910Y001265493	20/07/2022	74550
DYM9506	276910Y001265550	20/07/2022	74710
DZP6E13	276910Y001265487	20/07/2022	74550
EAR2488	276910E000244020	05/07/2022	55412
EAZ7G63	276910T000374836	15/07/2022	58511
EBB3666	276910E000244016	05/07/2022	55412
EBE8039	276910NIC0311181	05/07/2022	50020
EBF8938	276910Y001265431	19/07/2022	74550
EBG8392	276910E000244089	05/07/2022	55412
EBZ7G79	276910Y001265238	19/07/2022	74550
ECI3983	276910T000499318	12/07/2022	76332
ECI3983	276910T000471660	19/07/2022	60412
ECL2973	276910Y001265624	20/07/2022	74550
ECT9744	276910T000375814	14/07/2022	51851
EDC6987	276910E000244026	05/07/2022	55412
EDD3F50	276910T000488209	15/07/2022	51851
EEK2J44	276910Y001265654	20/07/2022	74550
EEQ9C02	276910Y001265309	19/07/2022	74550
EEZ6799	276910T000382876	13/07/2022	55680
EFT2I51	276910T000492203	17/07/2022	54521
EGF5D15	276910Y001265304	19/07/2022	74550
EGV6492	276910T000465985	18/07/2022	51851
EHB5459	276910Y001265484	20/07/2022	74710
EHB5459	276910Y001265619	20/07/2022	74710
EHB5459	276910Y001265607	20/07/2022	74710
EHS9F14	276910T000492172	16/07/2022	54521
EIH3454	276910T000374825	13/07/2022	55417
EII3B18	276910T000481338	15/07/2022	76842
EIJ9I34	276910T000384800	15/07/2022	54600
EJE7513	276910T000499304	12/07/2022	76332
EJS5682	276910E000244082	05/07/2022	55412
EJT9F00	276910T000462503	13/07/2022	54521
EJW5097	276910NIC0311178	05/07/2022	50020
EKM1759	276910E000243999	05/07/2022	55412
EKO3B47	276910Y001265536	20/07/2022	74550
ELH0989	276910T000499382	14/07/2022	51851
ELL7201	276910E000244095	05/07/2022	55412
ENE0047	276910Y001265415	19/07/2022	74550
ENV3H11	276910T000360880	19/07/2022	76332
EOL1C40	276910T000467647	13/07/2022	76842
EON2H83	276910Y001265452	20/07/2022	74550
EPY8H47	276910Y001265283	19/07/2022	74550
EPY8H47	276910T000492114	12/07/2022	55680
EQA0I75	276910T000491415	14/07/2022	55417
EQJ8612	276910Y001265579	20/07/2022	74550
EQW3530	276910T000491431	14/07/2022	51851
ERI5E22	276910Y001265651	20/07/2022	74550
ERP5D00	276910T000481351	19/07/2022	60412
ERQ2A96	276910T000492143	14/07/2022	55417
ERV1580	276910T000492175	16/07/2022	55680
ETZ6F66	276910T000375812	14/07/2022	54521
EUZ7026	276910E000244021	05/07/2022	55412
EVA1E99	276910T000488259	19/07/2022	59910
EVL6C57	276910T000481335	15/07/2022	76331
EVS6C88	276910T000499323	12/07/2022	76332
EWH9773	276910T000400330	16/07/2022	61220
EWZ4G07	276910T000481297	12/07/2022	59910
EYH6J00	276910T000492183	16/07/2022	59910
EYR1G08	276910T000491426	14/07/2022	76331
EYV2826	276910Y001265658	20/07/2022	74550
EZA9C26	276910T000458952	12/07/2022	76331
EZN3108	276910Y001265470	20/07/2022	74550
FBB8678	276910T000361929	15/07/2022	76331
FBR6945	276910Y001265217	19/07/2022	74550
FBV9241	276910T000491480	19/07/2022	55500
FCL8D33	276910Y001265234	19/07/2022	74550
FCW2F57	276910NIC0311172	05/07/2022	50020
FDP4248	276910Y001265663	20/07/2022	74550
FDZ0488	276910Y001265359	19/07/2022	74550
FEB8716	276910NIC0311174	05/07/2022	50020
FED5556	276910E000244060	05/07/2022	55412

FEU0E02	276910Y001265406	19/07/2022	74630
FEU1906	276910Y001265606	20/07/2022	74550
FFF5E96	276910T000492160	15/07/2022	55680
FFP8313	276910T000481308	12/07/2022	55414
FFW5524	276910NIC0311129	05/07/2022	50020
FGF9881	276910Y001265362	19/07/2022	74550
FGJ8758	276910T000465956	12/07/2022	61220
FHA5B04	276910T000487213	15/07/2022	76331
FHJ3I18	276910T000384790	15/07/2022	55680
FIC2E34	276910Y001265398	19/07/2022	74550
FJK8433	276910T000488179	12/07/2022	51851
FJQ2E94	276910Y001265490	20/07/2022	74550
FJW9H30	276910Y001265206	19/07/2022	74550
FKF8F35	276910T000492113	12/07/2022	55680
FKO2H29	276910T000376846	15/07/2022	55680
FKS4B92	276910T000399352	18/07/2022	76332
FMZ9H39	276910T000458974	14/07/2022	59910
FNF3A55	276910T000492208	19/07/2022	76331
FNF7658	276910T000360872	13/07/2022	76331
FOB1J13	276910Y001265614	20/07/2022	74630
FOX1821	276910Y001265566	20/07/2022	74550
FOX1821	276910Y001265445	20/07/2022	74550
FPN3B58	276910T000491506	19/07/2022	76331
FPN3B58	276910T000491505	19/07/2022	60412
FRP6262	276910T000492120	12/07/2022	55680
FRR2376	276910E000244044	05/07/2022	55412
FRT3333	276910T000465982	18/07/2022	51852
FSI9C83	276910T000458942	12/07/2022	76331
FTR5C89	276910T000447678	13/07/2022	59910
FUC4860	276910T000499426	15/07/2022	55417
FUG3G41	276910T000465988	18/07/2022	51851
FUL9461	276910T000400293	15/07/2022	76841
FUN0401	276910T000375838	16/07/2022	55090
FUN0401	276910T000476266	12/07/2022	54526
FUN0401	276910T000488187	13/07/2022	55414
FUN0401	276910T000491447	14/07/2022	54526
FUN0401	276910T000491495	19/07/2022	55500
FUN0401	276910T000488247	18/07/2022	55414
FXM0283	276910Y001265419	19/07/2022	74550
FXO9D23	276910T000492142	13/07/2022	54522
FZU5A85	276910T000458978	14/07/2022	76331
GCO6015	276910T000492163	15/07/2022	55680
GCO6015	276910T000375831	14/07/2022	55680
GDB5C53	276910Y001265236	19/07/2022	74550
GDO6A63	276910T000499383	14/07/2022	55411
GFJ3J35	276910NIC0311078	05/07/2022	50020
GGD8I22	276910T000461094	12/07/2022	76331
GHB2638	276910T000481348	19/07/2022	60172
GHF8F16	276910T000360870	13/07/2022	76331
GIX9I65	276910Y001265317	19/07/2022	74550
GIX9I65	276910Y001265478	20/07/2022	74630
GQQ9516	276910E000244085	05/07/2022	55412
GVV9D83	276910T000489016	14/07/2022	55680
GWC5994	276910E000244040	05/07/2022	55412
GWI8A31	276910Y001265584	20/07/2022	74550
GYE0111	276910T000400336	16/07/2022	58191
HDD4A27	276910T000499460	19/07/2022	55411
HFW3390	276910T000361926	14/07/2022	76331
HGG1D45	276910T000488260	19/07/2022	76331
HGH2C60	276910T000397774	19/07/2022	76331
HGO9656	276910T000492180	16/07/2022	55680
HGV8J74	276910T000499348	13/07/2022	51851
HHB7821	276910T000492139	13/07/2022	55090
HHS9J02	276910T000471611	12/07/2022	76331
HIX2257	276910T000471621	14/07/2022	76331
HKR3636	276910Y001265461	20/07/2022	74550
HLR9129	276910Y001265357	19/07/2022	74550
HLU4B50	276910Y001265632	20/07/2022	74550
HNI2376	276910Y001265640	20/07/2022	74550
HQP2179	276910T000499367	14/07/2022	51851
HRU4323	276910T000492148	14/07/2022	55090
HSI0C44	276910T000400301	16/07/2022	51851
HTA0I09	276910T000453688	17/07/2022	51930
HTC0019	276910Y001265254	19/07/2022	74550
HTI2596	276910Y001265426	19/07/2022	74550
HTM3665	276910Y001265286	19/07/2022	74550
HTM3665	276910Y001265388	19/07/2022	74550
HTM3665	276910Y001265412	19/07/2022	74550
HTM3665	276910Y001265576	20/07/2022	74550
HTM3665	276910Y001265574	20/07/2022	74630
HTW5313	276910Y001265345	19/07/2022	74550
IBU5J88	276910Y001265358	19/07/2022	74630
IDN1899	276910T000400307	16/07/2022	55414
IGA1575	276910T000447685	14/07/2022	60501
IKK8826	276910T000447684	14/07/2022	51851
INK5H00	276910NIC0311188	05/07/2022	50020
IQI3154	276910E000244031	05/07/2022	55412
ISC4006	276910T000400279	15/07/2022	51852
ISV6I70	276910T000453691	19/07/2022	55680
ITR4013	276910T000453687	17/07/2022	55417
JHD9C63	276910T000488203	14/07/2022	59910
JIZ4E48	276910T000487231	17/07/2022	60250
JNX1243	276910T000499308	12/07/2022	51852
JPD1685	276910T000361932	18/07/2022	55500
JQV5E06	276910T000492177	16/07/2022	55680
JUV9806	276910Y001265393	19/07/2022	74550
JVW2890	276910T000374841	19/07/2022	55414
JVX4835	276910E000244013	05/07/2022	55412
JYL8955	276910T000400349	18/07/2022	72690
JZS0451	276910T000488189	13/07/2022	55414
KDT4C79	276910T000491399	14/07/2022	51851
KDT4C79	276910T000491398	14/07/2022	76331
KGC5595	276910T000400304	16/07/2022	76252
KOB4C19	276910T000353773	15/07/2022	76332
KPK2135	276910T000349537	15/07/2022	59910
KRQ6I67	276910T000492121	12/07/2022	55680
KRS8823	276910T000488261	19/07/2022	55414
KRZ7J94	276910Y001265520	20/07/2022	74550
KWL5618	276910E000243987	05/07/2022	55412
KYB2H59	276910T000487220	15/07/2022	76331
LKR8980	276910T000487203	14/07/2022	60412
LKR8980	276910T000487219	15/07/2022	60412
LLG5I35	276910T000491382	12/07/2022	55500
LOG0091	276910Y001265469	20/07/2022	74550
LOG0091	276910Y001265246	19/07/2022	74630
LOH9083	276910T000465979	18/07/2022	51851
LPS1H16	276910T000382878	15/07/2022	76251
LQB5E83	276910T000487236	18/07/2022	76331
LRM0348	276910T000458996	14/07/2022	76331
LTZ6H48	276910NIC0311170	05/07/2022	50020
LUW0818	276910T000492123	13/07/2022	51851
LWS8239	276910E000244064	05/07/2022	55412
LXF6J20	276910Y001265443	20/07/2022	74550
LZQ9094	276910T000400290	15/07/2022	51851
MAG5D20	276910T000499447	19/07/2022	72690
MBJ0009	276910T000400328	16/07/2022	51851
MBJ0009	276910T000400327	16/07/2022	61220
MBJ9027	276910Y001265425	19/07/2022	74550
MBT1179	276910T000499303	12/07/2022	52152
MCI7H56	276910T000458979	14/07/2022	51851
MCZ8699	276910Y001265379	19/07/2022	74550
MDN0032	276910T000400324	16/07/2022	76251
MEL5A63	276910Y001265394	19/07/2022	74550
MFX7678	276910T000499378	14/07/2022	76251

MHB4C78	276910T000476270	18/07/2022	55500
MHF0592	276910T000458971	14/07/2022	76331
MIF7467	276910Y001265543	20/07/2022	74630
MIF7467	276910Y001265435	20/07/2022	74550
MIK4A18	276910T000453686	17/07/2022	54526
MIM7156	276910T000400320	16/07/2022	61220
MIO3H97	276910T000488244	18/07/2022	51851
MIZ5699	276910Y001265437	20/07/2022	74550
MIZ5699	276910Y001265277	19/07/2022	74550
MJI8806	276910T000491377	12/07/2022	54521
MJJ4G91	276910Y001265625	20/07/2022	74550
MKM2F95	276910Y001265338	19/07/2022	74550
MKR3191	276910T000445896	12/07/2022	55680
MKR3191	276910T000462510	15/07/2022	76331
MKZ7492	276910Y001265593	20/07/2022	74550
MLU1348	276910T000374826	13/07/2022	55500
MOM0799	276910T000488225	15/07/2022	55500
MRD4A11	276910T000491430	14/07/2022	51851
MVC6783	276910T000458944	12/07/2022	60501
MVW7670	276910Y001265476	20/07/2022	74550
MXB7003	276910T000499364	13/07/2022	72690
NCG4H65	276910T000492115	12/07/2022	55680
NDQ7D59	276910T000488263	19/07/2022	55411
NEA4069	276910T000499423	15/07/2022	76332
NGO7989	276910E000244033	05/07/2022	55412
NGV1950	276910T000449386	19/07/2022	76332
NGV1950	276910T000499370	14/07/2022	51851
NHC2H18	276910Y001265585	20/07/2022	74550
NJE7D78	276910T000499339	13/07/2022	55500
NKY5B80	276910T000400306	16/07/2022	55414
NLP6557	116100E009363029	21/07/2022	57380
NNA9H95	276910T000366815	16/07/2022	76331
NOJ6E48	276910T000360873	13/07/2022	55411
NPF9F92	276910T000481327	14/07/2022	60412
NPP1005	276910T000481333	15/07/2022	76331
NRJ9189	276910T000471610	12/07/2022	57380
NRL2838	276910T000491490	19/07/2022	54521
NRP1903	276910T000471654	17/07/2022	60250
NRW8315	276910T000462509	15/07/2022	76331
NRZ1341	276910T000481352	19/07/2022	76331
NSB9B55	276910T000453685	17/07/2022	76251
NST8G42	276910T000400340	16/07/2022	57380
OAZ8I50	276910T000491515	19/07/2022	57380
OBB8J96	276910T000462506	14/07/2022	51851
OBB8J96	276910T000376837	14/07/2022	65300
OBI8570	276910T000481347	19/07/2022	55411
OBP1031	276910T000491421	14/07/2022	54521
OBP5960	276910T000400343	18/07/2022	76251
OGR5482	276910T000376851	15/07/2022	55680
OKU9J30	276910Y001265371	19/07/2022	74550
OLT5912	276910T000400333	16/07/2022	76332
OLX0385	276910T000492202	17/07/2022	55090
OMJ1D47	276910T000458967	14/07/2022	76332
OMK6785	276910E000243985	05/07/2022	55412
OMK6H85	276910T000498012	16/07/2022	51851
OOG3J49	276910T000453697	19/07/2022	55680
OOJ0H99	276910T000461096	12/07/2022	60412
OOK2292	276910E000244073	05/07/2022	55412
OOK9J99	276910T000375815	14/07/2022	61220
OOP8F16	276910T000400335	16/07/2022	57380
OOP8F16	276910T000400334	16/07/2022	60502
OOR5A80	276910T000375827	14/07/2022	55680
OOR5A80	276910T000376852	15/07/2022	55680
OPT4D83	276910T000375828	14/07/2022	55680
OQL3627	276910Y001265514	20/07/2022	74550
OQW1B73	276910Y001265554	20/07/2022	74550
ORW2013	276910T000458980	14/07/2022	54521

OUL8B19	276910T000447694	18/07/2022	76332
OWR8J91	276910T000376835	13/07/2022	60501
OYF3G63	276910T000481312	12/07/2022	76332
OZL2F85	276910T000499362	13/07/2022	76251
PKU0754	276910T000458938	12/07/2022	60412
PPX0J90	276910T000376839	15/07/2022	54521
PQO2218	276910E000244066	05/07/2022	55412
PRD4759	276910Y001265380	19/07/2022	74550
PTP9919	276910NIC0311157	05/07/2022	50020
PUD8448	276910T000400285	15/07/2022	51851
PUT5B48	276910T000499401	14/07/2022	55417
PUU0A80	276910T000481339	15/07/2022	51930
PYF0H75	276910T000475028	19/07/2022	51930
PYF8447	276910T000349536	15/07/2022	60412
PYJ9I40	276910T000489027	14/07/2022	55680
PYL4F35	276910T000499420	14/07/2022	59910
PYU3064	276910T000491499	19/07/2022	55413
PYY6E86	276910T000400319	16/07/2022	61220
PZE3D67	276910T000488252	19/07/2022	76331
PZF5E91	276910T000481306	12/07/2022	60412
PZI2D30	276910T000403264	13/07/2022	56222
PZW4H15	276910T000491364	12/07/2022	60412
PZX7254	276910Y001265381	19/07/2022	74550
PZX7254	276910T000481350	19/07/2022	76331
QAA4488	276910Y001265402	19/07/2022	74550
QAD5936	276910E000244061	05/07/2022	55412
QAH9445	276910Y001265376	19/07/2022	74550
QAI2H27	276910T000382879	15/07/2022	63943
QAN0146	276910Y001265414	19/07/2022	74550
QAP5574	276910T000361925	14/07/2022	76331
QAU8I81	276910T000491441	14/07/2022	54521
QAZ9C66	276910NIC0311191	05/07/2022	50020
QBM3A70	276910T000491416	14/07/2022	56810
QBW2D32	276910T000447679	13/07/2022	59910
QCL4566	276910Y001265578	20/07/2022	74550
QCM8C22	276910T000400344	18/07/2022	61220
QCR0J19	276910NIC0311165	05/07/2022	50020
QHC4H31	276910T000366814	15/07/2022	76331
QHE4C00	276910T000498021	19/07/2022	76332
QHO3C21	276910Y001265597	20/07/2022	74550
QIK9867	276910Y001265450	20/07/2022	74550
QJE0851	276910Y001265366	19/07/2022	74550
QJO4J82	276910T000449388	19/07/2022	76332
QMT0G35	276910T000476271	18/07/2022	55500
QNH7C10	276910T000353770	13/07/2022	76332
QNL5F99	276910T000481329	15/07/2022	76331
QOD2B16	276910T000487204	14/07/2022	60412
QOH9A20	276910T000375825	14/07/2022	55680
QOJ0C91	276910T000491405	14/07/2022	55090
QOO8181	276910T000396443	14/07/2022	76332
QOW3C57	276910T000499376	14/07/2022	76251
QOX6B49	276910T000374842	19/07/2022	76251
QPD9E37	276910Y001265326	19/07/2022	74550
QPF5E80	276910T000449376	18/07/2022	60412
QPX2H65	276910Y001265558	20/07/2022	74550
QQC0H23	276910T000492159	15/07/2022	55680
QQG0377	276910E000244083	05/07/2022	55412
QQW8G00	276910T000491386	12/07/2022	55500
QQX5B98	276910T000400299	16/07/2022	55417
QQY4G52	276910T000488239	18/07/2022	55417
QRW2J22	276910Y001265534	20/07/2022	74550
QTL4E39	276910T000449385	18/07/2022	60501
QTX1D78	276910NIC0311156	05/07/2022	50020
QUC9J22	276910T000445914	16/07/2022	55680
QUE2C06	276910T000475027	14/07/2022	68661
QUQ2301	276910T000499411	14/07/2022	59910
QUX8D83	276910T000399344	12/07/2022	61220

QVP8J81	276910T000498013	16/07/2022	54600
QWR9H74	276910NIC0311153	05/07/2022	50020
RAE1E92	276910T000498030	19/07/2022	76331
RAN7B45	276910Y001265403	19/07/2022	74550
RAR4G75	276910T000492137	13/07/2022	55500
RAS5G22	276910T000458936	12/07/2022	76332
RAT7G91	276910T000449382	18/07/2022	51930
RBQ4I85	276910Y001265312	19/07/2022	74550
RCN5B57	276910T000384793	15/07/2022	55680
RDI9076	276910NIC0311138	05/07/2022	50020
RDS9A66	276910T000489040	18/07/2022	60501
RFH6B60	276910NIC0311144	05/07/2022	50020
RFH6B60	276910NIC0311167	05/07/2022	50020
RFI3F80	276910NIC0311148	05/07/2022	50020
RFL8G69	276910T000492151	15/07/2022	55680
RFM8I17	276910T000382885	19/07/2022	55680
RFN2H15	276910T000445895	12/07/2022	55680
RFT3E55	276910NIC0311175	05/07/2022	50020
RFT3I72	276910Y001265622	20/07/2022	74550
RFW2E92	276910Y001265374	19/07/2022	74550
RFW3B03	276910T000481336	15/07/2022	76331
RHA1D67	276910NIC0311186	05/07/2022	50020
RHA1D67	276910T000488246	18/07/2022	55414
RHA3B64	276910T000458943	12/07/2022	76331
RHA4A51	276910T000498017	16/07/2022	76331
RHA4J59	276910Y001265297	19/07/2022	74550
RHA5866	276910E000244043	05/07/2022	55412
RHA9E69	276910Y001265333	19/07/2022	74550
RHB4H05	276910T000499465	19/07/2022	55500
RHB4H65	276910T000491478	19/07/2022	55417
RHB5I99	276910T000499430	15/07/2022	55500
RHB7D82	276910T000487208	14/07/2022	60412
RHB7H32	276910T000465983	18/07/2022	76331
RHC7A55	276910Y001265642	20/07/2022	74550
RHC9G71	276910Y001265299	19/07/2022	74550
RHD0E26	276910T000491443	14/07/2022	76251
RHD0H36	276910T000399350	15/07/2022	76331
RHD1J30	276910T000491371	12/07/2022	60412
RHD2I00	276910Y001265638	20/07/2022	74550
RHD5B90	276910T000481340	15/07/2022	76331
RHD6E40	276910Y001265266	19/07/2022	74550
RHE0G20	276910T000487209	14/07/2022	56731
RHE1D12	276910T000488204	15/07/2022	76332
RHE3E36	276910T000458968	14/07/2022	76331
RHE7G54	276910T000376850	15/07/2022	54600
RHG1I80	276910T000360875	13/07/2022	76332
RHG4A91	276910Y001265562	20/07/2022	74550
RHG6D70	276910T000437111	13/07/2022	53470
RHG8E82	276910T000499329	12/07/2022	54522
RHH1C07	276910T000471633	15/07/2022	76331
RHH1F08	276910Y001265596	20/07/2022	74550
RHH3C46	276910T000499444	15/07/2022	51851
RHI1I97	276910Y001265430	19/07/2022	74550
RHI3083	276910E000244002	05/07/2022	55412
RHI5B88	276910T000499345	13/07/2022	60412
RHI5G10	276910T000458961	13/07/2022	52070
RHI5G10	276910T000458962	13/07/2022	70991
RHJ0I45	276910T000363606	15/07/2022	54521
RHJ9D09	276910T000453679	13/07/2022	55680
RHK3E82	276910T000400296	15/07/2022	76332
RHK4F10	276910T000471655	17/07/2022	60501
RHK4F10	276910T000487232	17/07/2022	52070
RHK5G14	276910T000445902	12/07/2022	54521
RHK6J84	276910T000499384	14/07/2022	55417
RHM2E28	276910T000492129	13/07/2022	55090
RHM3I04	276910T000491500	19/07/2022	54521
RHM7C71	276910T000400277	15/07/2022	51851
RHM7C71	276910T000400276	15/07/2022	60412
RHM9B84	276910T000458969	14/07/2022	76331
RHM9B84	276910Y001265306	19/07/2022	74550
RHN6F50	276910T000492144	14/07/2022	59910
RHO3C25	276910T000458950	12/07/2022	76331
RHO9E32	276910T000458966	14/07/2022	76331
RHP1D78	276910T000467652	18/07/2022	60412
RHP3I87	276910T000492199	17/07/2022	60681
RHQ0G88	276910T000447696	18/07/2022	60412
RHQ4G38	276910T000447689	15/07/2022	57380
RHQ8E82	276910T000447668	12/07/2022	60501
RHQ9J26	276910T000465961	13/07/2022	56222
RHR8D54	276910Y001265635	20/07/2022	74550
RHS1D18	276910T000361934	18/07/2022	76331
RHT1C31	276910T000488258	19/07/2022	76331
RHT1D54	276910T000384802	15/07/2022	55680
RHT3J21	276910T000384801	15/07/2022	55920
RHT4B71	276910T000488199	14/07/2022	52070
RHU0I90	276910T000458931	12/07/2022	59910
RHU3J97	276910Y001265378	19/07/2022	74550
RHV4E13	276910Y001265223	19/07/2022	74550
RHV6I57	276910T000499320	12/07/2022	72690
RHV7G01	276910T000349526	13/07/2022	60412
RHW8E03	276910T000489035	16/07/2022	60501
RHX5E39	276910T000499440	15/07/2022	76332
RHX6J61	276910T000445915	17/07/2022	60681
RHX8E01	276910T000363609	15/07/2022	55500
RHY0I41	276910T000400321	16/07/2022	55417
RHY2A68	276910T000346694	16/07/2022	54870
RHY2I79	276910T000499419	14/07/2022	59910
RHY5E07	276910Y001265526	20/07/2022	74550
RHY5F20	276910Y001265265	19/07/2022	74550
RHY9I13	276910T000400288	15/07/2022	76332
RJG6J78	276910T000360874	13/07/2022	76331
RKP2G40	276910T000458984	14/07/2022	76331
RKS0H21	276910T000473116	18/07/2022	60412
RLC0I11	276910T000458998	14/07/2022	76331
RMG6A75	276910NIC0311185	05/07/2022	50020
RMG9E14	276910NIC0311080	05/07/2022	50020
RMT0D45	276910T000447693	18/07/2022	55417
RMT3E61	276910T000396440	14/07/2022	55411
RND2F40	276910Y001265620	20/07/2022	74550
RNJ2I90	276910T000467650	13/07/2022	59910
RTJ8E93	276910T000491385	12/07/2022	54526
RTN5G34	276910T000360876	15/07/2022	60412
RTT9A65	276910T000488176	12/07/2022	55414
RUF5B47	276910T000473113	14/07/2022	76332
SDP7B97	276910T000487215	15/07/2022	59910
SDP8I53	276910T000376853	15/07/2022	55680
SDQ5E07	276910Y001265650	20/07/2022	74550
SDR4H76	276910T000349541	20/07/2022	55414
SFC1F07	276910T000481344	19/07/2022	76331

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 036/2022 - SECSELURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto No. 0022/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo nº 01.27.00041761/2022.86,

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal de Contrato** Rodolfo de Almeida Rodrigues Matrícula Nº 37340 – Motorista II, R.G. Nº 00.112.078-7 e C.P.F. Nº 039.607.699-89 e para **Suplente** Ana Cláudia Gomes Bergamaschi – Matrícula Nº 74338 – Gerente Administrativa – R.G. Nº 4.753.265.5 e C.P.F. Nº 818.820.929-53 do Contrato abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo	Ata de Registro de Preços N°	Vigê-ncia
Registro de Preço para aquisição de Uniformes Funcionais em Geral (Camisetas, Camisas, Jaquetas, Calças, Jalecos dentre outros), em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.	4938/2021	158/2022	14/07/2022 à 13/07/2023

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 26 de Julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Ferreira Estagiário**, **Estagiário(a)**, em 26/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas**, **Secretário de Limpeza Urbana**, em 27/07/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530203** e o código CRC **6D70D71D**.

Referência: Processo nº 01.27.00041761/2022.86 SEI nº 0530203

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0537356/2022

Processo nº 03.31.00000116/2022.32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

De um lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Paraná, n.º 965, CEP 87013-070, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; representada pela diretora-presidente, Cinthia Soares Amboni, CPF: 865.634.839-68 e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.778.036/0001-30, com sede a na Avenida Príncipe de Gales, n° 71, Bairro Príncipe de Gales, em Santo André–SP, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Adriano Antonio Postal, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.578.634-4 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 165.870.728-10, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados relativos a educação previdenciária no âmbito da Maringá Previdência. Está contemplado no presente objeto a capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores da Maringá Previdência, por meio de cursos e treinamentos específicos, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS e dos conselhos da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, **iniciando em 01/08/2022 e terminando em 31/07/2023,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo permitido no inciso, II e § 4°, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, a bem do interesse público.

VALOR: A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado anual de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), resultando o valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal.

FIRMADO: em 26 de julho de 2022.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93.

Cinthia Soares Amboni
Diretora-Presidente – Maringá Previdência

Adriano Antonio Postal
Representante Legal - ABCPREV

Maria Silvana Barbosa Frigo
Gestora do Contrato - Maringá Previdência

Elisangela da Silva Candil
Fiscal do Contrato - Maringá Previdência

Carlos Henrique Viegas de Araujo
Suplente de Fiscal do Contrato - Maringá Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil**, **Gerente Administrativo(a) e de Patrimônio**, em 27/07/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537356** e o código CRC **6717F171**.

Referência: Processo nº 03.31.00000116/2022.32 SEI nº 0537356

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 244/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Eunice Aguiar do Nascimento de Souza,** matrícula 2080, para tratamento de saúde, por 03 (três) dias, no período de 20/07/2022 a 22/07/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 26 de julho de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 26/07/2022, às 13:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 26/07/2022, às 14:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0265469** e o código CRC **1B5428C9**.

22.0.000005173-3 0265469v2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 23/2022-CMM
PROCESSO N. 33/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Muncípio de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06, com Inscrição Estadual de nº 90.233.073- 99, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a compra e venda de energia elétrica, no AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA, através do qual a USUÁRIA, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrada na modalidade tarifária HORÁRIA VERDE, subgrupo A4, de acordo com a Dispensa de Licitação n. 14/2022-CMM.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá prazo de vigência e garantia pelo período 60 (sessenta) meses a partir de 01 de setembro de 2022, ou seja, de 01/09/2022 a 31/08/2027.

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) por ano e R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais) pelo período de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, classificada no desdobramento 3.3.90.39.43.99 - Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração.

FISCAL DO CONTRATO: Damaris Gonçalves Josepetti, Coordenadora da Divisão de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Maringá.

FIRMADO EM: 27 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato está em conformidade com a Dispensa de Licitação n. 14/2022-CMM, ratificada em 21 de julho de 2022, atendendo às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 27/07/2022, às 14:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0265616** e o código CRC **9D2FBBFE**.

22.0.000004617-9 0265616v3